



Estado do Amazonas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procuradora de Contas Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça



**ASSUNTO:** IRREGULARIDADES DE NATUREZA GRAVE NO PREGÃO  
PRESENCIAL N° 10/2017 – BORBA. NECESSIDADE DE  
ATUAÇÃO URGENTE DO TCE/AM PARA PRESERVAÇÃO  
DOS RECURSOS PÚBLICOS.

**ÓRGÃOS:** PREFEITURA MUNICIPAL

**INTERESSADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO AMAZONAS

REPRESENTAÇÃO Nº 94 /2017-MP/FCVM

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O Ministério Público junto a essa Corte de Contas, nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 288 da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, vem mui respeitosamente, perante a essa Douta Presidência, para propor a presente

**REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR**

Contra o Prefeito Municipal de Borba, Sr. Simão Peixoto Lima, em face dos motivos que passará a expor nas linhas seguintes.

*Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça*



Estado do Amazonas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas  
Procuradora de Contas Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça



## DOS FATOS

Esta Procuradoria de Contas tomou ciência do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2017, a partir da publicação do Despacho de Homologação da Ata de ARP, publicado em 18/04/2017 no Diário Oficial dos Municípios, tendo causado alarde o alto valor registrado (R\$ 1.497.485,00).

O objeto da licitação consiste na aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e resultou na celebração de Ata com as empresas M M B Lopes Comércio e Representações – ME e (CNPJ 08.950.553/0001-17) e Mercadinho DU PRIMO Ltda-EPP (CNPJ 84.489.434/0001-97)

Em face disso, foi remetido ao Chefe do Executivo municipal o Ofício Requisitório nº 371/2017/MP-FCVM, solicitando a apresentação de documentos e esclarecimentos acerca do referido procedimento licitatório, tais como cópia do processo administrativo em si, edital de licitação, com seus respectivos anexos e tudo o que mais viesse a demonstrar a precisão do objeto licitado, contendo as especificações técnicas respectivas, com os preços individualizados de cada produto a ser fornecido.

Em resposta, o gestor remeteu a referida documentação alusiva ao Pregão Presencial (que segue em anexo à presente peça exordial), tendo sido objeto de ampla análise deste *Parquet*, oportunidade em que se percebeu um extenso rol de graves irregularidades que acarretam nulidade total à Ata celebrada, bem como ainda pode revelar dano ao erário.

Com isto, intenta-se, por meio da presente Representação, submeter ao crivo deste Tribunal de Contas, todas as irregularidades verificadas, a fim de que seja exercido seu múnus constitucional de zelar pela boa administração e pela regular aplicação dos recursos públicos, fazendo-se, ademais, imprescindível a concessão de liminar para determinar o início imediato de novo procedimento licitatório com base em todo o arcabouço jurídico abaixo proposto.



Estado do Amazonas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procuradora de Contas Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça



## DO DIREITO

Compulsando todo o rol documental enviado a este *Parquet* pelo próprio Prefeito Municipal, passa-se à análise dos itens constatados como afrontosos à legislação.

### I. DA REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL EM DETRIMENTO DA FORMA ELETRÔNICA

O pregão, instituído pela Lei 10.520/2002, impôs importantes alterações na sistemática da licitação buscando, em especial, a celeridade processual. A partir de 1º de julho de 2005, quando entrou em vigência o Decreto 5.450/2005, essa modalidade licitatória tornou-se obrigatória, preferencialmente na forma eletrônica, para todas as compras e contratações de bens e serviços comuns no âmbito federal.

Ademais, a teor do § 1º do art. 4º do mencionado Decreto, a admissibilidade da utilização do pregão na forma presencial em detrimento da eletrônica ficou adstrita aos casos de comprovada inviabilidade da utilização do pregão eletrônico, devidamente justificada pela autoridade competente.

No caso do Estado do Amazonas, a norma que regulamenta o Pregão Eletrônico é o Decreto N° 24.818, de 27 Janeiro de 2005, que foi editado considerando “que a realização de licitação na modalidade pregão utilizando recurso de tecnologia de informação propicia maior segurança, transparência, agilidade e amplia a competição, contribuindo para a redução de gastos da Administração Pública”.

Sendo assim, é notório que devem os entes públicos utilizar, como regra, o pregão eletrônico, apenas se valendo do pregão presencial para os casos devidamente justificados e que não acarretem prejuízo para o erário. Nesses termos, é vasta a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da



Estado do Amazonas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas  
Procuradora de Contas Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça



União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos art. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la procedente; (...)

9.4 dar ciência à Fundação Uniselva quanto às seguintes falhas verificadas no Pregão Presencial 10/2013, a serem corrigidas nas próximas licitações com vistas à aquisição, com recursos provenientes da Administração Pública Federal, de equipamentos de informática e assemelhados ou de outros bens e serviços comuns:

**9.4.1 utilização do pregão presencial, sem justificativa plausível da inviabilidade da adoção do pregão eletrônico, em afronta ao comando do art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005 e à jurisprudência do TCU** (Acórdãos 1.455/2011-TCU-Plenário, 1.631/2011-TCU-Plenário, 137/2010-TCU-1ª Câmara, 1.597/2010-TCU-Plenário, 2.314/2010-TCU-Plenário, 2.368/2010-TCU-Plenário, 2.807/2009-TCU-2ª Câmara, 2.194/2009-TCU-2ª Câmara, 988/2008-TCU-Plenário, 2.901/2007-TCU-1ª Câmara, 3.035/2013-TCU-Plenário, 2.301/2013-TCU-Plenário, 1.515/2011-TCU-Plenário, dentre outros); (...).

TCU - ACÓRDÃO Nº 1730/2014 – Plenário – Relator Ministro Raimundo Carreiro - Data da Sessão: 2/7/2014

Apesar do exposto, a Prefeitura Municipal de Borba procedeu de forma diferente ao regramento normativo, pois utilizou do pregão sob a forma presencial, quando deveria ter se valido da forma eletrônica, o que vai de encontro com a jurisprudência do TCU e com o próprio Decreto N° 24.818, de 27 Janeiro de 2005, principalmente porque não elencou, em todo o procedimento de licitação, nenhuma justificativa/estudo que asseverasse a necessidade de afastar a forma eletrônica.



Estado do Amazonas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procuradora de Contas Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça



Assim, considerando que não houve em todo o procedimento licitatório (em anexo) de contratação dos gêneros alimentícios qualquer justificativa e demonstração dos motivos da realização do pregão sob a forma presencial em detrimento do pregão sobre a forma eletrônica, cabe a esta Corte reconhecer a incorreção cometida e decretar o não preenchimento dos comandos legais e jurisprudenciais do Pregão Presencial nº 010/2017.

## II. DA PRECARIEDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO

Ponto que evidencia a ausência de zelo do gestor em conferir a maior publicidade e transparência possível ao certame pode ser facilmente percebido do Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios (em 17/02/2017) que segue, em anexo (fls. 132), a esta peça vestibular.

Isto porque o extrato da licitação está demasiadamente resumido, **sequer constando na publicação o valor orçado pela Administração para a aquisição dos gêneros alimentícios**, o que impõe aos licitantes que, pretendendo concorrer, dirijam-se até o respectivo Município para ter acesso a essa informação, por meio da obtenção do instrumento convocatório (uma vez que também não houve o oferecimento por meio da internet).

Na verdade, sequer se evidenciou quais eram os tipos de alimentos pretendidos e quais eram os quantitativos previstos pela licitação, sendo tudo ocultado dos potenciais interessados.

Tais atos beiram, no mínimo, à irrazoabilidade e dificulta a participação e a concorrência de empresas que, sem saber o real valor praticado no Pregão Presencial e quais os itens que deveriam ser fornecidos, desistem da disputa por não terem acesso nem mesmo aos valores dos trâmites internos da Administração, sem que necessitem se deslocar ao Município para obtenção do Edital.

Com isto, criaram-se medidas restritivas de competitividade que, por



Estado do Amazonas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas  
Procuradora de Contas Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça



óbvio, contrariam às diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos ao impor obstáculos indevidos aos mais diversos fornecedores/prestadores de serviços ante a publicidade precária dada ao aviso do Pregão Presencial nº 010/2017, cabendo, assim, a esta Colenda Corte resguardar o erário em face da nulidade, por precariedade de publicidade, acima apontada.

### III. DA AUSÊNCIA DE PARECER JURÍDICO

Determina a Lei nº 8.666/93 (art. 38, § único) que “*as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Ocorre que o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 010/2017 foi publicado sem a respectiva análise, uma vez que o Parecer aposto no Procedimento (fls. 124 do anexo) peca pela total ausência de exame jurídico, constando tão somente as seguintes informações:

Trata-se de minuta do edital e contrato para aquisição de gêneros alimentícios destinados para merenda escolar das creches e escolas municipais para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Borba.

Da sua análise, verifica-se a congruência com o previsto na Lei de Licitações n. 8.666/93.

Desta feita, é nítido que o procedimento foi autorizado sem haver a devida análise e sem qualquer verificação da Lei de regência do Pregão, motivo pelo qual a nulidade “salta aos olhos” por ausência de pressupostos objetivos de regência da matéria imposto no artigo supracitado.

Com isto, tal irregularidade também torna imperativa a atuação desta Corte, a fim de que seja tornada sem efeito a licitação realizada.



#### IV. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESATUALIZADO. AUSÊNCIA DE DADOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DE 2017.

Outra irregularidade imiscui-se na ausência de disponibilização, pelo Município de Borba, dos processos de licitações e de contratos administrativos no âmbito de seu Portal da Transparência (<http://www.prefeituradeborba.com/><sup>1</sup>), em total descumprimento ao art. 48, caput c/c art. 48-A, inciso I da LC 101/2001, senão vejamos:

① [www.prefeituradeborba.com/modalidade-pregao-presencial.html](http://www.prefeituradeborba.com/modalidade-pregao-presencial.html)

Página Inicial      Modalidade: Pregão Presencial

Prefeitura e Órgãos Administrativos

Responsabilidade Fiscal

Contas Públicas

Portal do Cidadão

Licitações, Contratos e Convênios

Concurso Público

Servidores

Diárias e Passagens

Licitações e Contratos 2015 >

Licitações e Contratos 2016 >

Av. 13 de Maio, nº 108, Centro, Borba/AM

Nada há de documentação alusiva ao exercício de 2017, com isto o Município deixou de cumprir também a regra do art. 73-B da Lei de Responsabilidade Fiscal, já que deveria ter seu portal da transparência ativo desde o dia 28/05/2013:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o

<sup>1</sup> Acesso em 09/10/2017 às 11h:00m.



Estado do Amazonas



Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procuradora de Contas Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A: (...) III - 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Em face desta conduta, percebe-se nítida a não alimentação do Portal da Transparência, o que implica afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal que impõe a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, **em tempo real**, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, consoante disposição do art. 48 desta Lei Complementar.

Sendo assim, a ilegalidade narrada demonstra a ausência da transmissão de informações basilares de transparência, impedindo o devido acompanhamento das licitações e dos contratos administrativos firmados pelo Município, tanto por parte deste Colendo Tribunal de Contas, como por parte da sociedade.

Ademais, cabe ressaltar que tal conduta pode acarretar grave prejuízo à municipalidade, haja vista que a própria LC 101/2001 determina a admoestação pelo descumprimento de seus comandos, ou seja, a entidade poderá ficar sem receber transferências voluntárias:

Art. 73-C. O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Com base nisto, resta evidenciada a grafe infração à norma legal, maculando os certames licitatórios daquela edilidade, e em especial o Pregão Presencial nº 010/2017 que não detém uma informação sequer no citado "Portal da Transparência".



Com isto, deixa-se assente que, além de uma irresponsabilidade fiscal, evidenciada na ausência precária de transparência do certame, torna-se temerária qualquer contratação dela advinda, uma vez que não se têm informações da condução do certame, do acompanhamento da Ata de Registro de Preços, da forma de pagamento estipulada para a contratação, do cumprimento do contrato pelas empresas, entre outros, o que torna patente a necessidade de pronta atuação dessa Corte, a fim de resguardar os recursos do erário.

#### **V. Ausência de economicidade. Cotação e licitação realizadas com as mesmas empresas em esquema de Fraude. Potencial dano ao erário.**

A realização de procedimentos licitatórios tem em seu âmago a busca da melhor vantajosidade para a Administração, princípio esse insculpido tanto na Constituição Federal quanto na Lei nº 8.666/93 (art. 3), o que faz avocar também o compromisso com a realização de contratações baseadas na economicidade.

Ocorre que o Pregão Presencial nº 010/2017 do Município de Borba foi orçado na fase interna com o montante de R\$ 1.541.375,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), e após a realização da fase externa, a ARP celebrada trouxe o montante de R\$ 1.497.485,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), o que representa uma economia irrisória de 2,85% (dois, oitenta e cinco por cento).

Tal fato, por si só, já demonstra que o Pregão realizado para aquisição de gêneros alimentícios comuns trouxe vantajosidade ínfima para o Município, o que facilmente se explica pela forma como se procedeu à composição das planilhas orçamentárias da licitação e os preços praticados no pregão em si (fase de lances). Explica-se.

De início, cabe alertar que a etapa de cotação de preços (fase interna da licitação) foi marcada por uma potencial situação de fraude e até de sobrepreço. Isto porque, esta foi realizada com as mesmas empresas que participaram da fase



externa (M M B Lopes Comércio e Representações – ME, CNPJ 08.950.553/0001-17, e Mercadinho DU PRIMO Ltda-EPP, CNPJ 84.489.434/0001-97), demonstrando que a licitação foi uma mera “maquiagem” para a contratação dessas sobreditas pessoas jurídicas.

Ora, se as planilhas orçamentárias do certame tiveram por base as propostas das próprias empresas participantes do Pregão, é notório que houve uma facilitação indevida, com indicativos de direcionamento e controle dos próprios preços que foram praticados na disputa desde a fase interna.

Soma-se a essa situação o fato de que foram elevadíssimos os quantitativos de produtos requeridos que deveriam ter indicado uma maior economia de escala, porém implicou, na verdade, valores bem a maior em relação aos praticados nas ARPs de anos anteriores, vejamos:

ARP 2014 (Gêneros Alimentícios)		ARP 2017(Gêneros Alimentícios)	
Item/quantidade	Valor (R\$)	Item/quantidade	Valor (R\$)
Feijão carioquinha 1kg/ 15990pcts	3,50 por pacote	Feijão carioquinha 1kg/ 14250pcts	11,60 por pacote
Óleo de Soja de 900ml/3380 unidades	3,90 por unidade	Óleo de Soja de 900ml/7200 unidades	5,40 por unidade
Suco de Caju Concentrado/5850 garrafas	2,50 por garrafa	Suco de Caju Concentrado/9600 garrafas	7,20 por garrafa
Suco de Goiaba Concentrado/4550 garrafas	3,98 por garrafa	Suco de Goiaba Concentrado/8400 garrafas	9,30 por garrafa
Leite em pó integral/ 47615 pct de 400g	7,30 por pct de 400g de leite	Leite em pó integral/ 35600 pct de 400g	12,50 por pct de 400g de leite
Açúcar Cristal/	1,99 por quilo	Açúcar Cristal/	3,70 por quilo



Estado do Amazonas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procuradora de Contas Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça



29770 kg		27100 kg	
Arroz tipo 1/23920 kg	2,25 por quilo	Arroz tipo 1/ 21500 kg	3,70 por quilo
Biscoito a CREAM CRACKER/ 43875 pcts	2,99 por pct	Biscoito a CREAM CRACKER/ 37700 pcts	4,15 por pct

Do exposto, percebe-se que mesmo com um quantitativo tão alto de produtos solicitados, não houve preços compatíveis com o mercado local, pois divergem bastante daqueles celebrados na ARP de 2014 e que foram fornecidos em 2015 (que é a última publicada no Portal da Transparência).

Além disso, os antigos fornecedores nem sequer participaram da cotação para ajudar a compor o preço das planilhas e nem as ARPs anteriores foram utilizadas como parâmetro, dando potencial ensejo ao sobrepreço da fase interna do pregão e que pode resultar em contratações superfaturadas.

Com base nisto e tendo em conta todas as outras celeumas que envolvem o Pregão Presencial nº 10/2017, verifica-se que a publicidade precária dada ao certame, a escolha do pregão na forma presencial (afastando outros licitantes do Estado e até de porte nacional), a não publicação no âmbito do Portal da Transparência, vem tudo a se encaixar para resultar na contratação das mencionadas empresas por um preço que garantiu “incríveis” dois por cento de economia ao Município e que se valeu dos próprios licitantes para montar seu orçamento estimado (na fase interna do Pregão).

Tais verificações apontam num só caminho, qual seja, a criação de um procedimento licitatório com vencedores já escolhidos. O pleito, assim, parece ter sido manipulado desde o seu nascedouro. E, nesta faceta, observou-se que no mesmo dia da sessão de realização do Pregão Presencial (06/03/2017), houve o recebimento das propostas, o julgamento dos preços, a habilitação dos licitantes, a fase de negociação, a homologação de todo o certame pelo Prefeito Municipal, e, por incrível que pareça, a celebração da Ata da Registro de Preços. Tudo num



mesmo dia. E já no dia seguinte saiu a publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Tanta eficiência pode estar a mascarar a verdadeira natureza desta licitação, uma vez que iniciada e pensada com os preços das próprias vencedoras, indo pra fase externa, aparentemente, só para tentar imprimir um sopro de legalidade ao procedimento e que resultou numa economia fajuta para o Município.

Em razão disso, a necessidade de atuação desta Corte se faz premente, devendo decretar a nulidade de todo o certame, incluindo da Ata de Registro de Preços já celebrada, a fim de afastar as graves ilegalidades apontadas, bem como o potencial dano ao erário havido nessa contratação.

## **DA MEDIDA LIMINAR**

Em face de tudo o que foi explanado, percebe-se que o requisito da fumaça do bom direito resta claramente configurado, tendo em vista a ocorrência de ilegalidades graves na condução do Pregão Presencial nº 10/2017-Borba, que podem ser sucintamente indicadas abaixo:

a) utilização do pregão sob a forma presencial, quando deveria ter se valido da forma eletrônica, o que vai de encontro à jurisprudência do TCU e ao Decreto N° 24.818, de 27 Janeiro de 2005;

b) imposição de medidas restritivas de competitividade que, por óbvio, contrariam às diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos ao impor obstáculos indevidos aos mais diversos fornecedores/prestadores de serviços ante a publicidade precária dada ao aviso do Pregão Presencial nº 010/2017;



Estado do Amazonas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procuradora de Contas Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça



c) o procedimento foi autorizado sem haver a devida análise e sem qualquer verificação da Lei de regência do Pregão, em total descumprimento ao art. 38, § único da Lei nº 8.666/93;

d) total descumprimento do art. 48, caput c/c art. 48-A, inciso I da LC 101/2001, ante a ausência de informações e documentos que deveriam estar inseridos no Portal da Transparência, em especial no que diz respeito ao PP nº 010/2017;

e) Procedimento marcado pela ausência de economicidade e por uma cotação realizada com as mesmas empresas participantes da fase externa, em flagrante esquema de Fraude, implicando ainda potencial dano ao erário.

Assim, todo o arcabouço jurídico acima delineado, bem como a documentação ora anexada apontam, precisamente, para a ocorrência de vícios insanáveis na realização do Pregão Presencial nº 010/2017 do Município de Borba.

O perigo na demora reside no fato de que a contratação viciada está em plena execução, tendo resultado na celebração de Ata de Registro de Preços com as empresas M M B Lopes Comércio e Representações – ME, CNPJ 08.950.553/0001-17, e Mercadinho DU PRIMO Ltda-EPP, CNPJ 84.489.434/0001-97, que mês após mês passará a dar ensejo a despesas ilegítimas e quiçá superfaturadas.

Em face do exposto (configuração dos requisitos da cautelar da fumaça do bom direito e do perigo da demora), este órgão ministerial, requer a **pronta atuação desta Corte no sentido de suspender liminarmente a execução da ARP firmada com as empresas acima suscitadas e qualquer emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento por novos fornecimentos que viriam a ser prestados**, até que seja evidenciada a situação jurídica do certame que pode culminar com sua nulidade.



## DO PEDIDO

Diane do exposto, esta representação objetiva apurar a situação de ilegalidade do Pregão Presencial nº 10/2017 da Prefeitura Municipal de Borba, motivo pelo qual este órgão ministerial requer a esta Colenda Corte de Contas que:

- a) receba a presente representação, uma vez que foram atendidos os pressupostos de admissibilidade;
- b) tendo em vista as irregularidades apontadas no corpo desta representação, conceda medida liminar de modo a determinar àquela Prefeitura Municipal, na pessoa do Prefeito, Sr. Simão Peixoto Lima, que suspenda a execução da ARP firmada com as empresas M M B Lopes Comércio e Representações – ME, CNPJ 08.950.553/0001-17, e Mercadinho DU PRIMO Ltda-EPP, CNPJ 84.489.434/0001-97, bem como suspenda também qualquer emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento por novos fornecimentos que viriam a ser prestados;
- c) em atenção aos princípios inafastáveis da ampla defesa e do contraditório, pugna-se, pela notificação do responsável, o Prefeito de Borba, Sr. Simão Peixoto Lima, para que apresente razões de defesa, incluindo justificativas e documentos acerca das seguintes problemáticas:
  - c.1) utilização do pregão sob a forma presencial, quando deveria ter se valido da forma eletrônica, o que vai de encontro à jurisprudência do TCU e ao Decreto N° 24.818, de 27 Janeiro de 2005;
  - c.2) imposição de medidas restritivas de competitividade que, por óbvio, contrariam às diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos ao impor obstáculos indevidos aos mais diversos fornecedores/prestadores de serviços ante a



*Estado do Amazonas*  
*Ministério Público junto ao Tribunal de Contas*  
*Procuradora de Contas Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça*



publicidade precária dada ao aviso do Pregão Presencial nº 010/2017;

c.3) o procedimento foi autorizado sem haver a devida análise e sem qualquer verificação sequer da Lei de regência do Pregão, em total descumprimento ao art. 38, § único da Lei nº 8.666/93;

c.4) total descumprimento do art. 48, caput c/c art. 48-A, inciso I da LC 101/2001, ante a ausência de informações e documentos que deveriam estar inseridos no Portal da Transparência, em especial no que diz respeito ao PP nº 010/2017;

c.5) Procedimento marcado pela ausência de economicidade e por uma cotação realizada com as mesmas empresas participantes da fase externa, em flagrante esquema de Fraude, implicando ainda potencial dano ao erário.

Por fim, faz-se necessário ainda que, após a devida apreciação da liminar acima perquirida, bem como do oferecimento do direito de defesa ao gestor, determine-se à Diretoria Técnica competente que inclua em suas inspeções a verificação de execução dos fornecimentos originados do Pregão Presencial nº 10/2017 e apure potenciais superfaturamentos em suas planilhas de pagamentos.

**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 18 de outubro de 2017.**

**FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA**

Procuradora de Contas

KFSM

Documentos anexos: Todo o procedimento de licitação do Pregão Presencial nº 10/2017 que foi enviado pelo Prefeito Municipal e segue, em anexo, a esta exordial.





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RK. 02  
49

# MEMORANDO SOLICITANTE

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

Memorando n°. 008/2017/SEMED/PMB

Borba, 06 de fevereiro de 2017.

À sua Exceléncia o Senhor  
Prefeito Municipal de Borba,

**ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.**

Venho através deste, tendo-se em consideração o cronograma do ano letivo de 2017, solicitar a desfiguração de processo licitatório visando à aquisição de gêneros alimentícios a serem empregados na merenda escolar para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, devendo-se buscar a forma mais eficaz para a aquisição desses materiais, a fim de amenizar a problemática vivida por esta Secretaria.

A Secretaria de Educação desse Município não teve oportunidade de ter uma transição administrativa, para o planejamento de 2017.

O parco trabalho realizado na gestão prévia, sem critérios e com ausência de merenda escolar em algumas unidades fez com que se realizasse um estudo para diagnóstico e definição dos quantitativos de gêneros alimentícios de acordo com a tabela nutricional do Ministério da Educação em anexo.

Assim sendo, diante dos fatos supramencionados e considerando a eminent necessidade da aquisição dos gêneros alimentícios solicitados, haja vista o início do ano letivo soube a abertura de procedimento licitatório com a finalidade de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência, especificações técnicas e cotações de preço em anexo, obtidas junto ao setor de compra, além da tabela nutricional do Ministério da Educação

Cordialmente,

GLAUCINE PINHEIRO COLARES  
Secretário Municipal de Educação

AVENIDA SILVÉRIO NERY, S/N, IPIRANGA, CEP 69200-000 - BORBA - AMAZONAS  
CNPJ N° 04.477.568/0001-59



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

### 2. PÉRIODO DE EXECUÇÃO:

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da sua assinatura.

2.2 O prazo para fornecimento dos gêneros alimentícios é de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da requisição expedida pela Administração ou instrumento equivalente, em local designado previamente pela Administração, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.

### 3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

### 4. VALOR ESTIMADO:

4.1 Estima-se a despesa decorrente deste Termo de Referência em R\$ 1.541.375,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

### 5. ENCARGOS DAS PARTES:

5.1 Além das obrigações expressas no Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 5.2 O Fornecedor é dever:

- reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação da Administração, os produtos em que se verificar vícios, alteração ou adulterações;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Pública Municipal;
- responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos produtos;

# TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO ESTIMATIVO COTAÇÕES

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



- c) entrega dos produtos licitados, de acordo com as especificações técnica anexa a esse Termo de Referência;
- d) manter-se durante a vigência da Ata, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da licitação;
- f) responsabilizar-se pela garantia dos produtos no prazo estipulado pela legislação federal;

#### 5.3 A Administração Pública Municipal é dever:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fase execução do avançado;
- b) receber o objeto em local previamente determinado na requisição;
- c) solicitar a correção, a remoção, laudo técnico ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, alterações ou adulterações;
- d) disponibilizar local adequado para a realização de entregas;
- e) efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Administração Municipal, na forma regulamente adotada pela mesma.

#### **6. SANÇÕES / PENALIDADES:**

6.1 Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

- 6.1.1 O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará o Fornecedor à multa de:
  - a) 1% (um por cento) do valor adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os combustíveis não forem entregues na data prevista, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal;
  - b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa no fornecimento dos produtos em troca de empenho ou instrumento equivalente;
  - e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo Fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

6.2 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para o fornecimento dos produtos, até o limite de 30 (trinta) dias.

6.3 Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para o fornecimento dos produtos;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

6.4 A Administração Municipal poderá revogar a Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

6.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor.

6.6 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Fornecedor a Administração Municipal, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

6.8 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação por parte a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor recorrer a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.9 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, o Fornecedor ficará isento das penalidades mencionadas.

6.10 Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e no que couber às demais penalidades referidas no Art. 87 capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

6.11 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **7. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1 Nos termos dos Art. 74, capítulo I e/o Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido mediante requisição emitida pela CONTRATANTE.

7.2 A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



#### **8. PAGAMENTO**

8.1 O pagamento resultante do fornecimento será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Borba e com os valores propostos até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação dos produtos fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas dos fornecimentos e produtos devidamente elencadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

8.3 A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo } I = (TX/100) 365, \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

8.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documento exigida neste Edital, na Ata de Registro de Preços celebrada ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

8.5 Ao Fornecedor caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

8.6 A critério da Administração Municipal poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade do Fornecedor.

#### **9. AMOSTRA:**

9.1 Não será exigida a apresentação de amostra do material cotado pelo Fornecedor.

#### **10. EMPREITADA:**

( ) Preço Global    (X) Preço Unitário

#### **11. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

( ) Global    (X) Por Itens

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



#### **12. LOCAL DE ENTREGA:**

12.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Borba, localizada na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 - Borba - Amazonas.

#### **12. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:**

12.1 Secretaria Municipal de Educação.

#### **13. UNIDADE FISCALIZADORA:**

13.1 Secretaria Municipal de Administração.

#### **14. OBSERVAÇÕES GERAIS**

14.1 É expressamente vedado ao Fornecedor a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

14.2 A garantia do material seguirá as normas federais, contado(s) do seu recebimento definitivo.

14.3 Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao Controle de Qualidade Secretaria Municipal de Administração, a fim de se verificar as informações sobre a composição nutricional, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiários, devendo atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

14.4 A(s) licitante vencedora(s) deverão garantir condição(s) higiênica(s) e a qualidade sanitária dos produtos da alimentação escolar durante o transporte, escocagem, observando-se, ainda, os seguintes procedimentos:

a) O fornecimento dos gêneros alimentícios será(são) de responsabilidade dos vencedor(es), que deverá(ão) garantir a qualidade físico-química, sanitária dos objetos licitados;

b) Os itens 6, 7, 9, 14, 19 devem ser transportados até a entrega sob temperatura de congelamento, mantendo a cadeia do frio;

c) Exigência de que a rotulagem, inclusive a nutricional, esteja em conformidade com a legislação em vigor;

d) Exigência de comprovação, junto às autoridades sanitárias locais (CVISA ou ANVISA), de instalações compatíveis com os produtos que o(s) licitante(s) se propõe(m) a fornecer(em);

e) Apresentar, com clareza, as informações pertinentes à data da fabricação, data de validade, listagem de ingredientes, identificação da origem do produto e conforme o caso, o S.I.F., o registro no Ministério da Saúde, o registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, sob pena de não recebimento do objeto, e ainda, culminando na aplicação de sanções administrativas e contratuais.

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



ANEXO II  
ORÇAMENTO ESTIMATIVO E ESPECIFICAÇÕES

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS			PREÇO BASE		
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	BASE UNIT	BASE TOTAL
01	KG	27.300	Açúcar cristal Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade de 12 meses ou superior, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e características. Próprio para o consumo humano. Caixa com 12 latas ou garrafas.	R\$ 3,94	R\$ 106.864,33
02	XG	21.500	Azeite tipo 2, líquido. Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e características. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg.	R\$ 4,14	R\$ 89.010,00
03	KG	142.500	Pão de cebola aromatizado em saco plástico transparente de 1 kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e características. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg.	R\$ 12,99	R\$ 185.155,00
04	PCT	35.600	Lata de leite integral em pó enriquecido com ferro e Vitamina C, A e D e isento de glúten. Embalado em saco plástico transparente de 400g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura característico, sem arranhões ou amassaduras. Próprio para o consumo humano. Fardo com 20 pct/lata ou superior.	R\$ 13,26	R\$ 472.056,00
05	PCT	23.200	Maccarrão espaguete, térmica. Embalado em saco plástico transparente de 500g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e características. Próprio para o consumo humano. Fardo com 20 pct ou superior.	R\$ 4,22	R\$ 97.981,93
06	XG	3.300	Sal iodado refinado, embalado em saco plástico transparente de 1 kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e características. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg.	R\$ 1,23	R\$ 4.059,00
07	PCT	37700	Barroto salgado à base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, zero de gorduras trans, embalado em saco plástico transparente de 500g, com dupla embalagem. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e características. Próprio para o consumo humano. Caixa com 10 pct.	R\$ 3,30	R\$ 124.410,00

08	LT	7.200	Ovo de soja comestível, acondicionado em embalagem de 500 ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e características. Próprio para o consumo humano. Caixa com 12 latas ou garrafas.	R\$ 5,46	R\$ 39.312,00
09	GRF	9.600	Suco de Caju concentrado. Acondicionado em garrafas com 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e características. Próprio para o consumo humano. Não fermentado e não alcoólico. Caixa com 12 und. Pet.	R\$ 8,24	R\$ 79.104,00
10	GRF	8.400	Suco de Goiaba concentrado. Acondicionado em garrafas com 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e características. Próprio para o consumo humano. Não fermentado e não alcoólico. Caixa com 12 und. Pet.	R\$ 10,39	R\$ 87.276,00
11	KG	6.200	Creme de leite para bebê, isento de gordura saturada. Acondicionado em potes plásticos de 1 vário com 500g ou 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e características. Próprio para o consumo humano. Sem lactose ou furos na embalagem. Caixa com 10 kg.	R\$ 20,17	R\$ 125.033,33
12	CX	1.100	SALSICHA TIPO HOT DOG DE CARNE BOVINA, proveniente de animais da espécie bovina, sem pimenta, congelada. Feita a parte de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer material que venha encobrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado a vácuo, em embalagem plástica vedada, referente de 1 kg, ser rotulado e contendo os seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SFI, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser entregue congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes lascadas ou com indícios de fermentação putrefativa.	R\$ 84,37	R\$ 67.493,33
13	KG	10.900	Frango inteiro com pele, cartilagens e aparas, acondicionado em saco plástico de 1kg ou superior. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura característico, sem lacerações e deformações, prático para o consumo. Caixa com 15 kg ou superior.	R\$ 43,64	R\$ 475.712,33
14	LATA	800	Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas, cálcio e ferro. Embalado em lata ou saco plástico de 400g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e características. Próprio para o consumo humano.	R\$ 8,05	R\$ 6.440,00

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



Acmeids Software, Inc., P.O. Box 69260-000 - 3512-1419  
Phone: (92) 3512-1419  
CNPJ N° 04.477.568/0101-59  
Av. Presidente Vargas, 1000 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
PLANO DE LEVANTAMENTO GLOBAL DE PREÇOS PARA MERENDA ESCOLAR - SENAC  
Comitê de Planejamento de Licitação - CPL

MERCADINHO E DISTRIBUIDORA PARAIBA  
 M M B LOPEZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EPP  
 CNPJ: 08.950.553/0001-17  
 AVENIDA SILVERIO NERY, 723, CENTRO  
 FONE: 99363-6939/99622-2228

FL 15  
 ny

A Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº \_\_\_\_/2017-CPL/PMB

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS			PREÇO BASE		
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	BASE UNIT	BASE TOTAL
01	KG	27.100	Águas cristal. Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade de 12 meses ou superior, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Proprio para o consumo humano. Fardo com 24 pacotes.	RS 4,00	RS 108.400,00
02	KG	21.500	Anoaz tipo I, polido. Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Proprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg.	RS 4,50	RS 96.750,00
03	KG	14.250	Feijão carioca sementinado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Proprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg.	RS 12,80	RS 182.400,00
04	PCT	35.600	Lata de vaca integral em pó enriquecido com Ferro e Vitaminas C, A e D e ícone de leite. Acondicionado em pacote ou lata de 400g. Embalado em saco plástico ou lata metálica ou plástica. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Proprio para o consumo humano. Fardo com 20 pacotes ou superior.	RS 13,80	RS 491.280,00
05	PCT	23.200	Macarrão espiral, sêmola. Embalado em saco plástico transparente de 500g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Proprio para o consumo humano. Fardo com 20 pacotes ou superior.	RS 4,80	RS 111.360,00
06	KG	3.300	Sal fôlido refinado, sementinado em tecido plástico transparente de 1 kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Proprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg.	RS 1,10	RS 3.630,00

MERCADINHO E DISTRIBUIDORA PARAIBA  
 M M B LOPEZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EPP  
 CNPJ: 08.950.553/0001-17  
 AVENIDA SILVERIO NERY, 723, CENTRO  
 FONE: 99363-6939/99622-2228

FL 15  
 ny

07	PCT	37.790	Biscoito salgado à base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, arroz de polenta transverso em saco plástico transparente com dupla embalagem. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Proprio para o consumo humano. Caixa com 20 pac.	RS 4,95	RS 188.615,00
08	LT	7.200	Biscoito salgado à base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, arroz de polenta transverso em saco plástico transparente com dupla embalagem. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Proprio para o consumo humano. Caixa com 20 latas ou Garrafa ou superior.	RS 5,75	RS 41.400,00
09	GIR	9.600	Sucos de Caju concentrado. Acondicionado em garrafas com 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Proprio para o consumo humano. Fardo com 12 unid. Pet.	RS 9,80	RS 94.160,00
10	GIR	8.400	Sucos de Goiaba concentrado. Acondicionado em garrafas com 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Proprio para o consumo humano. Não fermentado e não alcoólico. Caixa com 12 unid. Pet.	RS 13,20	RS 110.880,00
11	KG	6.200	Cachorro quente sementinado de gourda apimentada. Acondicionado em pacote ou lata de 400g. Com prazo de validade igual ou superior a 6 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Proprio para o consumo humano. Sem lactose ou furos na embalagem. caixa com 10 kg.	RS 26,00	RS 162.000,00
12	CX	800	SALMOSA TIPO HOT DOG DE CARNE BOVINA, proveniente de animais do expélio bovino, sem gordura, sem óleo. Peito a parte do corte beneficiado sob inspeção veterinária, com carne vermelha, sem marcas e de qualquer sabor que venha a possuir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica afofada, conforme de 1 kg, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, conteúdo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo de consumo, quando a temperatura de conservação, formas empacotadas, conservação, petróleo líquido. Pode ser empacotado completo. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flocos ou com indícios de fermentação malsana.	RS 130,00	RS 96.000,00
13	KG	10.900	Frango bruto com pele, carilaguas e sapos. Acondicionado em saco plástico de 1kg ou superior. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura característico, sem lactose ou deformidades. próprio para o consumo. Caixa com 15 kg ou superior.	RS 83,39	RS 840.550,00

MERCADINHO E DISTRIBUIDORA PARAIBA  
 M M B LOPEZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EPP  
 CNPJ: 08.950.553/0001-17  
 AVENIDA SILVERIO NERY, 723, CENTRO  
 FONE: 99363-6939/99622-2228

Comercial avenida

FL 15  
 ny

A Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº \_\_\_\_/2017-CPL/PMB

14	LAFA	800	Acondicionado em pó enriquecido com vitamina, cálcio e ferro. Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Proprio para o consumo humano. Caixa com 24 pacotes ou falso.	RS 8,80	RS 704,00
TOTAL GERAL			RS 1.781.655,00		

- A empresa MM LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES –EPP, declara que:
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
  - Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste edital, anexo e na minuta da ata de registro de preço que o integra , sob pena de rescisão unilateral do contrato.
  - Declaroção de informar que nos preços incluem –se além do lucro todos os custos ou despesas com tributos incidentes, materiais serviços, transportes terrestre e validade mínima de proposta : 90 dias a partir da data da apresentação das envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à comissão permanente de licitação.
  - Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do anexo.

Borba, 16 de janeiro de 2017.

*Milton Marcos Batista Lopes*  
 M M LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES –EPP  
 MAILTON MARCOS BATISTA LOPES  
 CPF: 759.805.174-72  
 RG.1.458.752 SSP/PB

08.950.553/0001-17

M M B LOPEZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

AV SILVERIO NERY N° 723

CENTRO -- BORBA

CEP 69.200-000

[ BORBA — AM ]

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS			PREÇO BASE		
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	BASE UNIT	BASE TOTAL
01	KG	27.100	Águas cristal. Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade de 12 meses ou superior, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Proprio para o consumo humano. Fardo com 24 pacotes.	RS 4,80	RS 103.793,00
02	KG	21.500	Anoaz tipo I, polido. Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Proprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg.	RS 4,50	RS 94.500,00
03	KG	14.250	Feijão carioca sementinado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Proprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg.	RS 12,80	RS 182.400,00
04	PCT	35.600	Lata de vaca integral em pó enriquecido com Ferro e Vitaminas C, A e D e ícone de leite. Acondicionado em pacote ou lata de 400g. Embalado em saco plástico ou lata metálica ou plástica. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Proprio para o consumo humano. Fardo com 20 pacotes ou superior.	RS 13,80	RS 462.080,00
05	PCT	23.200	Macarrão espiral, sêmola. Embalado em saco plástico transparente de 500g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Proprio para o consumo humano. Fardo com 20 pacotes ou superior.	RS 4,80	RS 111.360,00
06	KG	3.300	Sal fôlido refinado, sementinado em tecido plástico transparente de 1 kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Proprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg.	RS 1,10	RS 3.630,00

Comercial avenida

19  
Comercial avenida

Fls. 20  
24

07	PCT	17.700	Bife suíno estufado à base de fenda. Corte: cunha com farto e pouco óleo, adobe invertido, corte de gordura branca. Embalado em saco plástico transparente de 500g, com dupla embalagem. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 20 lata no Geral das 20 superiores.	4,93	R\$ 85.615,00
08	L.F.	7.200	Ovo de galinha, coxinha, cozida, condimentado, em embalagem de 500g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 20 lata no Geral das 20 superiores.	5,98	R\$ 43.056,00
09	GRF	9.600	Suco de Capim sanguíneo. Adicionado em garrafas tipo 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Não fermentado e não açucarado. Caixa com 12 und. Pet.	8,92	R\$ 85.012,00
10	GRU	8.400	Suco de Goiaba concentrado. Adicionado em garrafas tipo 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Não fermentado e não açucarado. Caixa com 12 und. Pet.	9,97	R\$ 83.748,00
11	KG	6.200	Corte bovina para suíte, corte de gordura aparente. Adicionado em embalagens plásticas a vácuo com 500g. Corte: cunha com farto óleo. Com prazo de validade igual ou superior a 6 meses, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Sem lacrações ou furos na embalagem. Caixa com 10 kg.	24,50	R\$ 151.500,00
12	CX	800	SALMICHA TIPO HAMBURGUER DE CARNE BOVINA, proveniente de animais da espécie bovina, sem gordura aparente. Fazendo uso de carne suína, sem inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer soproto que verba exceção possíveis alterações. O produto deverá ser embalado à vacuo, em embalagem plástica árvore, resistente, de 1 kg, ter rotulado e encartado com legenda informando nome do estabelecimento, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e peso mínimo de consumo, temperamento de exibição, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser entregue congelado. O produto não deve apresentar superfície amputada, regadas ou partes faltantes, nem danos de qualquer natureza.	115,00	R\$ 92.000,00
13	KG	16.900	Fritas limão, corte: pedaços quadrados, grossos, secionados em saco plástico de 1kg ou superior. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura característico, sem lacerações e deformidades, próprio para o consumo. Caixa com 15 kg ou superior.	7,63	R\$ 127.900,00

14	LATA	800	Achocolatado em pó enriquecido com vitamina, caixa e fuma. Embalado em lata ou saco plástico de 400g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 24 pacotes ou lata.	7,55	R\$ 4.040,00
<b>TOTAL GERAL HUM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS.</b>					R\$ 1.457.050,00

**TOTAL GERAL  
HUM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS.**

Borba, 18 de junho de 2017.

09.439.244/0001-40

04.223.820-0

ESTABELO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS  
ESTABELO DE PAPERIA EPI - EPP  
ATENDA GENESEO HBT, 337/A  
CENTRO - (036) 204-4000  
BORBA - AMAZONAS





MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP  
END: ESTRADA D'AEROPORTO, 100 - CRISTO REI - CEP: 69.200-000 - BORBA/AM  
Telephone: (92) 3512-1684 / 98809-3588 / 99330-0707 - Email: eigueudes@hotmail.com

CNPJ Nº 084.489.434/0001-97 - INSC. ESTADUAL Nº 04125894-0

fl. 24  
14

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2017-CPL/PMB

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS			PREÇO BASE	
ITEM	UND.	QUANT.	BASE UNIT	BASE TOTAL
01	KG	27.100	R\$ 4,00	R\$ 108.400
02	KG	21.500	R\$ 4,00	R\$ 86.000
03	KG	14.250	R\$ 13,50	R\$190.375
04	PCF	35.600	R\$ 11,00	R\$ 386.600
05	PCF	23.200	R\$ 4,00	R\$ 92.800,00
06	KG	3.300	R\$ 1,30	R\$ 4.290,00



MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP  
END: ESTRADA D'AEROPORTO, 100 - CRISTO REI - CEP: 69.200-000 - BORBA/AM  
Telephone: (92) 3512-1684 / 98809-3588 / 99330-0707 - Email: eigueudes@hotmail.com

CNPJ Nº 084.489.434/0001-97 - INSC. ESTADUAL Nº 04125894-0

fl. 22  
f

67	PCT	37500	Biscoito recheado com leite de fudge, enriquecido com ferro e vitamina B6, açúcar invertido, zero de gordura trans. Embalado em saco plástico transparente de 500g, com capa embalagem. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 20 bolas ou Garfas e xícaras.	R\$ 4,65	R\$175.305,00
68	1,0	7.300	Óleo de Semente de Sorgo, confeccionado em embalagem de 900 ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 20 latas ou Garfas e xícaras.	R\$ 6,60	R\$42.600,00
69	GRF	9.600	Suco de Caju, confeccionado em garrafa com 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Não fermentado e não acidulado. Caixa com 12 und. Pla	R\$ 8,00	R\$74.400,00
70	GRF	8.400	Suco de Goiaba, confeccionado em garrafa com 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Não fermentado e não acidulado. Caixa com 12 und. Pla	R\$ 10,00	R\$84.000,00
71	KG	6.200	Carne bovina para sopa, óvela de gado parque, Acondicionada em embalagem plástica a vácuo com 500g ou 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 6 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Sem lactose. Caixa com 10 kg.	R\$ 18,10	R\$ 112.320,00
72	KG	800	Salgadinho 90 HUT DOG DE CARNE BOVINA, proveniente de animais de espécie bovina, semi processado, congelado. Feito a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer aeração que venha enseñar possíveis alterações. O produto deverá ser embalado a vácuo, em embalagem plástica afixada, resistente, de 1 kg, ser rotulado e contendo as seguintes informações: nome da marca, endereço, nome do fabricante, data de abrigamento, a registro no Niterói Identificado, descrição do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser entregue congelado. O produto não deverá apresentar superfície amígdala, pequena ou partes fluidas ou cor indícias de fermentação ou putrefação.	R\$ 115,00	R\$ 92.000
73	KG	10.000	Frango intiero com pele, costelas e espinhas, acondicionado em saco plástico de 1kg ou superior. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura característico, sem lacradores e deformidades. Próprio para o consumo. Caixa com 15 kg ou superior.	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00



MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP  
END: ESTRADA D'AEROPORTO, 100 - CRISTO REI - CEP: 69.200-000 - BORBA/AM

Telephone: (92) 3512-1684 / 98809-3588 / 99330-0707 - Email: eigueudes@hotmail.com

CNPJ Nº 084.489.434/0001-97 - INSC. ESTADUAL Nº 04125894-0

fl. 23  
14

14	LATA	500	Adocinolada em pó enriquecida com vitaminas, calciu e ferro. Embalado em lata em saco plástico de 400g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 24 latas ou lata.	R\$ 7,80	R\$ 6.240,00
UM MILHÃO SESCENTOS E VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS					RS 1.622.852

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Imediato

Forma de Pagamento: Contra Empenho

Preço de Venda ao Precio da Cotação  
R\$ 84.489.434/0001-97

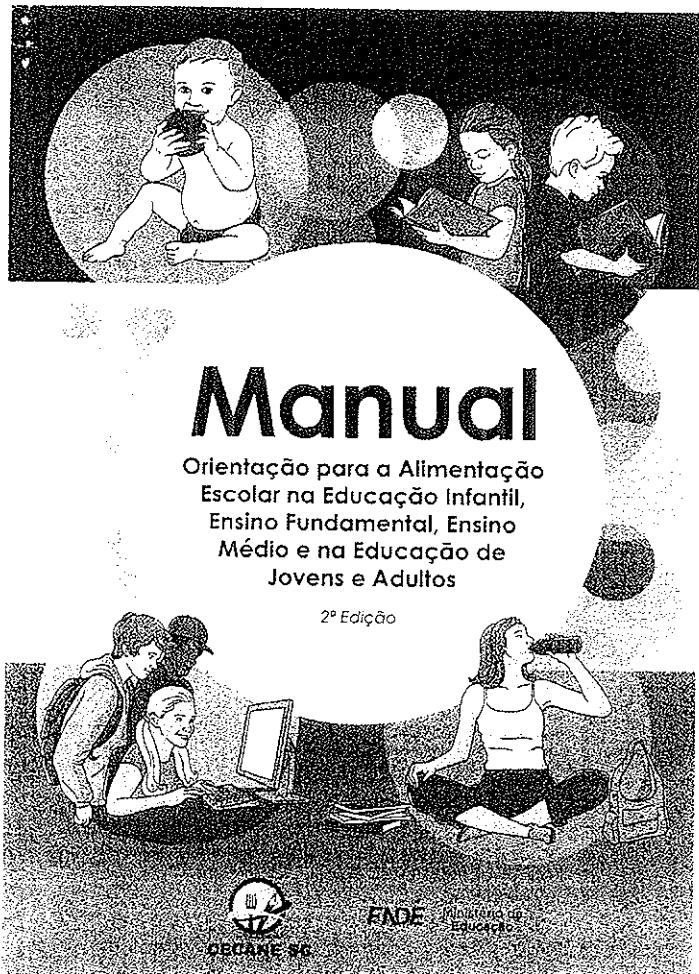
MERCADINHO DU PRIMO LTDA

Entrada da Aeroporto, nº 100

CEP: 69.200-000

BORBA/AM - RUA DA LIBERDADE, 100





**Manual**  
Orientação para a Alimentação  
Escolar na Educação Infantil,  
Ensino Fundamental, Ensino  
Médio e na Educação de  
Jovens e Adultos

2º Edição

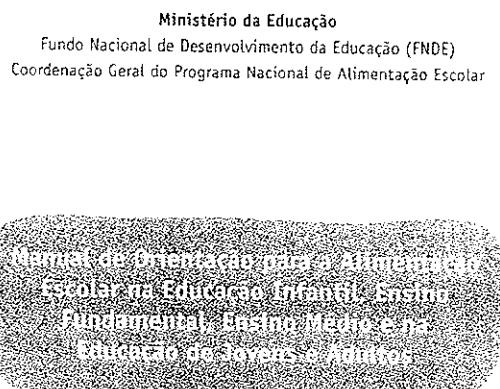
Fk. 25  
49

**Manual de Orientação para a  
Alimentação Escolar na Educação  
Infantil, Ensino Fundamental, Ensino  
Médio e na Educação de Jovens e Adultos**

2ª Edição

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)  
Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar



(Manual de instruções operacionais para nutricionistas  
vinculados ao PNAE e diretores escolares)

2º Edição

Brasília, DF  
2012

Fk. 26  
49

Catalogação na fonte pela DRC/CI da Biblioteca Universitária da  
Universidade Federal de Santa Catarina

M294 Manual de orientação para a alimentação escolar na educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e na educação de jovens e adultos / [organizadores Francisco de Assis Guedes de Vasconcelos... et al.] - 2. ed. - Brasília : PNAE ; CECANE-SC, 2012.  
48 p. ; il., graf., tabs.

Inclui bibliografia.

1. Merenda escolar - Brasil. 2. Estudantes - Nutrição. I. Vasconcelos, Francisco de Assis Guedes de. II. Programa Nacional de Alimentação Escolar (Brasil)

CDU : 371.217.2

CECANE-SC  
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
cecane@contato.ufsc.br  
www.cecane.ufsc.br  
(48) 3226-5119

**ORGANIZADORES**

Francisco de Assis Guedes de Vasconcelos  
Professor Departamento Nutrição UFSC / Coordenador de Gestão Centro Colaborador em  
Alimentação e Nutrição do Escolar de Santa Catarina (CECANE-SC)

Ariete Catarina Tittoni Corso

Professor Departamento Nutrição UFSC / CECANE-SC

Gilberto Veras Caldeira

Professor Departamento Nutrição UFSC / CECANE-SC

Bethsáida de Abreu Soares Schmitz

Professor Departamento Nutrição UFSC / CECANE-SC

Manuela de Souza Machado

Nutricionista - Agente do PNAE / CECANE-SC

Akemi Arenas Kami

Nutricionista pesquisadora / CECANE-SC

Geovana Flávio Pereira

Nutricionista pesquisadora / CECANE-SC

Nutricionista do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública, UFSC

Renata Brodbeck Faust

Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis, SC

Sílvia Giselle Ibarra Ozcanz

Mestre em Epidemiologia - UFRGS

**REVISÃO DE TEXTO**

Coordenação Técnica de Alimentação e Nutrição - COTAN/FNDE

**ILUSTRAÇÕES**

Joe Wallace Cordeiro

**PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO**

Breno Morozowski e Joe Wallace Cordeiro

Fk. 27  
49



## Apresentação

O presente manual foi elaborado com o objetivo de oferecer informações que auxiliem suas ações no desenvolvimento e operacionalização das atividades inerentes ao PNAE, quando relacionadas ao fornecimento de alimentação escolar diferenciada de acordo com as necessidades específicas de cada etapa do ciclo de vida, bem como das etapas de ensino: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e Educação de Jovens e Adultos.

É de competência do nutricionista zelar pela preservação, promoção e recuperação da saúde, alimentação e nutrição no ambiente escolar. Para isto, as normas que abordam a atuação do nutricionista no âmbito do PNAE estabelecem que este profissional seja o responsável por um conjunto de ações técnicas tais como: realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional; planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, levando em consideração as necessidades alimentares específicas de crianças, adolescentes e adultos. Também deve propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, dentre outras.

Para a efetividade e eficácia do PNAE é importante que todos os sujeitos envolvidos (Entidades Executoras, o Conselho de Alimentação Escolar e o nutricionista responsável técnico) estejam integrados e ativos como responsáveis e co-responsáveis em sua execução, atendendo aos princípios e diretrizes



A Resolução CEN  
nº 465/2010,  
dispõe sobre a atuação  
do nutricionista  
no âmbito da  
alimentação escolar.

de promover a alimentação escolar saudável e adequada em conformidade com a faixa etária, o sexo, a atividade física e o estado de saúde, incluindo as necessidades alimentares específicas. Isto deve ser feito buscando respeitar a cultura, as tradições e os hábitos alimentares, garantindo assim o controle social, a segurança alimentar e nutricional e o tratamento igualitário dos escolares com necessidades alimentares especiais em função de seu estado de saúde.

Brasília, 2012

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação



**Sumário**

<b>Introdução.....</b>	<b>11</b>
<b>1 Manual de Alimentação da Educação Infantil.....</b>	<b>13</b>
1.1 Quais as principais características das crianças da educação infantil?.....	13
1.2 Como deve ser a alimentação do PNAE para a educação infantil?.....	14
1.2.1 O que oferecer?.....	14
1.2.2 O que restringir?.....	19
1.3 Como desenvolver a educação nutricional?.....	20
<b>2 Manual de Alimentação do Escolar do Ensino Fundamental: 6 a 10 Anos.</b>	<b>22</b>
2.1 Quais as principais características dos escolares do ensino fundamental com idade entre 6 e 10 anos?.....	22
2.2 Como deve ser a alimentação do PNAE no ensino fundamental?.....	23
2.2.1 O que oferecer?.....	23
2.2.2 O que controlar?.....	27
2.2.3 Educação alimentar e nutricional.....	28
<b>3 Manual de Alimentação do Adolescente.....</b>	<b>31</b>
3.1 Quais as principais características dos escolares na adolescência?.....	31
3.2 Como deve ser a alimentação do PNAE para os adolescentes?.....	33
3.2.1 O que oferecer?.....	33
3.2.2 O que controlar?.....	35
3.2.3 Educação alimentar e nutricional.....	36
<b>4 Manual de Alimentação do Escolar na Fase Adulta.....</b>	<b>38</b>
4.1 Principais características dos escolares na fase adulta .....	38
4.2 Como deve ser a alimentação do PNAE para o ensino de adultos?.....	39
4.2.1 O que oferecer?.....	40
4.2.2 O que controlar?.....	42
4.2.3 Educação alimentar e nutricional.....	43
<b>Conclusões.....</b>	<b>45</b>
<b>Referências Bibliográficas.....</b>	<b>46</b>



**Lista de abreviaturas**

- ACELBRA Associação dos Celiacos do Brasil  
 ADA American Diabetes Association (Associação Americana de Diabetes)  
 ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
 CAE Conselho de Alimentação Escolar  
 CECANE-SC Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar de Santa Catarina  
 CFPN Conselho Federal de Nutricionistas  
 CGPAE Coordenação Geral do Programa de Alimentação Escolar  
 DC Doença Celíaca  
 DHAA Direito Humano a Alimentação Adequada  
 DM Diabetes Mellitus  
 EJA Educação de Jovens e Adultos  
 FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
 HAS Hipertensão Arterial Sistêmica  
 MS Ministério da Saúde  
 OMS Organização Mundial de Saúde  
 PKU Phenylketonúria (Fenilcetonúria)  
 PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar  
 RDA Recommended Dietary Allowances (Recomendações Nutricionais Diárias)  
 RDC Resolução de Diretoria Colegiada  
 SAFE Associação de Amigos de Fenilcetonúricos  
 SAN Segurança Alimentar e Nutricional  
 SBD Sociedade Brasileira de Diabetes  
 UFSC Universidade Federal de Santa Catarina

**Introdução**

O PNAE possui como um de seus objetivos, atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos mesmos, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Os aspectos que envolvem a segurança alimentar e nutricional são de fundamental importância para o acompanhamento das condições de saúde da população infantil. A fase pré-escolar apresenta elevada vulnerabilidade biológica, sujeita a diversos agravos nutricionais, necessitando de programas e projetos voltados aos cuidados nas práticas alimentares. As fases referentes ao escolar e ao adolescente também envolvem comportamentos e atitudes que persistirão no futuro determinando uma vida saudável, se houver programas de educação alimentar e nutricional capazes de contribuir para a garantia de práticas alimentares adequadas.

Tanto as crianças em idade escolar quanto os adolescentes encontram-se numa fase crítica para o desenvolvimento da obesidade, principalmente por atualmente existir uma tendência para a prática de atividades de lazer inativo associada a uma alimentação inadequada, com baixo consumo de alimentos que contém vitaminas, minerais e fibras, como as frutas e hortaliças, e o consumo de lanches hipercalóricos em substituição às principais refeições. Estes últimos, normalmente representam uma elevada ingestão de alimentos com excesso de açúcar, sal, carboidratos refinados e gordura saturada, típicos da alimentação *fast food*.

A prevenção da obesidade também deve ser realizada no ambiente escolar incluindo a EJA com a viabilização de programas

de educação alimentar e nutricional inseridos no currículo, possibilitando mudanças positivas nos hábitos alimentares e o estímulo à prática regular de atividade física. Destaca-se em todo este contexto, também o incentivo a hortas escolares, onde a comunidade escolar possa implementar e manter hortas com hortaliças e variadas ervas condimentares para utilização nos cardápios.

Este Manual faz parte de um trabalho que o Ministério da Educação, por meio do FNDE, vem desenvolvendo no sentido de sensibilizar e dar subsídios para uma atuação mais direcionada a nutricionistas e diretores de escolas, por meio de orientações específicas para as crianças, adolescentes e adultos. Inclui conteúdos sobre as principais características destas fases da vida e como deve ser a alimentação do PNAE voltada para a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e EJA.

**Manual de Alimentação da Educação Infantil****1.1 Quais as principais características das crianças da educação infantil?**

O período da educação infantil engloba crianças entre 0 a 6 anos de idade, ou seja, a creche e a pré-escola, constituindo um grupo que apresenta elevada vulnerabilidade biológica, sujeita a diversos agravos nutricionais, além de situações de falta de apetite às refeições básicas e/ou alimentos. Isto decorre de vários fatores que podem estar relacionados a uma maior seletividade em relação aos alimentos, fácil acesso a guloseimas, além da incidência de infecções e verminoses que podem diminuir o apetite.

Esta fase é caracterizada pelo amadurecimento da habilidade motora, da linguagem e das habilidades sociais relacionadas à alimentação, sendo este um grupo vulnerável que depende dos pais ou responsáveis para receber alimentação adequada.

A fase pré-escolar envolve comportamentos e atitudes que persistirão no futuro, podendo determinar uma vida saudável, a medida que um conjunto de ações que envolvem o ambiente familiar e escolar





*Apesar da maioria das creches receberem crianças a partir dos 6 meses de idade, muitas recebem crianças com apenas 4 meses. Neste sentido, é importante que existam profissionais capacitados para desenvolver ações de apoio e proteção ao aleitamento materno, evitando-se o desmame total até os 2 anos de idade.*

forem favoráveis ao estímulo e a garantia de práticas alimentares adequadas.

As creches devem proporcionar condições de garantia para o desenvolvimento do potencial de crescimento adequado e a manutenção da saúde integral das crianças, envolvendo aspectos educacionais, sociais, culturais e psicológicos.

## 1.2 Como deve ser a alimentação do PNAE para a educação infantil?

### 1.2.1 O que oferecer?

A OMS e o Ministério da Saúde recomendam o aleitamento materno exclusivo por seis meses e complementar até os 2 anos ou mais.

Os benefícios e as vantagens da amamentação devem estimular profissionais da educação e da saúde a utilizarem seus conhecimentos no sentido de promover e apoiar esta prática.

Nas creches, visando contribuir para a manutenção do aleitamento materno pelo maior tempo possível, os líquidos deverão ser oferecidos às crianças em copos ou colheres. Deve-se lembrar que a mãe poderá continuar a amamentar a criança em casa, de manhã e à noite e deve-se buscar facilitar esta prática, evitando-se o desmame total da criança.

Na impossibilidade do aleitamento materno em tempo integral, como no caso de lactentes frequentadores de creches em período integral a partir dos 4 meses, há necessidade de algumas orientações:

ib. 36  
uf

1. É conveniente evitar o leite de vaca não modificado no primeiro ano de vida em razão de um maior risco de desenvolvimento de alergia alimentar, desidratação e predisposição futura para excesso de peso e suas implicações.

2. Atender as características e especificidades de introdução dos alimentos, em função da faixa etária em questão, estimulando o consumo de alimentação básica e alimentos regionais variados, como arroz, feijão, batata, mandioca/macaxeira/ajípm, legumes, frutas e carnes nas papas salgadas;

3. Deve-se elaborar cardápios contendo miúdos como fígado de boi e miúdos de galinha (nas papas salgadas), uma vez por semana, porque são importantes fontes de ferro;

4. Após os 6 meses, para aquelas com aleitamento materno exclusivo, deve-se introduzir a alimentação complementar, que pode ser considerada como qualquer alimento que não o leite materno e que pode ser oferecido à criança amamentada.

A alimentação na creche das crianças de 4 a 12 meses deve constituir-se de:

**Menores de 4 meses:**  
*apenas alimentação láctea;*

**Dos 4 aos 8 meses:**  
*leite, papa de frutas e papa salgada;*

**Após completar 8 meses:**  
*leite, fruta in natura, papa salgada ou a refeição oferecida às demais crianças;*

**Após completar 12 meses:**  
*leite com frutas, pão, cereal ou tubérculos, frutos, refeição normal oferecida às demais crianças da creche.*

ib. 36  
uf



No planejamento dos cardápios deve ser levado em consideração as necessidades de ferro da criança e a relevância da prevenção da anemia ferropática, nas várias faixas etárias, pois a deficiência de ferro pode comprometer o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças.



Após os seis meses de idade, a criança amamentada deve receber alimentos, priorizando a inclusão de cereais, tubérculos, carnes e leguminosas e após completar sete meses de vida, respeitando-se a evolução da criança, deve-se priorizar alimentos como arroz, feijão, carne, legumes, verduras e frutas. O mel não deve ser oferecido para crianças menores de um ano pelo risco de contaminação.

Entre os seis e os 12 meses de vida, a criança necessita se adaptar aos novos alimentos, cujos sabores, texturas e consistências são muito diferentes do leite materno.

Os profissionais vinculados à elaboração e administração das refeições das crianças devem ser capacitados quanto ao preparo e conhecimento adequados relativo às técnicas corretas e seguras de elaboração dos alimentos/refeições, bem como o número e horário das mesmas.

Atualmente, tem-se dado atenção à viscosidade dos alimentos complementares, que está relacionada com sua densidade energética. A pequena capacidade gástrica impede que as crianças pequenas supram suas necessidades energéticas por meio de alimentos diluídos. Por isto, sopas e mingau muito diluídos e oferecidos em mamadeiras devem ser evitados. Ressalta-se também que o uso de mamadeiras oferece riscos de contaminação, com prejuízos à saúde das crianças assim como a possibilidade de deformações na formação dentária.

A alimentação complementar adequada deve incluir alimentos ricos em energia e micronutrientes (principalmente zinco, ferro, vitamina A, vitamina C, folato e cálcio), sem contaminação

ib. 37  
uf

por microorganismos patogênicos, toxinas ou produtos químicos prejudiciais. Deve-se evitar alimentos industrializados, incluindo-se nas várias refeições diárias, frutas, verduras e legumes, de preferência os orgânicos e/ou agroecológicos.

Existem creches onde as crianças permanecem em período integral e por isso, devem receber o lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar. O conjunto destas refeições deve atender, no mínimo, 70% das necessidades nutricionais diárias das crianças. A seguir, algumas sugestões:

**Notas:**  
No lanche da manhã ou no lanche da tarde podem ser oferecidos alimentos na forma líquida como, por exemplo, suco natural de frutas da época, leite, vitamina de frutas, bebida láctea, iogurte ou achocolatado, acompanhados de alimentos sólidos, como pães, tortas salgadas, bolos, biscoitos, mingaus de amido de milho, arroz, misto, ou outro.

Dentre os alimentos fontes de proteínas que podem ser oferecidos no almoço e no jantar estão a carne bovina moída, frango desfiado, carne de porco, ovos e peixe e as leguminosas. O ideal é variar a oferta, alternando as fontes protéicas no decorrer da semana. O arroz com feijão deve ser servido no mínimo 3 vezes por semana. Como complemento, pode ser oferecido macarrão, mandioca/ajípm/macaxeira, batata, polenta, etc. Saladas cruas e cozidas com vegetais da época devem ser servidas diariamente, bem como uma fruta da época como sobremesa.

Existem crianças que permanecem na creche somente meio período. As crianças que permanecem pela manhã recebem o lanche da manhã e o almoço e as crianças que permanecem à tarde



*A alimentação nutritiva contempla uma ampla variedade de grupos de alimentos com múltiplos valores. Sabe-se que quanto mais colorida e a alimentação, mais rica é em termos de vitaminas e minerais. Essa variedade de cores torna a refeição atraente, o que agrada aos sentidos e estimula o consumo de alimentos saudáveis, como frutas, legumes e verduras, grãos e tubérculos em geral.*

ib. 37  
uf

ib. 37  
uf

devem receber o lanche da tarde e o jantar, sendo que este conjunto de duas refeições deve atender, no mínimo, 30% das necessidades nutricionais diárias das crianças.

As frutas sazonais a serem oferecidas devem ser sempre descascadas e cortadas, pois as crianças nesta idade não possuem habilidade para o manuseio de facas.

A seguir, encontra-se o Quadro 1 com os valores nutricionais recomendados para macros e micronutrientes para crianças de 7 meses a 5 anos.

**Quadro 1:** *Valeores de referência de energia, micronutrientes e micronutrientes a serem oferecidos na alimentação escolar da Educação infantil, conforme a faixa etária, segundo a recomendação do FNDE.*

Educação Infantil: 7 meses a 5 anos												
% das necessidades nutricionais diárias	Idade	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vitaminas	Minerais (mg)	Ca	Fe	Mg	Zn
20%	7 - 11 meses	135	21,9	4,2	3,4	-	100	10	54	2,2	15	0,6
Méio período: 1 refeição	1 - 3 anos	200	32,5	6,3	5,0	3,8	60	3	100	1,4	16	0,6
	4 - 5 anos	270	43,9	8,4	6,8	5,0	80	5	160	2,0	26	1,0
30%	7 - 11 meses	200	32,5	6,3	5,0	-	150	15	81	3,3	23	0,9
Méio Período >1 refeição ou Quilombolas/ Indígenas: 1 refeição	1 - 3 anos	300	48,8	9,4	7,5	5,7	90	5	150	2,1	24	0,9
	4 - 5 anos	400	65,0	12,5	10,0	7,5	120	8	240	3,0	39	1,5
70%	7 - 11 meses	450	73,1	14,0	11,3	-	350	35	189	7,7	54	2,1
Turno Integral	1 - 3 anos	700	114,9	21,9	17,5	13,3	210	12	350	4,9	56	2,1
	4 - 5 anos	950	154,4	29,7	23,6	17,5	280	19	560	7,0	91	3,5

\* Fonte: Energia - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO); Carboidratos e fibra - Organização Mundial da Saúde (OMS); 2003; Fibras, Vitaminas e Minerais - Relatório da Ingestão Diária (RDI) / Instituto de Medicina Americana (IMA); 1997 - 2000 - 2002. Adaptado para a faixa etária de 38/2009 do FNDE.

### 1.2.2 O que restringir?

Na alimentação complementar não devem ser oferecidas preparações contendo sal, açúcar e gordura em excesso. Os alimentos devem ser de fácil preparação, adquiridos, armazenados e preparados de forma a não apresentar riscos de contaminação. Devem ser ricos em micronutrientes, em quantidade adequada à idade da criança, sendo que os alimentos consumidos pelos adultos devem ser utilizados e introduzidos gradualmente.

Não deve ser oferecido às crianças refrigerantes, sucos industrializados, doces em geral, balas, chocolate, sorvetes, biscoitos recheados, salgadinhos, enlatados, embutidos (salsicha, linguiça, mortadela e presunto), frituras, café, chá mate, chá preto ou mel. Estes alimentos possuem excesso de gordura, açúcar, conservantes ou corantes podem comprometer o crescimento e desenvolvimento, promover a carências de vitaminas e minerais, além de aumentarem o risco de doenças como alergias e obesidade.

Os alimentos não devem apresentar contaminantes de natureza biológica, física ou química. Com o objetivo de redução dos riscos à saúde, medidas preventivas e de controle, incluindo as boas práticas de higiene, devem ser adotadas na escola em todos os processos que envolvem a manipulação de alimentos, desde a recepção até o preparo e distribuição para o consumo.



No preparo das refeições para crianças, lembre-se que o uso do sal deve ser reduzido, havendo vários condimentos naturais que podem ser utilizados para realçar o sabor da refeição como: alho, cebola, pimentão, limão, laranja, salsa, cebolinha, hortelã, alecrim, orégano, manjericão, coentro, noz-moscada, canela, cominho, manjerona, gengibre, endro, louro, entre outros.



### 1.3 Como desenvolver a educação nutricional?

Na educação infantil, a educação nutricional deve ocorrer por meio da correta inclusão dos alimentos. Inserir novos alimentos no tempo certo e de acordo com o desenvolvimento da criança são fatores primordiais. Servir os alimentos isoladamente, permitindo que a criança conheça o sabor e as características do alimento em si também é importante.

A educação nutricional propicia a construção coletiva do conhecimento e envolve a equipe de saúde, a escola, a criança e a família. Além disso, há a importância de que ocorra de maneira integrada entre práticas, crenças, saberes e vivências das crianças, e não, dissociada em práticas pedagógicas exclusivamente teóricas.

Além dos escolares, os pais, educadores e merendeiras também devem ser orientados sobre alimentação saudável a ser oferecida às crianças. Elaborar palestras educativas, oficinas de preparação e degustação de alimentos, entrega de folders e murais informativos voltados aos pais e educadores, são ações que podem contribuir de forma efetiva para maior entendimento da importância da alimentação adequada em cada faixa etária do crescimento.

Em média são necessárias de oito a dez exposições a um novo alimento para que ele seja aceito pela criança. Ao orientar o planejamento da alimentação da criança, deve-se procurar respeitar os hábitos alimentares e as características socioeconómicas e culturais da família, bem como priorizar a oferta de alimentos regionais, levando em consideração a disponibilidade local de alimentos.

Além disso, é possível despertar o interesse na criança por novos alimentos por meio de diferentes estratégias e recursos, como o desenvolvimento de móveis, desenhos, brincadeiras,

teatrinhos e leitura de historinhas sobre o tema alimentação saudável, bem como permitir que a criança tenha contato com os alimentos tocando-os, cheirando-os e degustando-os.

Demais ações de educação alimentar e nutricional incluem: oferecimento de opções de escolha dentro do mesmo grupo de alimentos; uso exploratório dos sentidos como olfato, paladar; oferecimento de alimentos novos e comparação com a aceitabilidade de alimentos anteriormente oferecidos; simples ingestão de alimentos saudáveis, por professores ou funcionários, na presença do escolar, sem manifestações verbais.

*Figura 1: Exemplo de uma semana de cardápio para Educação Infantil, como forma de promover hábitos alimentares saudáveis - oferta de alimentos saudáveis.*

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Lanche da Manhã	• Vitamina de mamão com banana	• Suco natural de maracujá	• Mingau de aveia com banana	• Suco natural de laranja	• Leite com cacau em pó
Almoço	• Arroz integral • Feijão • Carne moída ao molho com legumes • Salada de alface picada • Maçã	• Pão integral com geleia • Feijão • Salada de repolho e vagens • Pêra	• Risoto de frango • Lentilha • Quibe de forno • Abóbora refogada com cebola • Laranja	• Arroz integral com frango desfiado e molho de tomate • Feijão • Omelete com espinafre • Salada de chuchu • Banana	• Macarrão com frango desfiado • Feijão • Omelete com espinafre • Salada de tomate e acelga picadinhos • Salada de fruta
Lanche da Tarde	• Iogurte com flocos de milho	• Pão de queijo	• Leite de soja com cacau em pó • Canjica branca/mingau de milho com canela	• Vitamina de maçã e aveia	• Suco de laranja com cenoura • Bolo de banana
Jantar	• Sopa de lentilha, batata e frango picado	• Salada de cenoura cozida	• Carretero • Sopa de legumes e macarrão	• Pão integral com geleia • Polenta com carne moída e molho de tomate • Couve refogada	• Sopa de feijão com vegetais

\* Os itens podem ser trocados凭 sua base da época e adaptando à costa regional país, levando-se em conta a cultura e da região possam maior valor nutricional e preço mais acessível.

\* Frutas e vegetais, preferencialmente orgânicas.

## Manual de Alimentação do Escolar do Ensino Fundamental: 6 a 10 Anos

### 2.1 Quais as principais características dos escolares do ensino fundamental com idade entre 6 e 10 anos?

O período escolar engloba crianças entre 6 a 10 anos de idade, sendo que o crescimento neste período é lento, mas constante, ocorrendo crescente maturação das habilidades motoras e ganho no crescimento cognitivo, social e emocional. O trato gastrointestinal dos escolares já atingiu a capacidade digestiva semelhante à do adulto, por isso possuem condições de receber a alimentação própria da família.

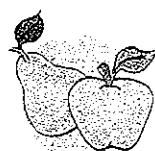
Cabe ressaltar que o rendimento escolar da criança está diretamente relacionado com sua alimentação. Crianças desnutridas e com carências nutricionais específicas como anemia e hipovitaminose A, por exemplo, apresentam dificuldades de concentração, comprometendo seu desenvolvimento e sua aprendizagem.

Na fase escolar ocorre um aumento na ingestão alimentar, caracterizado pela formação de hábitos alimentares que devem ser mais diversificados. Neste período as crianças apresentam necessidades nutricionais mais

elevadas, bem como maior interesse pelos alimentos. Neste sentido, verifica-se a importância de programas de alimentação escolar que promovam a incorporação e manutenção de hábitos alimentares saudáveis, de forma a contribuir para a prevenção de carências nutricionais, bem como do excesso de peso.

### 2.2 Como deve ser a alimentação do PNAE no ensino fundamental?

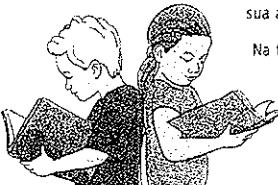
As crianças em fase escolar já apresentam capacidade para selecionar seus próprios alimentos, escolhendo também a quantidade que desejam comer. O acesso, bem como a publicidade sobre alimentos e os exemplos e orientações sobre hábitos alimentares diários aos quais os escolares estão submetidos, interferindo a formação dos hábitos alimentares destes indivíduos.



#### 2.2.1 O que oferecer?

Inicialmente é necessário garantir que o escolar esteja alimentado para que disponha dos nutrientes necessários para o seu desenvolvimento e aprendizado. Em geral, os escolares permanecem apenas meio período na escola (manhã ou tarde), devendo, portanto, receber pelo menos uma refeição (lanche da manhã e lanche da tarde) correspondente a no mínimo 20% das necessidades nutricionais diárias destes escolares.

No entanto, é necessário supervisão para verificar se todos os escolares chegam à escola já alimentados. Em caso negativo, sugere-se que sejam fornecidas 2 refeições aquelas crianças que vão para a escola sem alimentar-se (uma assim que chegar a escola e outra junto com os demais), perfazendo um total de, no mínimo, 30% das necessidades nutricionais diárias (as recomendações de energia, macronutrientes e micronutrientes para escolares de 6 a 10 anos encontram-se no Quadro 2).



**Quadro 2: Valores de referência de energia, macronutrientes e micronutrientes a serem estabelecidos na alimentação escolar no ensino fundamental de 6 a 10 anos, segundo Resolução da ANVISA.**

Ensino Fundamental 6-10 anos											
% das necessidades nutricionais diárias	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vitaminas	Minerais (mg)	Ca	Fe	Mg	Zn
20% - Meio período: 1 refeição	300	48,8	9,4	7,5	5,4	100	7	210	1,8	37	1,3
30% Meio Período >1 refeição ou Guilombolas/Indígenas: 1 refeição	450	73,1	14,0	11,3	8,0	150	11	315	2,7	56	2,0
70% - Turno Integral	1000	162,5	31,2	25,0	18,7	350	26	735	6,3	131	4,7

Fonte: Energia - Comunicação dos Níveis terceiros para Agricultura e Alimentação (FAO); FAO; Nutrição, Dieta e Saúde - Diretrizes Nacionais de Saúde (DANS), 2000; Censo, 17 ed. Censo e Pesquisa - Indicadores e Fatores Demográficos (IBGE) / Instituto de Pesquisa Econômica (IPEA), 1999 - 2001; Adaptação para alimentação na Aprendizagem (AAC) do PNAE.

Dúvidas a respeito do tipo de preparação a ser oferecido podem ser resolvidas considerando-se a clientela em questão. Escolares que realizam almoço adequado em casa podem aceitar melhor o consumo de lanches na escola. Entretanto deve-se atentar para o fornecimento de refeições salgadas, caso os escolares atendidos não possuam acesso a uma alimentação adequada fora da escola. Em casos onde há atendimento de escolares com ambas as características, e na impossibilidade de adequar-se às diferentes realidades, sugere-se a variação da oferta de refeições salgadas (3 vezes na semana) e lanches (2 vezes na semana).

Além de garantir o acesso à alimentação, é necessário garantir que esta alimentação seja de qualidade. Para tanto, alimentos de alto valor nutricional, como frutas e verduras devem ser continuamente ofertados, incentivando assim seu consumo. Apesar da legislação do FNDE exigir apenas o mínimo de 3 porções de frutas e verduras por semana, reconhece-se que o ideal seria o consumo diário destes alimentos.

(folhosos verde-escuros como espinafre, couve, brócolis, etc.) e beta-caroteno (cenoura, mamão, abóbora, manga, etc.). Neste caso é importante a combinação do vegetal rico em ferro com outro rico em vitamina C (laranja, goiaba, tomate, etc.), o que estimula a absorção do ferro. Os vegetais ricos em betacaroteno quando combinados com algum tipo de gordura (por exemplo, óleo vegetal), também possuem uma melhoria da absorção da vitamina A, visto ser ela lipossolúvel, ou seja, solúvel em algum tipo de lipídeo ou gordura. Estas estratégias promovem a absorção destes micro-nutrientes.

Além do cuidado com a qualidade dos alimentos que compõe o cardápio, é fundamental o controle sobre a quantidade de alimentos consumidos. Somente orientando os cozinheiros, professores e os próprios escolares a respeito do tamanho das porções adequadas à faixa etária é possível saber se as recomendações nutricionais estão realmente sendo cumpridas (Quadro 2). Atividades de educação nutricional que utilizem cartazes com representações gráficas das porções adequadas às diferentes faixas etárias podem auxiliar os escolares a servirem-se adequadamente.

No entanto, é conhecida a dificuldade da operacionalização do controle do tamanho das porções oferecidas, principalmente em escolas maiores, onde se oferecem alimentação escolar para crianças de diferentes faixas etárias, consequentemente diferentes necessidades nutricionais. Uma estratégia para resolver a questão poderia ser a realização de um rodízio do espaço do refeitório, semelhante ao que ocorre na pré-escola, alternando os horários de alimentação conforme as faixas etárias. Utilizar utensílios de tamanhos diferentes para servir porções adequadas conforme a idade também pode auxiliar nesta questão.

Para facilitar a aceitação destes alimentos, é importante que os mesmos sejam servidos de modo a atrair os escolares. Frutas variadas de acordo com a safra, descascadas e cortadas em formatos variados devem compor o cardápio do PNAE. Além disso, é possível enriquecer outras preparações por meio da adição de frutas como, por exemplo, bolos e vitaminas.

Verduras diversas, isoladamente ou combinadas entre si, formando preparações como saladas, tortas, suflês, omeletes, sanduíches, etc., podem incentivar o consumo destes alimentos por parte dos escolares.

É fundamental que a elaboração do cardápio considere a safra e a vocação agrícola da região, garantindo melhor qualidade nutricional ao cardápio. Valorizar o hábito e a cultura alimentar da região também são importantes, além de enriquecer o cardápio, melhoram a adesão dos escolares ao programa.

É importante oferecer e incentivar o consumo de água aos escolares. Disponibilizar o acesso contínuo à água potável no refeitório e pontos de circulação da escola é o primeiro passo para que os escolares ingiram água adequadamente.

Na idade escolar é importante dar atenção aos casos de deficiências nutricionais. Dentre as deficiências, destaca-se a anemia ferropêvrica (por deficiência de ingestão de ferro) e a hipovitaminoose A que podem comprometer o aprendizado do escolar. Tais deficiências tendem a apresentar maior prevalência nas populações com dificuldade de acesso aos alimentos, mas pode estar presentes também em populações com ingestão alimentar inadequada. Casos de crianças obesas com deficiências em micronutrientes são cada vez mais comuns.

Alimentos de *origem animal* ricos em ferro (carnes, com destaque aos miúdos e fígado) e vitamina A (leite integral, queijo e fígado) apresentam melhor absorção destes dois micronutrientes e devem fazer parte da alimentação escolar. No entanto, alimentos de *origem vegetal* também são fontes de ferro

## 2.2.2 O que controlar?

Atualmente há uma grande exposição das crianças na faixa etária escolar aos alimentos do tipo guloseimas, frituras, refrigerantes e outras bebidas de baixo valor nutricional, bem como um grande apelo publicitário destes. O consumo de alimentos industrializados de alta densidade energética (com grande quantidade de gorduras e/ou açúcar) e baixo valor nutricional (pobre em minerais e vitaminas) aliado ao comportamento sedentário são apontados como principais causas do aumento do excesso de peso entre crianças nas fases pré-escolar e escolar no Brasil.

Percebendo-se a escola como um ambiente de promoção de hábitos alimentares saudáveis, cabe ao nutricionista orientar para a não disponibilidade destes alimentos no ambiente escolar, seja na elaboração do cardápio do PNAE, na orientação de cantineiros, pais dos escolares, CAE, comunidade escolar e o ambiente onde a escola está inserida. A mesma atenção deve ser dada à publicidade destes alimentos na escola. No país, diversos municípios e estados já possuem inclusive legislações específicas para nortear a venda de alimentos nos estabelecimentos comerciais que porventura funcionem no ambiente escolar.



Além dos alimentos industrializados é necessário cuidado também com as preparações elaboradas na própria escola. Dar preferência a preparações que utilizem pouca quantidade de gordura (como assados, cozidos, ensopados, grelhados), bem como capacitar os cozinheiros a utilizarem pouco óleo vegetal, sal e açúcar quando cozinham. Essas são boas estratégias para melhorar a qualidade nutricional da alimentação escolar. Lembrando que a oferta da alimentação escolar deve conter, no máximo, em média: 10% de açúcar adicionado, de 15 a 30% de gorduras totais e de 1 grama (período parcial) a 3,5 gramas (período integral) de sal, por escolar.

Ressalta-se também que há na alimentação escolar a obrigatoriedade de se oferecer, no mínimo, três porções de frutas e hortaliças por semana (200g/aluno/semana) aos escolares. Além disso, o teste da aceitabilidade para frutas e hortaliças ou preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por frutas e/ou hortaliças pode ser dispensado. Neste quesito fica evidente a necessidade de se trabalhar a educação nutricional no ambiente escolar, além dos educadores e pais de alunos.

Com os recursos repassados pelo FNDE é proibida a aquisição de bebidas com baixo teor nutricional, como por exemplo: refrigerantes, refrescos artificiais e outras bebidas similares. Deve-se optar sempre por refrescos e sucos elaborados com fruta *in natura*.

#### 2.2.3 Educação alimentar e nutricional

É importante considerar que as práticas alimentares são adquiridas durante toda a vida, destacando-se os primeiros anos como um período muito importante para o estabelecimento de hábitos alimentares que promovam a saúde do indivíduo desde a infância até a idade adulta.

A escola por sua vez exerce notável influência na formação de crianças e adolescentes constituindo-se num centro de convivência e ensino-aprendizagem, aonde deve haver um envolvimento de toda a comunidade escolar, alunos, professores, funcionários, pais e nutricionista, que participem de forma integrada em estratégias e programas de promoção da alimentação saudável, garantindo assim a qualidade das refeições servidas.

Programas de educação alimentar e nutricional devem ser constantemente dirigidos aos escolares por profissionais capacitados e que estejam efetivamente envolvidos com a alimentação na escola. O nutricionista deve atuar como um agente articulador destas ações, interagindo com diretores de escolas,

professores e cozinheiros, de forma a garantir que o tema alimentação e nutrição seja trabalhado de forma transversal e interdisciplinar.

Os conceitos sobre nutrição são abstratos para os escolares, por isso devem ser fixados utilizando-se experiências significantes para que se tenham resultados positivos. Atividades que envolvam o preparo de alimentos, manejo de hortas e pomares, bem como oficinas culinárias e visitas a produtores agrícolas promovem às crianças uma ótima oportunidade de praticar e fortalecer seu conhecimento nutricional.

Além disso, é comum ver nas escolas as crianças correndo com lanches nas mãos. Dispor de local adequado (refeitório com cadeiras e mesas), bem como de horários específicos para realização das refeições são fundamentais para desenvolver ações de educação nutricional. A alteração do horário das refeições, conforme socialmente acordado (fornecendo-se as refeições salgadas nos horários mais próximos aos horários de almoço e jantar) podem melhorar a adesão dos escolares ao programa.

É importante ressaltar a necessidade de envolver toda a comunidade escolar (inclusive pais de alunos, profissionais da saúde, associações comunitárias, etc) nas atividades de educação alimentar e nutricional potencializando os resultados de tais ações.

O FNDE executa diversos programas para auxiliar na manutenção da Alimentação Escolar, como por exemplo, os Programas Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Plano de Ações Articuladas (PAR). O PDDE está voltado à assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas mantidas por entidades sem fins lucrativos e que prestam atendimento gratuito ao público. Tem por objetivo melhorar





*KK. 63*  
*byp*

a infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica. Já o PAR está vinculado ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que visa à melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública. O PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem fazer para um período de quatro anos. É coordenado pela secretaria municipal/estadual de educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, professores e comunidade local.

*Fts. 52*  
*uy*

## Manual de Alimentação do Adolescente

### 3.1 Quais as principais características dos escolares na adolescência?

De acordo com o Ministério da Saúde, em consonância com a OMS, a adolescência corresponde à segunda década da vida, compreendendo o período de 10 a 19 anos de idade. Isso significa que nas escolas encontramos adolescentes no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

Diferente da infância, cujo crescimento e desenvolvimento ocorrem em ritmo constante, a adolescência é uma fase de transformações físicas aceleradas, que afetam diretamente as necessidades nutricionais.

As transformações físicas que ocorrem na adolescência se dão a partir da atividade dos hormônios sexuais e são diferentes para meninos e meninas, o que pode ser observado durante o estirão de crescimento.

O crescimento está relacionado com o aumento de massa corporal e o desenvolvimento físico, compreendendo também a maturação dos órgãos e sistemas para



*Fts. 54*  
*uy*



#### Anorexia

Trata-se de uma rejeição à comida em função da perda da magia que a pessoa tem da sua imagem corporal, mesmo magra ela se vê gorda, e acredita que precisa emagrecer ainda mais.

#### Bulimia

Pessoas com bulimia nervosa ingerem grandes quantidades de alimentos e depois eliminam o excesso de calorias por meio de jejuns prolongados, vícios autodestrutivos, laxantes, diuréticos ou na prática exagerada e obsessiva de exercícios físicos.

#### Compulsão Alimentar

Caracteriza-se por episódios de ingestão exagerada e compulsiva de alimentos.

*Fts. 53*  
*byp*

a aquisição de novas capacidades específicas. Esses processos são resultantes de uma interação constante de fatores genéticos, ambientais, hormonais, sociais e culturais.

Este desenvolvimento físico proporciona mudanças nas experiências físicas individuais e requer um ajuste dos pensamentos e sentimentos acerca de sua identidade. Neste contexto, a puberdade será influenciada pela maneira como as pessoas à volta destes adolescentes respondem às suas mudanças individuais, sendo as pessoas envolvidas principalmente os pais, amigos e a própria escola, por ser este um dos principais espaços de convivência nessa fase da vida.

Além do aspecto físico, há também importantes mudanças sociais e psicológicas, uma vez que a adolescência é um período de passagem para a fase adulta. Nesse momento, o adolescente começa a adquirir independência e responsabilidades, e há também o aumento da capacidade cognitiva e adaptações de personalidade. É comum a preocupação com a imagem corporal, por vezes exagerada e a troca dos hábitos da própria família por comportamentos da moda e dos colegas. Por este motivo também é importante observar sinais de transtornos alimentares, tais como bulimia, anorexia e compulsão alimentar.

Todas essas transformações da adolescência têm efeito sobre o comportamento alimentar, sendo esse o momento privilegiado para se colocar em prática medidas preventivas. É a partir da adolescência, quando o indivíduo afirma sua independência

tornando-se responsável por suas próprias ingestões alimentares. A proximidade com a vida adulta pode proporcionar oportunidades finais para implantar atividades visando prevenir problemas de saúde futuros.

### 3.2 Como deve ser a alimentação do PNAE para os adolescentes?

#### 3.2.1 O que oferecer?

A maior necessidade de energia na adolescência é determinada pelo aumento da massa corporal magra (tecido muscular), sendo necessário o atendimento desta necessidade de forma a promover um ótimo crescimento e permitir a prática de atividade física. Em se tratando do PNAE, há uma faixa de recomendação de ingestão de energia para abranger as diferentes necessidades dos adolescentes que são determinadas por fatores como a velocidade de crescimento e o nível de exercícios praticados (Quadro 3). Em geral, escolares nesta faixa etária permanecem apenas um turno na escola: manhã, tarde ou noite. Desta forma, devem receber pelo menos uma refeição durante o período em que estão na escola.

Estudos populacionais demonstram que os adolescentes realizam muitas refeições fora de casa, como lanches e fast foods de alta densidade energética e baixo valor nutricional. Além disso, pode ocorrer o início do consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e remédios para emagrecer, que por sua vez comprometem a absorção de micronutrientes. Por este motivo é fundamental a oferta de refeições balanceadas e ações de educação nutricional a este público no ambiente escolar.

A inclusão do Ensino Médio ao PNAE em 2009 gerou uma dificuldade em atender a este público devido as suas necessidades específicas e em alguns casos, por causa da falta de estrutura

*32*

*33*

para preparo e distribuição dos alimentos nas escolas. O desenvolvimento de tais estruturas é imprescindível para que a escola não corra na contra-mão de uma alimentação saudável, oferecendo lanches pré-preparados com altos teores de açúcar e gordura e pobres em vitaminas e minerais.

Outra dificuldade relaciona-se ao fato de que na adolescência ocorrem diversas modificações biológicas, psicológicas, cognitivas e sociais que interferem no comportamento alimentar do adolescente. Neste período há a influência direta ou indireta de pais, amigos, familiares, normas e valores sociais e culturais, mídia, *fast-food*, pelo conhecimento em nutrição e manias alimentares, características psicológicas e imagem corporal. As aversões à alimentação escolar e aos alimentos trazidos de casa são mais expressivas nessa faixa etária, por outro lado, há a preferência por alimentos industrializados vendidos em cantinas e/ou lanchonetes. Todos esses fatores tornam-se desafios constantes aos responsáveis pela elaboração/manutenção da alimentação no ambiente escolar para adolescentes.

A ingestão insuficiente de proteína na adolescência é rara, entretanto devem ser oferecidos diversos tipos de carnes como carne bovina, suína, frango, peixes, além dos ovos, sendo estes alimentos ricos em proteínas de alto valor biológico. Isto é necessário, pois durante a adolescência a utilização de proteínas está fortemente ligada ao padrão de crescimento e pode representar uma porção substancial da dieta. Destaca-se que parte destas proteinas pode ser obtida com o consumo de arroz com feijão, uma combinação de bom valor nutricional.

É preciso atenção para o consumo de vitaminas e minerais. Para tanto, é necessário manter a oferta diária de frutas. Um bom exemplo é a necessidade de ferro, aumentada nos meninos em função do aumento de massa muscular e nas meninas devido ao inicio da menstruação. A deficiência de ferro pode levar a anemia, prejudicando a resposta imunológica e afetando o aprendizado. Desta forma, destaca-se a utilização de carnes

(com destaque aos miúdos e figado), bem como vegetais ricos em ferro (folhosos verde-escuros como espinafre, couve, brócolis, etc.) associados à alimentos ricos em vitamina C (laranja, goiaba, tomate, etc.) para melhor absorção destes micronutrientes.

Além disso, é comum os adolescentes trocarem a ingestão do leite por líquidos de alta densidade energética como refrigerantes e sucos artificiais, comprometendo a ingestão de cálcio. Cientes de que o risco de osteoporose na vida adulta dependerá parcialmente do depósito de cálcio ósseo na adolescência, resalta-se a importância de manter no cardápio alimentos lácteos. Da mesma forma, é importante oferecer e incentivar o consumo de água por parte dos adolescentes.

O zinco é essencial para o crescimento e maturação sexual, a retenção desse mineral no organismo aumenta significativamente no estágio de crescimento físico. Boas fontes alimentares deste mineral são os frutos do mar, carnes e frutas oleaginosas, lácteos e leguminosas.



### 3.2.2 O que controlar?

Pesquisas de base populacional destacam um aumento alarmante das taxas de excesso de peso na adolescência. Esse quadro epidemiológico é atribuído ao sedentarismo e à adoção de práticas alimentares inadequadas, sendo frequente o consumo excessivo de refrigerantes, açúcares e *fast food*, além da baixa ingestão de frutas e verduras. Aliado a isso, muitos adolescentes se restringem às atividades escolares e dispõem de longos períodos de ociosidade.

Desta forma, restringir a oferta de alimentos de alta densidade energética e baixo valor nutricional na escola como *fast food*, frituras, guloseimas, sucos artificiais e refrigerantes é o primeiro passo para alterar o comportamento alimentar dos

adolescentes. Paralelamente deve ocorrer a oferta de alimentos de alto valor nutricional juntamente com ações de educação alimentar para que estes alimentos sejam bem aceitos.

**Quadro 3: Valores de referência de energia, macronutrientes e micronutrientes a serem ofertados na alimentação escolar de adolescentes de 11 a 18 anos, segundo a Resolução nº 38/2009 do Fnde.**

% das necessidades nutricionais diárias	Idade	Energia (Kcal)	CHO			Fibras (g)	Vitaminas		Minerais (mg)			
			PTN	LIP	Fibras		A (µg)	C (mg)	Ca	Fe	Mg	Zn
20%	11-15	435	70,7	13,6	10,9	6,1	140	12	260	2,1	63	1,8
Meio período: 1 refeição	16-18	500	81,3	15,6	12,5	6,4	160	14	260	2,6	77	2,0
30%	11-15	650	105,6	20,3	16,3	9,0	210	18	390	3,2	95	2,7
Meio Período >1 refeição ou Quilombolas/Indígenas: 1 refeição	16-18	750	121,8	23,4	18,8	9,6	240	21	390	3,9	116	3,0

\* Fonte: Energia - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carbohidratos, Proteína e Lipídio - Organização Mundial da Saúde (OMS), 2003; Vitaminas, Vitaminas e Minerais - Referências de Ingestão Diária (RID) / Instituto de Medicina Americano (IOM), 1997 - 2005 - 2003. Adaptado para Resolução nº 38/2009 do Fnde.

### 3.2.3 Educação alimentar e nutricional

Durante a adolescência o comportamento alimentar é influenciado por diversos fatores, que podem ser internos, como auto-imagem, necessidades fisiológicas e saúde individual, valores, preferências e desenvolvimento psicosocial; ou externos, como hábitos familiares, amigos, valores e regras sociais e culturais, mídia, modismos, experiências e conhecimentos do indivíduo.

A escola deve criar alternativas para focar os possíveis prejuízos de uma má alimentação à qualidade de vida futura,

enfatizando aspectos de saúde que são considerados relevantes nessa fase da vida, como as associações entre o consumo alimentar e o desempenho escolar, o sucesso nos esportes e a aparência física. É necessário sensibilizar o adolescente sobre sua responsabilidade com seu corpo e sua saúde, alertando-o para a realização de mudanças imediatas e a prevenção de doenças, já que a alimentação é algo que está sob seu controle, sendo que ele pode tratar de seu corpo e saúde por meio de uma dieta adequada

Os adolescentes preocupam-se com a própria saúde, buscam avidamente informações acerca da alimentação. Entretanto, são diversas as fontes de informação a que estão expostos. Cabe à escola orientar para que os adolescentes busquem as informações necessárias em fontes seguras. Em geral, eles são abertos a informações fornecidas por profissionais da saúde, por este motivo palestras e discussões com profissionais de fora podem trazer bom resultado. Recomendações de bons endereços eletrônicos também podem incentivar a pesquisa sobre alimentação saudável.

Nessa fase, a alimentação adequada e o exercício físico devem ser observados e orientados por profissionais que possam identificar possíveis problemas com a imagem corporal (transtornos alimentares como bulimia, anorexia e alimentação compulsiva). Nestes casos, o adolescente deverá ser encaminhado para acompanhamento multiprofissional especializado.



### Transição Nutricional

Trata-se de alterações na estrutura da dieta e na composição corporal dos indivíduos, associadas a mudanças no estilo de vida, resultando em importantes modificações no perfil de saúde da população.

As sociedades modernas parecem ter adotado uma dieta com elevada proporção de gordura saturada e de açúcar e, também, de alimentos com baixo teor de vitaminas, minerais e fibras, além de estilos de vida definidos por baixos níveis de atividade física.

## Manual de Alimentação do Escolar na Fase Adulta

### 4.1 Principais características dos escolares na fase adulta

Mudar os hábitos alimentares nesta fase da vida pode ser algo difícil, pois depende dos hábitos alimentares adquiridos, além de fatores culturais, financeiros, entre outros. Apesar disso, é importante incentivar a alimentação saudável tanto para o bom funcionamento orgânico, como para a prevenção de doenças, e principalmente para o melhor desempenho e rendimento escolar.

Hoje, com a globalização e o acesso às diferentes culturas alimentares, a manutenção de hábitos saudáveis se torna cada vez mais difícil. O consumo indiscriminado dos refrigerantes, *fast foods*, bebidas alcoólicas e doces, juntamente com o aumento das comodidades tecnológicas, levaram a uma epidemia mundial de obesidade, a qual se apresenta como a doença da modernidade. A vida sedentária, outra



consequência da modernidade, juntamente com a "transição nutricional" compõe os principais fatores etiológicos da obesidade.

Devido a isto, uma alimentação e nutrição saudável no ambiente escolar e familiar têm um significado ótimo para a saúde individual e da comunidade escolar. Portanto, devemos salientar a necessidade de orientações para os a fim de reduzir deficiências nutricionais, e a obesidade, com ações escolares que levem ao conhecimento da comunidade, aspectos relativos à prevenção das doenças crônicas não transmissíveis, por meio da prática de uma alimentação saudável.

Assim, a resolução ou redução de riscos associados aos problemas alimentares e nutricionais ampara-se na promoção de modos de vida saudáveis e na identificação de ações e estratégias que apóiem os alunos a serem capazes de cuidar de si, de sua família e de sua comunidade de forma consciente e participativa.

### 4.2 Como deve ser a alimentação do PNAE para o ensino de adultos?

O EJA engloba um grande número de alunos que se encontram na fase adulta da vida e que assistem às aulas geralmente no período noturno.

Uma parcela dos adultos participantes da EJA trabalha durante todo o dia e não possui tempo para realizar uma refeição adequada antes do horário de início das aulas. Por este motivo, ressalta-se a importância da oferta da alimentação escolar, preparada com produtos saudáveis e variados, com variedade e quantidades adequadas às necessidades desta faixa etária, compondo refeições nutritivas, coloridas e saborosas.



Fls. 63

49

#### 4.2.1 O que oferecer?

A fase adulta é voltada para uma nutrição defensiva, isto é, uma nutrição que enfatiza escolhas de alimentos saudáveis para promover o bem-estar e prover os sistemas orgânicos de maneira que tenham um funcionamento ótimo durante o dia a dia, e possa assim, também prevenir o envelhecimento precoce. Desta forma, enfatiza-se a oferta de uma alimentação balanceada, com destaque ao consumo de alimentos com propriedades específicas, como por exemplo, os antioxidantes, estrogênicos e anti-inflamatórios.

Inserir cereais integrais (como aveia, centeio, cevada, farelo de trigo), leguminosas (como soja, feijão, ervilha), hortaliças e frutas com casca no cardápio do EJA garante o aporte de fibras solúveis e insolúveis, que por sua vez reduzem o risco de câncer de colônus e melhoram o funcionamento intestinal. As fibras solúveis podem ainda ajudar no controle da glicemia e no tratamento da obesidade, pois proporcionam maior saciedade.

Alho e cebola, que apresentam sulfetos alílicos atuam reduzindo o colesterol, a pressão sanguínea e o risco de câncer gástrico. A soja, frutas cítricas, tomate, e pimentão, ricos em flavonóides possuem atividade anti-cancerígena, vasodilatadora, anti-inflamatória e antioxidante, e também podem enriquecer o cardápio do EJA.

Cabe destacar que alguns nutrientes são mais relevantes para as mulheres – entre eles o ferro, o cálcio e as fibras. A mulher atinge seu pico de massa óssea por volta dos 30 anos. Para garantir ossos fortes antes e depois dessa fase, o ideal é consumir alimentos ricos em cálcio e praticar exercícios. O consumo de alimentos ricos em cálcio aumenta a disponibilidade do mineral e o impacto de exercícios, como as caminhadas, por exemplo, ajuda a fixar o cálcio nos ossos, evitando problemas como osteoporose. Assim, os principais alimentos fontes de cálcio (leite e derivados) devem ser mantidos no cardápio da

EJA. Uma parcela dos adultos pode apresentar algum nível de intolerância à lactose, não aceitando bem o leite, nestes casos o queijo pode ser melhor aceito.

Ainda no caso das mulheres, durante a menstruação, acontece uma significativa perda de ferro. Por isso, é muito importante incluir esse mineral na alimentação das mulheres por meio de carnes, aves, peixes, feijões e vegetais verde-escuro. Uma maneira de melhorar a sua absorção é consumir um alimento rico em vitamina C (frutas cítricas) na mesma refeição.

No caso dos homens, é na fase adulta que iniciam as preocupações com a saúde do coração, pois a suscetibilidade de doenças cardiovasculares é maior neste período devido ao grande estresse do dia-a-dia, a alimentação inadequada e ao sedentarismo. A inserção no cardápio de alimentos ricos em antocianinas, que se caracterizam pela cor arroxeadas (uva, morango, ameixa, açaí, beterraba, berinjela) é fundamental para a proteção do coração, pois estes alimentos são altamente antioxidantes e antiinflamatórios.

Ainda em relação ao sexo masculino, a alimentação pode contribuir com um antioxidante de grande importância: o licopeno. Alimentos ricos neste nutriente (como por exemplo mamão, goiaba, melancia, pimentão e, principalmente o tomate) devem estar presentes nos cardápios do EJA visto a redução do risco de câncer de próstata que ele promove.

A água também é um nutriente essencial à vida. Nenhum outro nutriente tem tantas funções no organismo como a água, sendo a sua ingestão diária crucial para a saúde humana. Todos os sistemas e órgãos do corpo utilizam água. O papel da escola é fundamental no incentivo aos escolares, para o aumento do consumo regular de água, independente de outros líquidos. Isto diz respeito tanto ao EJA quanto aos outros níveis de educação. Para isso, além de ações de educação alimentar e nutricional que estimulem o aumento do consumo de água no dia a

Fls. 62

49

Fls. 63

49

dia, é importante que a escola ofereça aos alunos água tratada ou fervida e filtrada a vontade, com pontos de distribuição espalhados de forma adequada no ambiente escolar.

**Quadro 4: Valores de referência de energia, macronutrientes e micronutrientes e seu aporte na alimentação escolar de escolares adultos, conforme a idade, segundo Resolução do FNDE.**

Tabela 4.4.2.3. Adultos: 11 - 18 anos										
% das necessidades nutricionais diárias	Idade	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vitaminas	Minerais (mg)		
			(g)	(g)	(g)	(g)	A (µg)	C (mg)	Ca	Fe
20%		19-30	450	73,1	14,0	11,3	6,3	160	17	200
Meio período:		31-60	435	70,3	13,6	10,9	5,7	160	17	220
1 refeição									2,1	74
30%		19-30	680	110,5	21,3	17,0	9,5	240	26	300
Meio Período		31-60	650	105,6	20,3	16,3	8,5	240	26	330
>1 refeição ou Quilombolas/Indígenas: I									3,2	111
refeição										2,9

\* Fonte: Unesco - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Nutrição (FAO); 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídeo - Organização Mundial de Saúde (OMS); 2002; Fibras, Vitaminas e Minerais - Referência da Legislação Pãoaria (DPR) / Instituto de Medicina Amerindia (IMA); 1992 - 2002 - 2004; Adequação para Prevenção nº 36/2009 do FNDE.

#### 4.2.2 O que controlar?

O consumo frequente e em grande quantidade de gorduras, açúcar e sal aumenta o risco de doenças como obesidade, hipertensão arterial, diabetes e doenças do coração. Por esse motivo alimentos ricos em gordura, açúcar e sal devem ser evitados.

Portanto, na hora de preparar a alimentação escolar, é de suma importância que os cozinheiros adotem formas de preparo que utilizem pouca quantidade de óleo, como assados, cozidos, ensopados, grelhados, evitando o preparo de frituras. Os cozinheiros das escolas devem ser orientados a evitar a utilização

de produtos culinários industrializados (caldos de galinha, carne, legumes em tabletes e qualquer tipo de tempero pronto) na alimentação escolar, mesmo para os adultos. Em substituição, podem ser utilizados temperos frescos, provenientes da agricultura familiar ou até mesmo da horta escolar. Os temperos frescos dão um ótimo sabor às refeições e ajudam a diminuir a necessidade da adição de sal nos alimentos, valorizando o sabor natural.

Em função da recente inclusão do EJA ao PNAE, muitas escolas não possuem espaço, equipamentos e profissionais disponíveis para realizar a refeição. Nestes casos, é importante o desenvolvimento da estrutura necessária para garantir o acesso dos participantes do EJA ao direito de uma alimentação escolar adequada. A utilização da estrutura que fornece alimentação para os demais escolares, ou centralização da produção (com distribuição descentralizada nas escolas) podem ser boas soluções temporárias, enquanto desenvolve-se toda a estrutura necessária ao atendimento de mais esta faixa etária pelo PNAE.

#### 4.2.3 Educação alimentar e nutricional

Temas relacionados aos cuidados com a saúde em geral devem ser trabalhados com os alunos do EJA. Informações acerca dos benefícios de uma alimentação saudável e consequências da alimentação inadequada devem ser repassadas de forma que os participantes realizem uma auto-avaliação e se conscientizem sobre a necessidade da mudança dos hábitos alimentares.

Ressaltar a necessidade de reduzir o consumo de alimentos com alta concentração de sal, açúcar e gordura para diminuir o risco de ocorrência de obesidade, hipertensão arterial, diabetes, dislipidemias e doenças cardiovasculares; informar a respeito da importância da consulta e interpretação da informação nutricional e da lista de ingredientes nos rótulos dos alimentos para seleção de alimentos mais saudáveis; orientar sobre a

Fls. 64

49

3

## Conclusões

necessidade de se dar preferência ao consumo de alimentos assados, cozidos ou grelhados, ao invés de fritos; incentivar o consumo de frutas e verduras são informações que devem ser repassadas.

Orientar os alunos a tornarem o dia-a-dia e o lazer mais ativos, procurando acumular pelo menos 30 minutos de atividade física todos os dias, que pode ser uma caminhada, pedalada de bicicleta, dança ou um jogo de bola com os amigos. Destacar que toda atividade física vale para a formação de hábitos saudáveis! Desestimular o consumo de bebidas alcoólicas, fumo e medicação para emagrecer, hábitos extremamente prejudiciais a saúde de qualquer indivíduo, são também ações de relevância no ambiente escolar.

A sabedoria popular que diz: "você é o que come", evidencia-se de forma contundente na terceira idade. Estabelecer bons hábitos alimentares na infância, e mantê-los no decorrer dos anos tem um grande impacto na saúde e bem-estar, reduzindo o risco de doenças crônicas. Os setores responsáveis pela articulação entre as políticas de educação, saúde, e sociedade civil, entendem a escola como um ambiente coletivo capaz de promover ações de saúde para toda a comunidade escolar.

A alimentação escolar preparada com produtos saudáveis e variados, com tipos e quantidades adequadas às distintas fases do curso da vida, compõe refeições nutritivas, coloridas e saborosas, auxilia a formação de bons hábitos alimentares, e consequentemente, promove a melhoria das condições de saúde da população. Uma alimentação escolar de qualidade contribui para a recuperação de hábitos alimentares saudáveis e para a promoção da segurança alimentar e nutricional das crianças e jovens do Brasil, contribuindo com a educação pública e com o crescimento das gerações que construirão o futuro do País.

Além disso, a alimentação escolar pode exercer influência positiva no rendimento escolar, uma vez que aumenta a capacidade de concentração dos alunos nas atividades escolares.

Por isso as ações de educação alimentar e nutricional direcionados à crianças e jovens podem ser potencializadas quando diferentes atitudes e percepções perante a nutrição e a saúde, nas distintas fases da vida, forem consideradas na sua elaboração.

A proposta deste Manual é servir de orientação para os nutricionistas, diretores, professores e demais profissionais envolvidos com o programa de alimentação escolar no processo de educação nutricional, contendo informações sobre a promoção da alimentação saudável nas escolas.

## Referências Bibliográficas

- AMARAL MFM, MORELLI V, PANTONI RV, ROSSETTI-FERREIRA MC. Alimentação de bebês e crianças pequenas em contextos coletivos: mediadores, interações e programações em educação infantil. Rev Bras Cresc Desenv Hum. 1996; 6(1/2):19-33.
- BANDURA A. *Self-efficacy: the exercise of control*. New York: Freeman & Co; 1997.
- BIZZO MLG; LEDER L. Educação nutricional nos parâmetros curriculares nacionais para o ensino fundamental. Rev. Nutr., Campinas, v. 18, n. 5, Oct. 2005.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Área de Saúde do Adolescente e do Jovem. A saúde de adolescentes e jovens. Brasília: DF, 2005.
- BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Dinheiro Direto na Escola. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/index.php/programas-dinheiro-direto-na-escola>>. Acesso em Novembro de 2011.
- BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Plano de Ações Articuladas. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/index.php/programas-par>>. Acesso em Novembro de 2011.
- CHAVES LG, MENDES PNR, BRITO RR, BOTELHO RBA. O programa nacional de alimentação escolar como promotor de hábitos alimentares regionais. Rev. Nutr., Campinas, 22(6):857-866, nov./dez., 2009.
- CONSEA - CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. Princípios e diretrizes de uma política de segurança alimentar e nutricional: textos de referência da II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília, julho 2004. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/consea/static/documentos/Outros/LivroConsea\\_DocumentoReferencia.pdf](http://www.planalto.gov.br/consea/static/documentos/Outros/LivroConsea_DocumentoReferencia.pdf)>. Acesso em 14 de março de 2011.
- CONTI, Maria Aparecida et al . A insatisfação corporal de jovens: um estudo exploratório. Physis, Rio de Janeiro, v. 19, n. 2, 2009.
- GALISA MS, ESPERANÇA LMB, de SÁ NG. Nutrição: Conceitos e Aplicações. 2008 – São Paulo – M. Books do Brasil Editora Ltda.
- GAMBARDELLA AM D, FRUTUOSO MFP, FRANCH C. Prática alimentar de adolescentes. Rev. Nutr., Campinas, v. 12, n. 1, abr. 1999.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009. Antropometria e estado nutricional de crianças, adolescentes e adultos no Brasil. Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNE. Resolução/FNDE/CD nº 32 de 10 de agosto de 2006. Estabelece critérios de execução do PNAE. Recuperada de <http://www.fnde.gov.br> Ministério da Educação
- MONTE CMG, GIUGLIANI ERJ. Recomendações para alimentação complementar da criança em aleitamento materno. J Pediatr. 2004; 80(Supl 5):S131-41.
- OLIVEIRA SI, OLIVEIRA KS. Novas perspectivas em educação alimentar e nutricional. Psicol. USP, São Paulo, v. 19, n. 4, dez. 2008.
- PAHO/WHO. Guiding principles for complementary feeding of the breastfed child. Division of Health Promotion and Protection, Food and Nutrition Program, Pan American Health Organization/World Health Organization. Washington/Geneva; 2003.
- PELICIONI MCF, TORRES AL. A escola promotora de saúde. São Paulo: EDUSP; 1999. Série monográfica n.12.
- PHILIPPI, S. Pirâmide Alimentar para crianças de 2 a 3 anos. Vol.16 no.1 Campinas Jan./Mar. 2003.
- PHILIPPI ST, COLUCCI ACA, CRUZ ATR, FERREIRA MN, COUTINHO RLR. Alimentação saudável na infância e na adolescência. In: Curso de atualização em alimentação e nutrição para professores da rede pública de ensino, 2000; Piracicaba. Piracicaba: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz; 2000. p.46-60.
- SAÚDE BRASIL. Nutrição pré-escolar & escolar [vídeo cassete]. São Paulo: Aguilar; 1999. 28 min.

FL 69

MF

SILVA ACA, TELAROLLI JÚNIOR R, MONTEIRO MA. Analisando conhecimentos e práticas de agentes educacionais e professoras relacionados à alimentação infantil. Ciênc. educ. (Bauru), 2010, vol.16, no.1, p.199-214.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Manual de orientação para alimentação o lactente, do pré-escolar, do escolar, do adolescente e na escola. São Paulo: SBP; 2006.

TORAL N et al . Comportamento alimentar de adolescentes em relação ao consumo de frutas e verduras. Rev. Nutr., Campinas, v. 19, n. 3, jun. 2006.

TRICHES, R. M.; GIUGLIANI, E. R. J. Obesidade, práticas alimentares e conhecimentos de nutrição em escolares. Revista de Saúde Pública, São Paulo, v. 39, n. 4, p. 541-547, ago. 2005.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Complementary feeding of young children in developing countries. Geneva: WHO; 1998.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Guiding principles for complementary feeding of the breastfed child. Geneva: WHO; 2001.

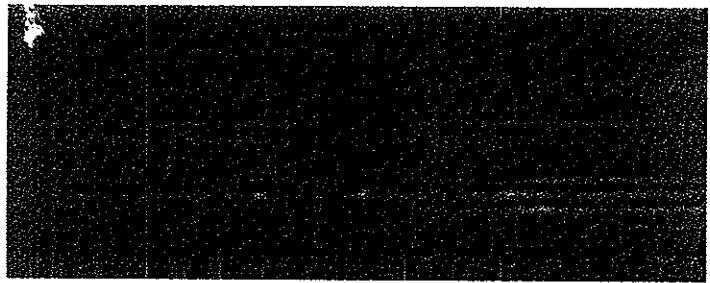
WHO/UNICEF. Complementary feeding of young children in developing countries: a review of current scientific knowledge. Geneva: World Health Organization, WHO/NUT/98.1,1998.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Turning the tide of malnutrition. Responding to the challenge of the 21st century WHO/NHD/00.7 World Health Organization: Geneva; 2000. Available at: [http://www.who.int/nut/documents/nhd\\_brochure.pdf](http://www.who.int/nut/documents/nhd_brochure.pdf). Acessado em agosto de 2004.

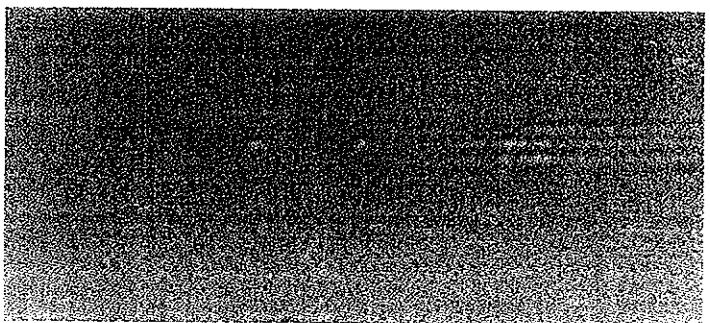
WHO/UNICEF. Complementary feeding of young children in developing countries: a review of current scientific knowledge. Geneva: World Health Organization, WHO/NUT/98.1,1998.

VAN ODJIK J, HULTHÉN L, AHLSEDT S, BORRES MP. Introduction of food during the first year: a study with emphasis on introduction of gluten and of egg, fish and peanut in allergy-risk families. Acta Paediatric. 2004; 93(4):464-70.

VITOLO MR. Nutrição. Da gestação ao envelhecimento. Rio de Janeiro: Rubio, 2008.



FNDE Ministério da Educação







ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
Gabinete do Prefeito

R\$ 74  
m/

DESPACHO/2017/GAB/PMB

Borba, 07 de fevereiro de 2017.

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

De acordo com o expediente em anexo, da lava do Ilustre Secretaria Municipal de Educação, DETERMINO:

1. Encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças, para informar acerca da existência de dotação orçamentária para cobrir as despesas para a aquisição do material solicitado;

2. Em havendo dotação orçamentária, sejam os autos remetidos à Comissão Municipal de Licitação para abertura de processo administrativo, com autuação e numeração;

Por fim, após autuados, sejam os autos encaminhados imediatamente à assessoria jurídica interna deste Ente Municipal, para verificação da viabilidade da solicitação e indicação da forma legal de aquisição do material solicitado.

SIMÃO PEIXOTO LIMA  
Prefeito Municipal de Borba

AVENIDA SILVÉRIO NERY, S/N, IPIRANGA, CEP 69.200-00 - BORBA - AMAZONAS  
CNPJ Nº 04.477.568/0001-59



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$ 74  
m/

Memorando n°. 019/2017/SMF/PMB

Borba, 08 de fevereiro de 2017.

À sua Exceléncia o Senhor  
Prefeito Municipal de Borba,

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

Em atenção ao despacho exarado por Vossa Exceléncia, informo o que se segue:

1. Existe dotação orçamentária para cobrir os gastos solicitados no termo de referência em anexo, sendo que as despesas decorrentes da aquisição do objeto a ser licitado correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

2. Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação - CML, conforme despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, para abertura de processo administrativo licitatório, com autuação e numeração dos autos.

Atenciosamente,

ALDINE MIRELA DE SOUZA E FREITAS  
Secretaria Municipal de Finanças

AVENIDA SILVÉRIO NERY, S/N, IPIRANGA, CEP 69.200-00 - BORBA - AMAZONAS  
CNPJ Nº 04.477.568/0001-59

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BORBA

R\$ 74  
m/

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 009/2017-CPL

REVOGA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ANO DE 2017, NOVAMENTE, NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIMÃO PEIXOTO LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições legais que lhe foram confidas pela Lei Orgânica Municipal e cumprindo dispositivo legal regulamentado pela Lei nº 3.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Borba/AM nomeada em 03 de junho de 2017.

Art. 2º. NOMEAR para compor a Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, desta Unidade Federalizada, conforme descrito infra:

I - Presidente: João Brasil da Silva Filho;

II - Membro: Alessandra do Socorro dos Santos;

III - Membro: Cristiano Pantoja Coutinho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borba, 03 de fevereiro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA  
Prefeito de Borba

Publicado por:  
Amarildo Bentes Colares  
Código Identificador: R7E551E1

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/02/2017, Edição 1791.  
A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/sans/>

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R\$ 74  
m/

Memorando n°. 030/2017/CPL/PMB

Borba, 08 de fevereiro de 2017.

A  
V. Ex.º Senhor  
Dr. Fábio Moraes Castello Branco  
Advogado do Município de Borba

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

Em atenção ao determinado pelo Excentissimo Senhor Prefeito Municipal, promove-se a autuação do presente processo administrativo de licitação sob a numeração 016/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação tendo por objeto a abertura de processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações e demais documentos que integram o presente processo.

Conforme solicitado no referido expediente, requer-se a manifestação desta assessoria jurídica acerca da possibilidade de contratação.

João Brasil da Silva Filho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVENIDA SILVÉRIO NERY, S/N, IPIRANGA, CEP 69.200-00 - BORBA - AMAZONAS  
CNPJ Nº 04.477.568/0001-59



# PARECER JURÍDICO MODALIDADE LICITATÓRIA

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA SEMED

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

PARECER/2017/AJ/PMB

Borba, 10 de fevereiro de 2017.

À sua Excelência o Senhor  
Prefeito Municipal de Borba,

Chega a esta assessoria para análise, conforme despacho autorizativo do Excellentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Memo. nº. 008/2017/SEMED/PMB solicitando a abertura de processo licitatório aquisição de gêneros alimentícios destinados para merenda escolar das creches e escolas municipais para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Borba. Em anexo ao referido expediente, constam o termo de referência, orçamento estimativo, juntamente com as cotações de preços.

Conforme solicitado, realizou-se análise do expediente promovido pela Ilustríssima Secretaria Municipal de Educação, juntamente em todos os documentos que acompanham a referida solicitação, cujo objeto refere-se para aquisição de gêneros alimentícios destinados para merenda escolar das creches e escolas municipais da rede municipal de ensino.

Dante do caso concreto, verificou-se que os produtos solicitados por se enquadrem como contratação de bens comuns deverão ser adquiridos pela modalidade de licitação Pregão Presencial, conforme determinações legais previstas na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, uma vez que a referida modalidade propicia uma maior economia de tempo e de dinheiro do Poder Público.

Recomenda-se também que tal procedimento seja realizado pelo Sistema de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei n. 8.666/93, por se enquadrar como materiais de compras rotineiros o que facilitará o atendimento de eventuais necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Borba.

No mais, não se verificou qualquer vício de regularidade no termo de referência e nas cotações de preços em anexo, podendo seguir o processo administrativo;

AVENIDA SILVÉRIO NERY, S/N, IPIRANGA, CEP 69.200-00 - BORBA - AMAZONAS  
CNPJ Nº 04.477.568/0001-59



Desta feita, sugere-se que seja dado prosseguimento ao certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, submetendo-se tal manifestação às considerações de Vossa Exceléncia.

Sendo o que toca para o momento, informamos que estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

FABIO MORAES CASTELLO BRANCO  
OAB/AM nº 4.603



DESPACHO/2017/GAB/PMB

Borba, 10 de fevereiro de 2017.

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

1. Retomam a mim os autos deste processo administrativo contendo informações com parecer emitido pela assessoria jurídica no sentido da possibilidade da realização de licitação na modalidade "Pregão Presencial" pelo "Sistema de Registro de Preço".

2. Portanto, estando de acordo com a manifestação do jurídico, DETERMINA-SÉ o encaminhamento de processo à CPL para elaboração de minuta de edital e da Ata de Registro de Preço e de futuro Termo de Contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência e planilha de cotação em anexo.

3. Determino seja instado como órgão gestor do Sistema de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Educação de Borba.

4. Em seguida remetam os autos para Assessoria Jurídica para parecer sobre a regularidade do Edital.

SIMÃO PEROTTO LIMA  
Prefeito Municipal de Borba



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls 79  
4P

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA



Memorando nº. 031/2017/CPL/PMB

Borba, 13 de fevereiro de 2017.

A  
V. Ex." Senhor  
Fábio Moraes Castello Branco  
Advogado Município de Borba

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

De acordo com a determinação contida no Despacho exarado pelo Excentissimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhamos para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, a minuta do Edital e do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 010/17, cujo objeto refere-se à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

Conforme solicitado no referido expediente, requer-se a manifestação desta assessoria jurídica acerca da possibilidade da contratação.

João Brasil da Silva Filho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

AVENIDA SILVÉRIO NERY, S/N, IPIRANGA, CEP 69200-000 - BORBA - AMAZONAS  
CNPJ Nº 04.477.568/0001-59

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇO N° /2017-CPL

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL e este Pregão, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decretos nº. 003/2014 e 004/2014 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços, tipo menor preço por item, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, análogo ao do aprovado pela assessoria Jurídica do Município.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

DATA: \_\_\_\_\_ de 2017  
HORÁRIO: \_\_\_\_:00h (horário local)  
ENDERECO: Sede da Prefeitura Municipal - Sala da CPL. Avenida Silvano Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69200-000 - Borba - Amazonas

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, para atender às necessidades da Roteiro Municipal de Ensino, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos, independentes de transcrição.

1.2 O sistema de registro de preços não obriga a compra, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3 A descrição detalhada do objeto do presente certame, está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quanto à elaboração de suas propostas de preços.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho é elemento de despesa específico constante na respectiva Nota de Empenho.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Retirada do edital no endereço indicado no aviso de licitação, mediante o pagamento de DAM no valor estipulado, com comprovação do pagamento.

3.2 Credenciamento de representante legal, com a entrega no início da sessão:

a) do termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente, exceto

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

procuração por instrumento público; impõe-se mencionar que a procuração ou termo de credenciamento, quando de entrega no início da sessão, deverão estar acompanhados de uma cópia da Carteira de Identidade de quem está representando a empresa, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor desta Secretaria.

a.1) juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o Contrato ou Estatuto Social vigente da empresa, em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidores da Secretaria Municipal de Educação. As autenticações quando efetuadas por servidores desta secretaria, deverão ser feitas até às 13h30 min. do dia que antecede a abertura do certame (os documentos em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante). No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador;

a.2) no caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação do documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior;

a.3) no caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores;

b) da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do Anexo III;

c) da declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando sujeita a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em alguma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (Anexo VII - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

c.1) A identificação da declaração perante todos os participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente;

d) dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

3.2.1 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabiliza a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.2.2 Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.3 *Não poderá* participar deste Pregão:

a) Empresas que ofereçam entregar os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, junto aos demais documentos exigidos, sem a representação legal na sessão;

b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;

d) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;

e) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

f) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoas físicas em estado de insolvabilidade civil; e

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

g) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 90, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "PROPOSTA DE PREÇOS", em 2 (duas) vias, preferencialmente, e como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via, conforme abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N° /2017-CPL/PMB  
RAZÃO SOCIAL DO PRÓPONENTE  
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N° /2017-CPL/PMB  
RAZÃO SOCIAL DO PRÓPONENTE  
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO

a) Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) e por sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e da hora estabelecidas neste Edital.

4.2 Na apresentação da *proposta de preços*, deverá ser obedecida a seguinte regra:

b) A licitante deverá apresentar a sua proposta de preços, em papel timbrado da empresa, emitida através do computador ou datilografada, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelógias, e, as suas folhas devidamente rubricadas e preferencialmente numeradas, sendo a última assinada por pessoa legalmente habilitada, adotando-se o modelo constante do Anexo IV, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas;

c) Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no Anexo I;

d) Deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

4.3 Da apresentação dos documentos de habilitação:

I - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- b) Declaração de Firma Individual ou Requerimento de Empresário, no caso de firma individual, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticado(a)s, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- c) No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:
  - c.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;
  - c.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;
  - c.3) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

c.4) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade em relação à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei nº 8.036, de 1/05/90, e as alterações trazidas pela Lei nº 9.367, de 10/07/96;
- f) Prova de regularidade relativa às contribuições sociais, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme parágrafo 3º do artigo 195, da Constituição Federal, combinado com o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212, de 24/07/91, expedida na forma do item IV, letras "b" e "c" da Ordenação de Serviços INSS/DAT nº 207, de 08/04/99;
- g) Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, fornecido(s), em papel timbrado do emite, contendo informações que comproveem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características, quantidades e prazos com o fornecimento e a prestação do objeto licitado, onde figure o nome e a função ou atividade de quem os emitiu, claramente identificado(s).
- b) Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) autenticada, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

IV - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social (devidamente autenticados através do selo do Contador competente – Declaração de Habilitação Profissional – DHF, conforme disposto na Resolução CFC nº 871, de 23/03/2000), já exigíveis e apresentados na forma da lei, estando devidamente autenticados, que comprovem a boa situação financeira da empresa (índice de Líquidez Positivo), acompanhado do ato de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

LG = .....  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  
  
Ativo Total  
SG = .....  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  
  
Ativo Circulante  
LC = .....  
Passivo Circulante

- a.1 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:  
 a.1.1 Publicados em Diário Oficial;  
 a.1.2 Publicados em Jornal;  
 a.1.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e  
 a.1.4 Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.  
 a.2 A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ( $> u = 1$ ), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total  
S = .....  
Passivo Exigível Total

- a.3 Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverá comprovar a existência de capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício.  
 a.4 Na hipótese de inexistência ou de inexistibilidade da Declaração de Habilidaçao Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, a licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

V - Declaração nos termos do inciso XXXVIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Anexo V).

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidores da Secretaria Municipal de Educação (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

- 5.1.1 Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Secretaria Municipal

de Educação. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.

5.2 Os documentos referidos nas alíneas "c" a "g" do item 4.3, II, do presente edital devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se a verificação de sua validade na Internet no momento da sessão.

5.3 Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

5.4 A Comissão vai considerar o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

5.5 Não será habilitada a licitante que:

- a) apresentar documento incompleto ou com rasuras;
- b) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;
- c) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.3; e
- d) deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

#### 6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

##### 6.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1 Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

##### 6.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBALS

6.2.1 Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando o(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) unitário(s) item a item.

6.2.2 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor unitário cotado para cada item.

6.2.3 Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário do item da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor, item a item.

6.2.4 Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que standem às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipêrranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

- 6.2.5 O(a) Pregoeiro(s) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço unitário por item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

- 6.2.6 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

- 6.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

- 6.2.8 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- 6.2.8.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar sua última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 6.2.8.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 6.2.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentar a oferta;

- 6.2.8.4 O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.

- 6.2.8.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

#### 6.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 6.3.1 Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das(s) licitante(s) que apresentaram as(m)s melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

- 6.3.2 Constatado o atendimento das exigências editoriais, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja interposição de recursos.

- 6.3.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

- 6.3.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição no comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.3.4.1 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou reverter a licitação.

#### 6.4 RETIRADA DA SESSÃO:

- 6.4.1 Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) pregoeiro(a).

- 6.4.2 Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada / identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do menor preço unitário para o item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor preço unitário por item licitado, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

- 7.1.1 Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

- 7.1.2 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

- 7.2 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empadadas, para definição da ordem de lances verbais.

- 7.2.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

- 7.3 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *uma circunstância* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ate a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

- 7.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotas/valores contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipêrranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipêrranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



7.5 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6 No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editorialias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento/requisito de proposta de preços exigido neste Edital.

7.7 Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

#### 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO

8.1 A licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de sessão de abertura.

8.1.1 Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14h00min do dia do vencimento do respectivo prazo, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba, e deverá ser endereçada ao Senhor (a) Pregoeiro (a).

8.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.3 Acolhida impugnação será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando esta não afetarem a formulação das propostas.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habiliteção quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe sera concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba.

9.1.1 Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 17h30min do dia do vencimento do respectivo prazo na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba.

9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Pregoeiro, cabendo ao(a) mesmo(a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação.

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



9.4.1 Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo o licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba irá *adjudicar* o objeto do certame à licitante vencedora.

9.6 Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada *ata circunstanciada*, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e pelo(s) técnico(s) (caso tenha(m) participado da sessão).

#### 10. ADJUDICAÇÃO

10.1 O objeto da presente licitação será (ão) adjudicado(s) à(s) licitante(s) que, tendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for(em) declarada(s) vencedora(s) de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(s)e de recurso(s), conforme itens 6.3.2 e 9.5.

10.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Educação, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

#### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

##### 11.1 Da ata de registro de preços:

11.1.1 Homologado o resultado desta licitação, a Secretaria Municipal de Educação convocará o proponente vencedor para a assinatura do Contrato.

11.1.2 Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.1.3 É facultado à Secretaria Municipal de Educação, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no sto da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Borba rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar as licitantes remanescentes, independentemente das sanções previstas neste edital.

a) Prego homologado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es);

b) Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação deverá:

b.1) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



b.2) Não sendo possível, convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

c.) Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços contratuado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação poderá:

c.1) S a comunicação ocorrer antes da solicitação de entrega dos produtos/prestação do(s) serviço(s), confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os comprovantes, liberar o fornecedor/postador de serviço(s) do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade;

c.2) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

d.) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder à rescisão do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 11.2 Da contratação:

11.2.1 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto da Secretaria Municipal de Educação, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

11.2.2 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

11.2.3 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as anas circunstâncias farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo.

11.2.4 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

11.2.5 O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2.6 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Borba rescindir o contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

#### 11.2.6 Não poderá contratar com a Prefeitura de Borba:

a) Em tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações previstas na Lei Orgânica do Município de Borba;

b) As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exerçam cargo ou função pública municipal, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Borba.

#### 12. DA GARANTIA

12.1 Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultada à Secretaria Municipal de Educação a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 3% (cinco por

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura de Borba.

#### 13. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

13.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

a) Em se tratando de aquisição, caso tenha sido feita a exigência de apresentação da amostra, no momento do recebimento do objeto, o mesmo será confrontado com aquela para fins de averiguação da identidade.

13.2 O prazo de entrega ou execução será contado a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

13.3 Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Secretaria Municipal de Educação.

13.4 Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a Secretaria Municipal de Educação definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso de empresa *continuar a apresentar* objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas na Planilha de Especificação e Quantificação ou no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

13.5 Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço oferecido ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

13.6 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

#### 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal e Fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

14.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data do desempenho total ou de cada parcela, conforme o subitem anterior.

14.3 Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

14.4 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos dos valores devidos.

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 Uma vez convocada pela Secretaria Municipal de Educação de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para retirar a nota de empenho, sob pena de deixar o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

15.2 Receberá a Nota de Empenho, a licitante vencedora do certame obriga-se a:

- Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições e preços previstos neste instrumento convocatório;
- Entregar, se cabível e juntamente com o objeto, o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos;
- Encaminhar a Nota Fiscal, a fim de efetivação do pagamento devido;
- Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de residentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas de seus empregadores no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Borba, através do(s) órgão(s) envolvidos(n) no presente procedimento licitatório;
- Não transferir a terceiros, que total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Educação.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE BORBA

16.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura de Borba, através da Secretaria Municipal de Educação, se obriga a:

- Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame;
- Efectuar o pagamento à empresa, suas condições estabelecidas neste Edital;
- Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo licitante vencedora, avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### 17. DA RESCISÃO

17.1 O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por motivo ocorrido entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

17.2 Poderá a Prefeitura de Borba unilateralmente rescindir o aqui pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- ocorrendo fraude cometida pela contratada;
- quando pela reiteração das impugnações, pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
- se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
- se a contratada falar ou dissolver a sociedade;
- se a superexposição de motivos de interesse público, devidamente justificados.

17.3 Excepto em caso de rescisão por motivo consentido, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura de Borba apenas indenizará entregas já efetuadas.

#### 18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

18.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá:

- visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes;
  - 1) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;
  - 2) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiramente;
- nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversa os contúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção spontânea não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
- desconsiderar item, que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Municipal de Educação) vier(em) que ser retirados(s);
- desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;
- solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quando pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;
- corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo do licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;
- no caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital;
- fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pelo último rodízio de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;
- durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

k) sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado;  
l) solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação ou órgãos que integram a Prefeitura de Borba, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;  
m) verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, os documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências;  
n) suspender a reunião quando julgar apropriado e conveniente;  
o) solicitar a(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação do documento que demonstre de forma clara a viabilidade;  
p) atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;  
q) verificar, no momento da sessão, se a(s) licitante(s) possui(em) capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços estimado ou do valor total lançado estimado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, quando permitido no instrumento convocatório.  
r) havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.  
s) praticar todos os demais atos incidentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

18.2 Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na ata de licitação.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

- adverência por escrito;
- multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Borba, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 19.2;
- declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.1.1 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais, dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Borba além da multa, a apuração das perdas e danos;

19.1.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

19.1.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa;

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

19.1.4 No caso das alíneas "a" a "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

19.1.5 A declaração de inidoneidade será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, Lei nº 8.666/93;

19.1.6 As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.2 *Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Borba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:*

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o consócio;
- interpor recurso manifestamente protelatório;
- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- ensejar retardamento na execução do certame;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- faltar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fazer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal.

19.2.1 As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Borba, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

19.3 A *desistência (formulaida ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo à Secretaria Municipal de Educação, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s)) na sua proposta de preços ou lance(s)), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aelho pelo(s) Pregoeiro(s), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.*

19.3.1 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a adjudicação e com os autos processuais na Secretaria Municipal de Educação, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aelho da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

19.3.2 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que *não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;*

19.3.3 O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (mil reais), independentemente da fase em que se encontra.

19.3.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

19.4 Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 19, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do subitem 19.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

19.5 Se a licitante contratada não recolher à Prefeitura de Borba o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação, será inscrita na Divida Ativa do Município.

19.6 Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 80 do art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

#### 20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

20.2 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte da licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei nº 8.666/93.

20.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

20.3.1 No caso acima, nenhuma indemnização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

20.4 As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 14:00min, na sala da Comissão Municipal de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Borba.

20.5 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Especificações Técnicas (Anexo II);
- Modelo de Proposta de Preços (Anexo III);
- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilidaçao (Anexo IV);

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

- Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);
- Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI);
- Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e documentos (Anexo VII);
- Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo VIII);
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IX);
- Modelo de Credencial (Anexo X);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo XI);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo XII);

20.6 Este Edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser adquiridos, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), mediante pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), devidamente preenchido e fornecido no guichê de atendimento da Comissão Municipal de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Borba.

#### 21. DO FORO

21.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Borba/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Kleber Reis Matos  
Pregoeiro

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

**2. PÉRIODO DE EXECUÇÃO:**

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da sua assinatura.

2.2 O prazo para fornecimento dos gêneros alimentícios é de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da requisição expedida pela Administração ou instrumento equivalente, em local designado previamente pela Administração, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.

**3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**4. VALOR ESTIMADO:**

4.1 Estima-se a despesa decorrente deste Termo de Referência em R\$ 1.541.375,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais).

**5. ENCARGOS DAS PARTES:**

5.1 Além das obrigações expressas no Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2 O Fornecedor é dever:**

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação da Administração, os produtos em que se verificar vícios, alteração ou adulterações;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Pública Municipal;

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Ney, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

- d) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos produtos;
- e) entregar os produtos licitados, de acordo com as especificações técnica anexa a esse Termo de Referência;
- f) manter-se durante a vigência da Ata, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da licitação;
- h) responsabilizar-se pela garantia dos produtos no prazo estipulado pela legislação federal;

**5.3 A Administração Pública Municipal é dever:**

- a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avançado;
- b) receber o objeto em local previamente determinado na requisição;
- c) solicitar a correção, a remoção, laudo técnico ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, alterações ou adulterações;
- d) disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- e) efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Administração Municipal, na forma regulamente adotada pela mesma.

**6. SANÇÕES / PENALIDADES:**

6.1 Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumpri com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

- 6.1.1 O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará o Fornecedor à multa de:
  - a) 1% (um por cento) do valor adjudicado por dia, até o trigesimo dia de atraso, se os combustíveis não forem entregues na data prevista, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal;
  - b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa no fornecimento dos produtos em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
  - e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo Fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

6.2 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para o fornecimento dos produtos, ate o limite de 30 (trinta) dias.

6.3 Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para o fornecimento dos produtos;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Ney, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



6.4 A Administração Municipal poderá revogar a Ata de Registro de Proços, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

6.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor.

6.6 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Fornecedor à Administração Municipal, este será encaminhado para inserção em Dívida Ativa.

6.8 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a resabilidade perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor recorrer à Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.9 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, o Fornecedor ficará isento das penalidades mencionadas.

6.10 Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inserção no Cadastro de Fornecedores do Município e no que couber às demais penalidades referidas no Art. 8º capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

6.11 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos e sejam efetuados.

#### 7. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Nos termos dos Art. 74, capítulo I e/o Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido mediante requisição emitida pela CONTRATANTE.

7.2 A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

#### 8. PAGAMENTO

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

8.1 O pagamento resultante do fornecimento será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Borba e com os valores propostos até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação dos produtos fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas dos fornecimentos e produtos devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,33% (meio por cento) ao mês, ou 0% (seis por cento) no ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

8.3 A atualização financeira será mediada as seguintes fórmulas:

$$EM = 1 + X \times V_P, \text{ sendo } 1 = (TX/100) 365, \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios;

$$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,00016438;$$

$TX = \text{percentual da taxa de juros de mora anual};$

$N = \text{número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento};$

$V_P = \text{valor da parcela em atraso}.$

8.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, na Ata de Registro de Proços celebrada ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

8.5 Ao Fornecedor caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

8.6 A critério da Administração Municipal poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade do Fornecedor.

#### 9. AMOSTRA:

9.1 Não será exigida a apresentação de amostra do material cotado pelo Fornecedor.

#### 10. EMPREITADA:

( ) Preço Global (X) Preço Unitário

#### 11. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

( ) Global (X) Por Itens

#### 12. LOCAL DE ENTREGA:

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

12.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Borba, localizada na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 - Borba - Amazonas.

#### 12. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

12.1 Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

#### 13. UNIDADE FISCALIZADORA:

13.1 Secretaria Municipal de Administração.

#### 14. OBSERVAÇÕES GERAIS

14.1 É expressamente vedado ao Fornecedor a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

14.2 A garantia do material seguirá as normas federais, contado(s) do seu recebimento definitivo.

14.3 Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser provisoriamente submetidos ao Controle de Qualidade Secretaria Municipal de Administração, a fim de se verificar as informações sobre a composição nutricional, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiados, devendo atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

14.4 A(s) licitante(s) vencedor(a)s deverá(ão) garantir condição(ões) higiênica(s) e a qualidade sanitária dos produtos da alimentação escolar durante o transporte, estocagem, observando-se, ainda, os seguintes procedimentos:

a) O fornecimento dos gêneros alimentícios será de responsabilidade dos vencedor(es), que deverá(ão) garantir a qualidade físico-química, sanitária dos objetos licitados;

b) Os itens 6, 7, 9, 14, 19 devem ser transportados até a entrega sob temperatura de congelamento, mantendo a cadeia do frio;

c) Exigência de que a rotulagem, inclusive a nutricional, esteja em conformidade com a legislação em vigor;

d) Exigência de comprovação, junto as autoridades sanitárias locais (CVISA ou ANVISA), de instalações compatíveis com os produtos que o(s) licitante(s) se propõe(m) a fornecer(em);

e) Apresentar, com clareza, as informações pertinentes à data de fabricação, data de validade, listagem de ingredientes, identificação da origem do produto e conforme o caso, o S.I.F., o registro no Ministério da Saúde, o registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, sob pena do não recebimento do objeto, e ainda, cuiminarão na aplicação de sanções administrativas e contratuais.

#### ANEXO II

#### ORÇAMENTO ESTIMATIVO E ESPECIFICAÇÕES

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MENINA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS				PREÇO BASE	
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	BASE UNIT	BASE TOTAL
01	KG	27.100	Ácchar cristal, Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade de 12 meses ou superior, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg.	R\$ 3,94	R\$ 106.864,33
02	KG	21.500	Ácchar cristal, Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg.	R\$ 4,14	R\$ 89.010,00
03	KG	142.500	Feijão carioca, acondicionado em saco plástico transparente de 1 kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg.	R\$ 12,99	R\$ 185.155,00
04	PCT	35.600	Leite de vaca Integral só enriquecido com ferro e Vitaminas C, A e D (junto de glúten). Acondicionado em pacote ou lata de 400g. Embalado em saco plástico ou lata metálica ou plástica. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura. Cascas de amêndoas ou amassadas. Próprio para o consumo humano. Fardo com 200 estufas ou superior.	R\$ 13,26	R\$ 472.056,00
05	PCT	23.200	Macarrão espiral, 4mola, Embalado em saco plástico transparente de 500g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 20 pct ou superior.	R\$ 4,22	R\$ 97.981,33
06	KG	3.300	Sal iodado refinado, acondicionado em saco plástico transparente de 1 kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg.	R\$ 1,23	R\$ 4.059,00
07	PCT	37700	Biscoito selado à base de farinha de trigo, açúcar e leite com fermento, sêmola, óleo, açúcar, fermento, recheio de pedra de leite. Embalado em saco plástico transparente de 500g, com dupla embalagem. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 20 pct.	R\$ 3,30	R\$ 124.410,00

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



98	LT	7.200	Óleo de soja comestível, acondicionado em embalagem de 900 ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 20 latas ou garrafas ou suportes.	R\$ 5,46	R\$ 39.312,00
99	GRF	9.600	Suco de Caju concentrado. Acondicionado em garrafas com 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Não fermentado e não alcoólico. Caixa com 12 und. Pet.	R\$ 8,24	R\$ 79.104,00
10	GRF	8.400	Suco de Goiaba concentrado. Acondicionado em garrafas com 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Não fermentado e não alcoólico. Caixa com 12 und. Pet.	R\$ 10,39	R\$ 87.276,00
11	KG	6.200	Creme bovino para sopa, sém gordura aparente. Acondicionada em embalagem plástica a vácuo com 500g ou 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 6 meses. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Sem lacerações ou furos na embalagem. Caixa com 10 kg.	R\$ 20,17	R\$ 125.033,33
12	CX	1.300	SALSICHA TIPO HOT DOG DE CARNE BOVINA, proveniente de animais da espécie bovina, sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parásitos e de qualquer aparato que venha a exibir possíveis alterações. O produto deverá ser destinado à venda em embalagens individuais, visando a sua conservação e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser entregue congelada. O produto não deverá apresentar superfície dura, pegajosa ou partes lascadas ou com indícios de fermentação putrefia.	R\$ 84,37	R\$ 67.493,33
13	KG	10.900	Frango inteiro com pele, cartilagens e apêndices, acondicionado em saco plástico de 1kg ou superior. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor, textura, sabor característico, sem lacerações e deformidades, apto para o consumo. Caixa com 15 kg ou superior.	R\$ 43,64	R\$ 475.712,33
14	LATA	800	Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas, cálcio e ferro. Embalado em lata ou saco plástico de 400g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor.	R\$ 8,05	R\$ 6.440,00

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	característico Próprio para o consumo humano. Caixa com 24 pacotes ou latas	
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 1.541.375,00

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL DA PROPOSTA APRESENTADA						

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017 – CPL/PMB

A empresa \_\_\_\_\_, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal), DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhistica e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data:

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa ..... , CNPJ ..... , legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. ...., RG ..... e CPF ..... , participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº .../2017-CPL/PMB, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Neves, s/n; Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba

Ref.: Pregão Presencial nº .../2017 – CPL/PMB

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezenove anos.

Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a respectiva caixa)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Neves, s/n; Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO XI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa ..... inscrita no CNPJ (MF) nº ..... , inscrição estadual nº ..... , estabelecida no (a) ..... fornece (ou forneceu) materiais ..... para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

\*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

OBSERVAÇÃO:

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.
2. O atestado deve ser acompanhado de Nota Fiscal ou fatura que comprove a aptidão técnica.

CNPJ nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO XII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017

Pelo presente instrumento, a ..... Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à ..... , nº ..... representada neste ato por seu (sua) Diretor(a) ..... (nome, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob nº ..... , portador do RG nº ..... , residente e domiciliado na Rua ..... , doravante denominada ..... , o/a(s) empresarial(s):

1) ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..... , estabelecida nesta Capital à ..... , nº ..... Bairro: ..... neste ato representada pelo Sr. .... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº ..... , portador do RG nº ..... , residente e domiciliado ..... ;

2) ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..... , estabelecida nesta Capital à ..... , nº ..... Bairro: ..... neste ato representada pelo Sr. .... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº ..... , portador do RG nº ..... , residente e domiciliado ..... ;

3) ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..... , estabelecida nesta Capital à ..... , nº ..... Bairro: ..... neste ato representada pelo Sr. .... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº ..... , portador do RG nº ..... , residente e domiciliado ..... ;

(Qualificar todas as empresas vencedoras, caso a licitação haja sido por item); doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Pregão tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, signatários desta Ata, signatários desta Ata, durante todo o período de validade desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017-CPL/PMB, na forma do Termo de Referência.

CNPJ nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2 - Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura da presente Ata, o Fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para fornecer os produtos.

3.3 - Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a adquirir o objeto desta licitação, ficando-lhes a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao Fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REFORCILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3 convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o Fornecedor poderá negociar com o Órgão Gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1 - Frustada a negociação e caso o Fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

4.3.2 - convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CNPJ nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial.

5.2 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua validade conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

5.3 - O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua validade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

7.1.2 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 - Compete aos ÓRGÃOS E ENTIDADES destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via ofício, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

7.2.2 - Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.2.3 - Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3 - Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente Ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3 - Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, todo nos termos do edital e seus anexos.

CNPJ nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6 – Em havendo necessidade, assente, quanto a que procederá o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acelerar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Borba ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1 – O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2 – Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



#### 9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 – Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

10.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Borba – Amazonas para dirimir dissídios ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Borba/AM, \_\_\_\_\_ de 2017.

Orgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor

Fornecedor

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. 124  
**BORBA**

Testemunhas:

---



---

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. 122  
**BORBA**

**RECEBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Nº \_\_\_\_/2017 - CPL/PMB

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2017 - CPL/PMB, cujos envelopes de Proposta e Habilidades serão recebidos pelo Pregoeiro às \_\_\_\_:00 horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69200-000 - Borba - Amazonas.

Borba/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura

Solicito a V.S\* preencher o recibo de entrega de edital acima;

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

Fls. 123  
**BORBA**

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
ASSESSORIA JURÍDICA

Fls. 124  
40

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINDO DA SEMED**

**ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.**

PARECER/2017/AJ/PMB

Borba, 14 de fevereiro de 2017.

À sua Excelência o Senhor  
Prefeito Municipal de Borba,

Trata-se de minuta do edital e contrato para aquisição de gêneros alimentícios destinados para merenda escolar das creches e escolas municipais para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Borba.

Da sua análise, verifica-se a congruência com o previsto na Lei de Licitações n. 8666/93.

É o Parecer.

FABIO MORAES CASTELLO BRANCO  
OAB/AM Nº 4.603

**PARECER  
JURÍDICO  
REGULARIDADE  
EDITAL E ANEXOS**

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

AVENIDA SILVÉRIO NERY, S/N, IPIRANGA, CEP 69.200-00 - BORBA - AMAZONAS  
CNPJ N° 04.477.568/0001-59



DESPACHO/2012/GAB/PMB

Borba, 15 de fevereiro de 2017.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRÉCHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

1. Diante dos documentos acostados aos autos, DETERMINO o retorno dos autos à CPI, para fins de publicação do aviso de licitação e prosseguimento da fase externa do certame licitatório.

SIMÃO PEIXOTO LIMA  
Prefeito Municipal de Borba

# PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVENIDA SILVÉRIO NERY, S/N, IPIKANGA, CEP 69200-000 - BORBA - AMAZONAS  
CNPJ Nº 04.477.568/0001-59

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, S/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 02/2017

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

SIMÃO PEIXOTO LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA,  
no uso das atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso  
IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a  
Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta  
Unidade Federal, conforme descrição infra:

I - Pregoeiro:

a) Kleber Reis Matos;

II - Equipe de Apoio:

a) Arley Ferreira de Sá;

b) Pedro Brandão de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borba, 04 de janeiro de 2017.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**  
Prefeito de Borba

Publicado por:  
Alcimar Dias Chaves  
Código Identificador: 16A001678

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Amazonas no dia 09/01/2017. Edição 1768  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ean/>

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 00/2017-CPL

REVOCAR A COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO CRIADA EM 03 DE JANEIRO  
DE 2017 E NOMEAR NOVA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIMÃO PEIXOTO LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE  
BORBA, no uso das atribuições legais que lhe foram  
conferidas pela Lei Orgânica Municipal e cumprindo  
dispositivo legal regulamentado pela Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOCAR a Comissão Permanente de Licitação da  
Município de Borba/AM nomeada em 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR para compor a Comissão Permanente de  
Licitação, nas modalidades de Convite, Tomada de Preços e  
Concorrência Pública, desta Unidade Federal, conforme  
descrição infra:

I - Presidente: João Brasil da Silva Filho;

II - Membro: Alessandra do Socorro dos Santos;

III - Membro: Cristiano Pantoja Coutinho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borba, 03 de fevereiro de 2017.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**  
Prefeito de Borba

Publicado por:  
Amorilfo Bentos Colares  
Código Identificador: E7E551E1

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Amazonas no dia 09/02/2017. Edição 1791  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ean/>

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
GABINETE DO PREFEITO

16/129

49

PORTEIRA Nº 01/2017, de 04 Janeiro de 2017

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BORBA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

SIMÃO PEIXOTO LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso  
das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e cumprindo  
dispositivo legal regulamentado pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomen para compor a Comissão Permanente de Licitação, nas  
modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, desta Unidade Federada,  
conforme descrição infra:

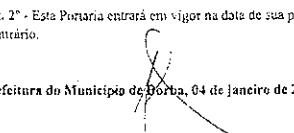
I - Presidente: Aldine Mirella de Souza e Freitas.

II - Membro: Alessandra do Socorro dos Santos Ferreira.

III - Membro: Cristiano Pantoja Coutinho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borba, 04 de Janeiro de 2017.

  
SIMÃO PEIXOTO LIMA  
Prefeito de Borba

AVENIDA SILVÉRIO NERY, S/N, IPIRANGA, CEP 69.200-00 - BORBA - AMAZONAS  
CNPJ Nº 04.477.568/0001-59



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
GABINETE DO PREFEITO

PK.180  
MP

PORTEIRA Nº 003/2017, de 03 fevereiro de 2017.

REVOGA A COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO CRIADA EM 03 DE JANEIRO  
DE 2017 E NOMEIA NOVA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIMÃO PEIXOTO LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso  
das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e cumprindo  
dispositivo legal regulamentado pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de  
Borba/AM nomeada em 03 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR para compor a Comissão Permanente de Licitação, nas  
modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, desta Unidade Federada,  
conforme descrição infra:

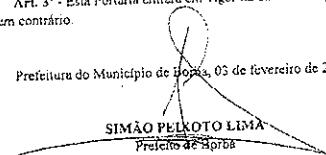
I - Presidente: João Brasil da Silva Filho;

II - Membro: Alessandra do Socorro dos Santos;

III - Membro: Cristiano Pantoja Coutinho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borba, 03 de fevereiro de 2017.

  
SIMÃO PEIXOTO LIMA  
Prefeito de Borba

AVENIDA SILVÉRIO NERY, S/N, IPIRANGA, CEP 69.200-00 - BORBA - AMAZONAS  
CNPJ Nº 04.477.568/0001-59





## AVISO DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017 – CPL/PMB

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL e este Pregão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017-CPL/PMB, por Sistema de Registro de Preços, no dia 06 de março de 2017, às 08h00min, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 17/02/17 a 06/03/17, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 - Borba - Amazonas., de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min e valor de reprodução é de R\$ 30,00 (trinta reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 16 de fevereiro de 2017.

Kleber Reis Mattos  
Pregoeiro do Município

AVENIDA SILVÉRIO NERY, S/N, IPIRANGA, CEP 69.200-000 - BORBA - AMAZONAS  
CNPJ Nº 04.477.568/0001-59

Amazônia, 17 de fevereiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | N.º 179

Banco identificado com códigos adicionais, nomeação, de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) – Apólice 379849 Banco Bradesco.  
CONTA CORRENTE: 1953-0, no horário normal de expediente.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ONDE LIESE: PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 010/2017, TÍTULO MENOR PREÇO POR ITEM, DATA DE ABERTURA AS 08:00 horas do dia 06 de Março de 2017.

LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2017, de data "MENOR PREÇO GLOBAL, DATA DE ABERTURA AS 08:00 horas do dia 06 de Março de 2017.

Benjamim Chaves/AM, 15 de fevereiro de 2017.

PEDRO LIMA DE PAULA  
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Alto. Justiceiro Alheiros Oliveira  
Código Identificador:0132/018

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 040/2017 – GPB/01.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Borba, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições constantes do art. 13, “caput”, da Lei Municipal nº 223/2013, de 01 de Abril de 2013.

REÚBRA:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Borba, Estado do Amazonas, será composto por 07(sets) membros titulares e 07(sets) suplentes, incluídos dentre estes, o Chefe do Poder Executivo e o Conselheiro Municipal de Proteção e Defesa Civil, na forma do disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 223/2013.

Art. 2º – Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Borba, Estado do Amazonas, assim constituído:

Presidente – MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Borba;

Secretária – EDMÉDICE CARVALHO DA SILVA, Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Membro – MANUEL ARNOLDI BENTOS DA SILVA, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Membro – ANDRÉ VIANA FELIX CARVALHO, representante do Governo do Estado/Sectorial de Estado da Segurança Pública;

Membro – FLAVINIA NASCIMENTO D'SOUZA, representante da Guarda Municipal de Borba;

Membro – JÓ PEREIRA DE SOUZA, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Membro – DOMINI PEREIRA MACIEL, representante da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;

Suplentes:

VALDEMIR DA SILVA MONTEIRO, representante da Colônia de Pescadores Z-10 de Borba;

JOACY DE OLIVEIRA GUILHERME, representante da Guarda Municipal;

ANDRADE DOS SANTOS ANDRADE, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

[www.dolamazonas.gov.br/legis](http://www.dolamazonas.gov.br/legis)

Publicado por:  
Enéas Maciel da Silva  
Código Identificador:0132/018

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017

EXTRATO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Secretaria de Saúde do Município de Boca do Acre-AM.

Adesão “carona” à ATA de Registro de Preços Nº 001/2016 emitida do Pregão Preseencial para Registro de Preços nº 001/2016/PMB, nos itens 1 a 49.

Órgão Detentor da ATA: Prefeitura Municipal de Ipiranga.

Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Boca do Acre.

Empresa: IROLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – CNPJ n.º 06.937.995/0001-02.

Objeto: Aquisição de Medicamentos, Material Químico Cirúrgico, Odontológico e Laboratorial.

Período Legal: Pregão Preseencial de Carnaval 002/2017.

Autenticação: Carta de Sistêmica do Sistema Paula Oliveira – Prefeitura Municipal de Boca do Acre.

Esclarecemos que, baseado nos princípios da Probabilidade de Interoperabilidade e da Economiabilidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Pregão Registrado em ATA apresentou-se inferior ao constado.

CARLOS AFONSO MORAIS DA SILVA

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:  
Joel Bezerra de Oliveira Brito  
Código Identificador:0132/018

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017 – CPL/PMB

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL e este Pregão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017-CPL/PMB, por Sistema de Registro de Preços, no dia 06 de março de 2017, às 08h00min, objetivando a

CONTRATACAO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga, no período de 17/02/17 a 06/03/17, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 - Borba - Amazonas., de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min e valor de reprodução é de R\$ 30,00 (trinta reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Ipiranga/AM, 16 de fevereiro de 2017.

Kleber Reis Mattos  
Pregoeiro do Município

Publicado por:  
Amador Braga Coelho  
Código Identificador:0132/018

MUNICÍPIO DE BORBA  
DECRETO N.º 132/2017 - GPB/01

GABINETE DO PREFEITO

CABINETE DO PREFEITO

1º prefeito de Borba/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. nº 64 – Início da lei orgânica do município de Borba – LOB, (ci complementar nº 128/2013).

CONSIDERANDO a nota técnica nº 004 – FYSAM, que informa os municípios que aderiram ao Fundo Nacional de Saúde para implementação das ações contingentes de vigilância preventiva e controle das Artes Antrópicas, emitida na Portaria nº 5129/GMMS, de 28 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a elaboração e execução do Plano de Integração Municipal com vistas à garantia estrutural ao enfrentamento de surtos, Chalenganya e Zika vírus.

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR no município de Borba, a SALA MUNICIPAL DE COMANDO E CONTROLE (SMCC), em conformidade com as diretrizes nacionais.

Art. 2º – DETERMINAR que a Sala Municipal de Comando e Controle (SMCC), esteja sob a sala de atendimento e funcionamento da Unidade Básica de Saúde Pe. Jorge Alberto.

Art. 3º – ESTABELECER que as reuniões sejam realizadas uma vez ao mês, ficando sob responsabilidade da Gerência de Tendências e programação.

Art. 4º – DEFINIR que a SMCC deverá ter, minimamente, a seguinte composição:

I- Gabinete do Prefeito;

II- Coordenador da Unidade de Saúde;

III- Secretaria Municipal de Saúde;

IV- Gerência de Enfermagem;

V- Vigilância Epidemiológica;

VI- Departamento de Saúde;

VII- Secretaria Municipal de Educação;

VIII- Delegacia Civil;

X- Ministério Público;

XI- Secretaria de Meio Ambiente;

XII- Secretaria de Limpeza Pública;

XIV- Saúde Indígena;

XV- Pastoral da criança;

XVI- Força anfíbia;

XVII- Corpo de Bombeiros;

XVIII- Guarda Civil Municipal;

XIX- Conselho Tutelar;

XX- Conselho de Desenvolvimento Sustentável;

XI- Conselho de Desenvolvimento Rural;

XII- Conselho de Desenvolvimento Social;

XIII- Conselho de Desenvolvimento Econômico;

XIV- Conselho de Desenvolvimento Cultural;

XV- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVI- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVIII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIX- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XX- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XI- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIV- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XV- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVI- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVIII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIX- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XX- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XI- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIV- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XV- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVI- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVIII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIX- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XX- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XI- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIV- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XV- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVI- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVIII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIX- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XX- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XI- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIV- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XV- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVI- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVIII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIX- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XX- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XI- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIV- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XV- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVI- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVIII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIX- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XX- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XI- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIV- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XV- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVI- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVIII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIX- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XX- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XI- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIV- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XV- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVI- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVIII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIX- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XX- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XI- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIV- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XV- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVI- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVIII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIX- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XX- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XI- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIV- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XV- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVI- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XVIII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XIX- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XX- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XI- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

XII- Conselho de Desenvolvimento Institucional;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**PROJETO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**  
**PROFESSOR DE CLASSE DE 1º AO 5º E 6º ANO**  
**(PROFESSOR DE FOLHADA)**

**International Conference on Recent Trends in Mathematics and its Applications**  
Organized by Department of Mathematics, Pimpri Chinchwad Engineering College, Pune  
Dated 22 & 23 February, 2013 at Pimpri Chinchwad Engineering College, Pune, India.  
**Call for Papers**  
Pimpri Chinchwad Engineering College, Pune, India  
is organizing an International Conference on  
**Recent Trends in Mathematics and its Applications**  
on 22 & 23 February, 2013.  
The conference aims to bring together leading academic scientists, researchers and scholars in the field of Mathematics and its Applications to exchange research results and ideas in this area and to promote international collaboration among scholars from all over the world. This conference provides an opportunity for researchers, academicians, engineers, students and industrialists to present their research findings and ideas in the field of Mathematics and its Applications.  
The conference will be held at Pimpri Chinchwad Engineering College, Pune, India.  
Pimpri Chinchwad Engineering College, Pune, India  
is a well known engineering college located in the heart of the city of Pune, India. The college has been established in 1985 and is affiliated to Savitribai Phule Pune University. The college offers various undergraduate and postgraduate courses in Engineering and Technology. The college is well equipped with modern facilities and infrastructure. The college has a strong faculty and a dedicated staff. The college is committed to providing quality education and research to its students. The college has a good record of placement and has produced many successful engineers and technicians.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

De conformidade com o artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 8.646, de 21 de junho de 1993, que institui o Sistema de Licitação Pública, é feito o aviso de abertura de licitação para a contratação de fornecimento de água e esgoto para atender à demanda da comunidade.

Este leilão será realizado no dia 10 de outubro de 2011, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Laranjeiras, situada na Rua Francisco Góes, nº 100, Centro, Laranjeiras - MA.

Padronização: Leilão nº 001/2011. Leilão nº 002/2011.

Documentos: Consultar o Edital de Convocação, no site da Prefeitura de Laranjeiras, ou no endereço eletrônico: www.pml.mt.gov.br.

Informações: De 01 a 09 de outubro de 2011, das 08h às 12h, na sede da Prefeitura de Laranjeiras.

Edital: Consultar o Edital de Convocação, no site da Prefeitura de Laranjeiras, ou no endereço eletrônico: www.pml.mt.gov.br.

Presidente da CNE:

Presidente da CNE:

UFA para mercadorias da lista de bens de equipamento  
UFA para mercadorias da lista de bens de consumo  
Requisição de pagamento de fornecedores de bens de consumo  
UFA e UFD e LOTES CONSTRUTORES - UFA - Requisição de pagamento de fornecedores de bens de consumo  
UFA para mercadorias da lista de bens de consumo  
UFA para mercadorias da lista de bens de consumo  
Requisição de pagamento de fornecedores de bens de consumo  
UFA para mercadorias da lista de bens de consumo  
Requisição de pagamento de fornecedores de bens de consumo  
UFA para mercadorias da lista de bens de consumo  
Requisição de pagamento de fornecedores de bens de consumo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMA**  
CONSELHO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PREMIADO - 001/2017 - CPMF/2017**  
AVISO DE LICITAÇÃO

A. PREGÃO MUNICIPAL DE NOTA, para a Contratação de Serviços de Transporte de Passageiros no Sistema de Transporte Coletivo - CPTM e de Passageiros, Vias Urbanas e Rurais, no Município de Roma, para o Período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

V. A. LICITAÇÃO: no Salão de Pequenos Reuniões, da Prefeitura Municipal de Roma, situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 100, Centro, no horário das 08h30min às 11h30min.

D. PREGÃO: PREGÃO PREMIADO - 001/2017 - CPMF/2017.

E. PREGÃO: PREGÃO PREMIADO - 001/2017 - CPMF/2017.

M. MUNICÍPIO DE ROMA.

A. Licitação: 001/2017 - CPMF/2017, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), com desconto de 10% (dez por cento).

Sobre: Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 100, Centro, Roma, Aracaju, SE, CEP: 59020-000.

Horário: das 08h30min às 11h30min.

Documentos: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Aviso de Licitação



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇO N° 010/2017-CPL**

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL e este Pregoeiro, levam ao conhecimento dos interessados que, no âmbito da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decretos nº. 003/2014 e 004/2014 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços, tipo menor preço por item, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, análogo ao do aprovado pela assessoria Jurídica do Município.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

DIA: 06 de março de 2017

HORÁRIO: 08:00h (horário local)

ENDEREÇO: Sede da Prefeitura Municipal - Sala da CPL, Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69200-000 - Borba - Amazonas

**I. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos, independentes de transcrição.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3 A descrição detalhada do objeto do presente certame, está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Licitado correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Retirada do edital no endereço indicado no aviso de licitação, mediante o pagamento de DAM no valor estipulado, com comprovação do pagamento.

3.2 Credenciamento de representante legal, com a entrega no início da sessão:

a) do termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente, exceto

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



procuração por instrumento público; Imperioso mencionar que a procuração ou termo de credenciamento, quando da entrega no início da sessão, deverão estar acompanhados de uma cópia da Carteira de Identidade de quem está representando a empresa, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor desta Secretaria.

a.1) juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o Contrato ou Estatuto Social vigente da empresa em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados pelo cartório competente ou por servidores da Secretaria Municipal de Educação. As autenticações quando efetuadas por servidores desta secretaria, deverão ser feitas até às 13h30 min. da dia que antecede a abertura do certame (os documentos em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante). No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) e a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador;

a.2) no caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior;

a.3) no caso de representação por sócio que não possui poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores;

b) da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do Anexo III;

c) da declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra, em virtude das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (Anexo VII - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

c.1) A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proposta;

d) os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

3.2.1 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.2.2 Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome do representado.

3.3 *Não poderá participar deste Pregão:*

a) Empresas que apenas entregarem os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, junto aos demais documentos exigidos, sem a representação legal na sessão;

b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;

d) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;

e) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

f) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil; e

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



g) Direta ou indirelamente os impedidos pelo art. 90, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 A não observância das silências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "PROPOSTA DE PREÇOS", em 2 (duas) vias, preferencialmente, e como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via, conforme abaixo:

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017-CPL/PMB</b>
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b>
<b>ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS</b>

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017-CPL/PMB</b>
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b>

a) Não serão aceitos pelo(s) Pregoeiro(s) e por sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e da hora estabelecidas neste Edital.

4.2 Na apresentação da proposta de preços, deverá ser obedecida a seguinte regra:

b) A licitante deverá apresentar a sua proposta de preços, em papel timbrado da empresa, emitida através do computador ou datilografada, sem colações alternativas, emendas, rasuras ou entulhos, e, as suas folhas devidamente rubricadas e preferencialmente numeradas, sendo a última assinada por pessoa legalmente habilitada, adotando-se o modelo constante do Anexo IV, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas;

c) Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre no Anexo I;

d) Deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

4.3 Da apresentação dos documentos de habilitação:

**I - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- b) Declaração de Firma Individual ou Requerimento de Empresário, no caso de firma individual, acompanhado de certidão simplificada, devidamente autenticada(s), relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- c) No caso de sociedade empresária, devidamente autenticada(s) nos mesmos termos da alínea anterior;
- c.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;
- c.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual;
- c.3) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



procuração por instrumento público; Imperioso mencionar que a procuração ou termo de credenciamento, quando da entrega no inicio da sessão, deverão estar acompanhados de uma cópia da Carteira de Identidade de quem está representando a empresa, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor desta Secretaria.

a.1) juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o Contrato ou Estatuto Social vigente da empresa em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados pelo cartório competente ou por servidores da Secretaria Municipal de Educação. As autenticações quando efetuadas por servidores desta secretaria, deverão ser feitas até às 13h30 min. da dia que antecede a abertura do certame (os documentos em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante). No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) e a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador;

a.2) no caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior;

a.3) no caso de representação por sócio que não possui poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores;

b) da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do Anexo III;

c) da declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra, em virtude das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (Anexo VII - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

c.1) A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proposta;

d) os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

3.2.1 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.2.2 Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome do representado.

3.3 *Não poderá participar deste Pregão:*

a) Empresas que apenas entregarem os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, junto aos demais documentos exigidos, sem a representação legal na sessão;

b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;

d) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;

e) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

f) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil; e

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



LG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

[A.C] = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante

a.1 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

a.1.1 Publicados em Diário Oficial;

a.1.2 Publicados em Jornal;

a.1.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e

a.1.4 Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a.2 A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um ( $>$  ou  $\leftrightarrow$  a 1), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total

S = \_\_\_\_\_

Passivo Exigível Total

a.3 Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverá comprovar a existência de capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício.

a.4 Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilidaçao Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

V - Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Anexo V).

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidores da Secretaria Municipal de Educação (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

5.1.1 Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Secretaria

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59

Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas

Fone: (92) 3512-1419

Municipal de Educação. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticidade estituída pelo servidor da administração.

5.2 Os documentos referidos nas alíneas "c" à "g" do item 4.3, II, do presente edital devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na Internet no momento da sessão.

5.3 Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto dessa licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

5.4 A Comissão vai considerar o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

5.5 Não será habilitada a licitante que:

- a) apresentar documento incompleto ou com rasuras;
- b) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;
- c) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.3; e
- d) deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

## 6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

### 6.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1 Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a). Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

### 6.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

6.2.1 Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentaram o(s) menor(es) preço(s) unitário(s) item a item.

6.2.2 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor unitário cotado para cada item.

6.2.3 Poderão ofertar lances, os licitantes detentores das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário do item de licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor, item a item.

6.2.4 Quando não for possível obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que se apresentarem participem da etapa de lances verbais.

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

6.2.5 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço unitário por item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.6 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

6.2.8 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.8.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferida, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.2.8.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferida;

6.2.8.4 O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.

6.2.8.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

### 6.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

6.3.1 Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) o(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

6.3.2 Constatado o atendimento das exigências edificadas, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja interposição de recursos.

6.3.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

6.3.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.4.1 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

### 6.4 RETIRADA DA SESSÃO:

6.4.1 Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) pregoeiro(a).

6.4.2 Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada / identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do menor preço unitário para o item apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresenta proposta/oferta lance de menor preço unitário por item licitado, e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

7.1.1 Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

7.1.2 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.2 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empadadas, para definição da ordem de lances verbais.

7.2.1 A regra do sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

7.3 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ato circunstanciado narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

7.5 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens referentes na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6 No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editiciais, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos de proposta de preços exigido neste Edital.

7.7 Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

### 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO

8.1 A licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por escrito, até o 2º dia útil anterior a data de sessão de abertura.

8.1.1 Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até as 14h00min do dia do vencimento do respectivo prazo, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba, e deverá ser endereçada ao Senhor (a) Pregoeiro (a).

8.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do pregão até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.3 Acolhida impugnação será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando esta não afigurem a formulação das propostas.

### 9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando forem declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba.

9.1.1 Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até as 17h30min do dia do vencimento do respectivo prazo na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba.

9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Pregoeiro, cabendo a este a mesma ação.

9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**BORBA**

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação.

9.4.1 Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba irá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

9.6 Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada *ata circunstanciada*, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e pelos(técnicos) (caso tenha(m) participado da sessão).

#### 10. ADJUDICAÇÃO

10.1 O objeto da presente licitação será (só) adjudicado(s) á(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for(em) declarada(s) vencedora(s) de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(s) e de recursos), conforme itens 6.3.2 e 9.5.

10.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Educação, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

#### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

##### 11.1 Da ata de registro de preços:

11.1.1 Homologado o resultado desta licitação, a Secretaria Municipal de Educação convocará o vencedor para a assinatura do Contrato.

11.1.2 Ao assinar o contrato, a empresa adjudicataria obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.1.3 É facultado à Secretaria Municipal de Educação, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Borba rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

a) preço homologado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daquelas praticadas no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es);

b) Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação deverá:

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Ney, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**BORBA**

b.1) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b.2) Não sendo possível, convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

c) Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços contratado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação poderá:

c.1) Se a comunicação ocorrer antes da solicitação de entrega dos produtos/presença de(s) serviço(s), confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os comprovantes, liberar o fornecedor/prestador de serviço(s) do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

c.2) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

d) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder à rescisão do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

##### 11.2 Do contrato:

11.2.1 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto da Secretaria Municipal de Educação, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

11.2.2 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

11.2.3 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo.

11.2.4 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo ter superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

11.2.5 O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2.6 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Borba rescindir o contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

11.2.6 Não poderá contratar com a Prefeitura de Borba:

- a) Em se tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações previstas na Lei Orgânica do Município de Borba;
- b) As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exerçam cargo ou função pública municipal, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Borba.

#### 12. DA GARANTIA

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Ney, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**BORBA**

12.1 Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultada à Secretaria Municipal de Educação a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura de Borba.

#### 13. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

13.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste instrumento Convocatório.

13.2 Em se tratando de aquisição, caso tenha sido a exigência de apresentação da amostra, no momento do recebimento do objeto, o mesmo será confrontado com aquela para fins de averiguação da identidade.

13.3 O prazo de entrega ou execução será contado a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

13.3.1 Eventual prorrogação de prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Secretaria Municipal de Educação.

13.4 Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a Secretaria Municipal de Educação definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa *continuar* a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas na Planilha de Especificação e Quantificação ou no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão do contrato com a consequente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

13.5 Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

13.6 Os preços ofertados são fixos e irrisórios até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

#### 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal e Fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

14.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data do desembolso total ou de cada parcela, conforme o subitem anterior.

14.3 Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**BORBA**

14.4 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor. Nas documentações de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos dos valores devidos.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 Uma vez convocada pela Secretaria Municipal de Educação de que se efetuará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para retirar a nota de empenho, sob pena de deixar o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

15.2 Recebida a Nota de Empenho, a licitante vencedora do certame obriga-se a:

- a) Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições e prazos ajustados ou nos prazos previstos neste instrumento convocatório;
- b) Entregar, se cabível e juntamente com o objeto, o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daquelas em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal, a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estatutários e municipais;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vitimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Borba, através de(s) órgão(s) envolvido(s) no presente procedimento fletitório;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Educação.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE BORBA

16.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura de Borba, através da Secretaria Municipal de Educação, se obriga a:

- a) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame;
- b) Efetuar o pagamento à empresa, nas condições estabelecidas neste Edital;
- c) Proceder a mais amplo fiscalização sobre a fase entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, todo e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- d) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a quantidade do objeto entregue, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, observando que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Ney, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Ney, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



#### 17. DA RESCISÃO

17.1 O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mutuo acordo entre as partes, o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais comunicações edificadas e legais.

17.2 Poderá a Prefeitura de Borba unilateralmente rescindir o aqui pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo fraude cometida pela contratada;
- b) quando pela teorização das impugnações, pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
- c) se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
- d) se a contratada falar ou dissolver a sociedade;
- e) pela superveniente de motivos de interesse público, devidamente justificados.

17.3 Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indemnização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura de Borba apenas indenizará entregas já efetuadas.

#### 18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

18.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá:

- a) visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardárias, limitadas apenas à participação como ouvintes;
- a.1) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;
- a.2) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decorso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro;
- b) nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não afaste o andamento do processo;
- c) desconsiderar item, que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Municipal de Educação tiver (em) que ser retirado(s);
- d) desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acusamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;
- e) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datass, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quando pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;
- f) corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;
- g) no caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital;

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



- h) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- i) a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;
- j) durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexcedíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;
- k) sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado;
- l) solicitar parecer do técnicos pertencentes no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação ou órgãos que integram a Prefeitura de Borba, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- m) verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências;

- n) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;
- o) solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade;
- p) atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;
- q) verificar, no momento da sessão, se a(s) licitante(s) possui(em) capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços estimado ou do valor total lançado estimado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, quando permitido no instrumento convocatório;
- r) havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-as os valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no Item 6.2;
- s) praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

18.2 Todas as considerações acima, quando averiguadas ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA garantida a prévia defesa, serão:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Borba, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 19.2;
- e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



19.1.1 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada pagará à Prefeitura de Borba além da multa, a apuração das perdas e danos;

19.1.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

19.1.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa;

19.1.4 No caso das alíneas "a" à "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

19.1.5 A declaração da idoneidade será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, Lei nº 8.666/93;

19.1.6 As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.2 **Ficará impedido de licitar e contratar** com a Prefeitura de Borba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e/ou confusão;
- d) interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) ensejar retardamento na execução do certame;
- g) não manter a proposta, injustificadamente;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo idôneo;
- j) fazer declaração falsa;
- k) cometer fraude fiscal.

19.2.1 As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Borba, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

19.3 A desistência (formulada ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo à Secretaria Municipal de Educação, sujeitar-lhes-á ao

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s)) na sua proposta de preços ou lançado(s)), dependendo da fase em que se encontra, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

19.3.1 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a adjudicação e com os autos processuais na Secretaria Municipal de Educação, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

19.3.2 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

19.3.3 O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (mil reais), independentemente da fase em que se encontra.

19.3.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

19.4 Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 19, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "c" do subitem 19.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

19.5 Se a licitante contratada não recolher à Prefeitura de Borba o valor da multa que porventura lhe foi aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inserida na Divida Ativa do Município.

19.6 Caso ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

## 20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

20.2 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte da licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei nº 8.666/93.

20.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

20.3.1 No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



20.4 As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de seguida a sexta-feira, das 08h:00min às 14:00min, na sala da Comissão Municipal de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Borba.

20.5 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

1. Termo de Referência (Anexo I);
2. Especificações Técnicas (Anexo II);
3. Modelo de Proposta de Preços (Anexo III);
4. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilidaçao (Anexo IV);
5. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);
6. Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI);
7. Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e documentos (Anexo VII);
8. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo VIII);
9. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IX);
10. Modelo de Credencial (Anexo X);
11. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo XI);
12. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo XII);

20.6 Este Edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser adquiridos, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), mediante pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), devidamente preenchido e fornecido no guichê de atendimento da Comissão Municipal de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Borba.

## 21. DO FORO

21.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Borba/AM, 16 de Fevereiro de 2017.

Kleber Reis Mattos  
Pregoeiro



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

#### 2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura.

2.2 O prazo para fornecimento dos gêneros alimentícios é de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da requisição expedida pela Administração ou instrumento equivalente, em local designado previamente pela Administração, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.

#### 3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

#### 4. VALOR ESTIMADO:

4.1 Estima-se a despesa decorrente deste Termo de Referência em R\$ 1.541.375,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais).

#### 5. ENCARGOS DAS PARTES:

5.1 Além das obrigações expressas no Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### 5.2 O Fornecedor é dever:

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação da Administração, os produtos em que se verificar vícios, alteração ou adulteração;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Pública Municipal;

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

d) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos produtos;  
e) entrega dos produtos licitados, de acordo com as especificações técnicas anexas a esse Termo de Referência;  
f) manter-se durante a vigência da Ata, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da licitação;  
h) responsabilizar-se pela garantia dos produtos no prazo estipulado pela legislação federal;

#### **5.3 A Administração Pública Municipal é dever:**

a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avançado;  
b) receber o objeto em local previamente determinado na requisição;  
c) solicitar a correção, a remoção, laudo técnico ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, alterações ou adulterações;  
d) disponibilizar local adequado para a realização da entrega;  
e) efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Administração Municipal, na forma regulamente adotada pela mesma.

#### **6. SANCÕES / PENALIDADES:**

6.1 Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações previstas, serão aplicadas as seguintes medidas:

6.1.1 O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará o Fornecedor à multa de:  
a) 1% (um por cento) do valor adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os combustíveis não forem entregues na data prevista, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal;  
b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;  
c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;  
d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa no fornecimento dos produtos em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;  
e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo Fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

6.2 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para o fornecimento dos produtos, até o limite de 30 (trinta) dias.

6.3 Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para o fornecimento dos produtos;  
b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

6.4 A Administração Municipal poderá revogar a Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

6.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor.

6.6 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Fornecedor a Administração Municipal, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

6.8 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor recorrer à Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.9 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, o Fornecedor ficará isento das penalidades mencionadas.

6.10 Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e no que couber às demais penalidades previstas no Art. 87 capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

6.11 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **7. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1 Nos termos dos Art. 74, capítulo I e/ce Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido mediante requisição emitida pela CONTRATANTE.

7.2 A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

#### **8. PAGAMENTO**

8.1 O pagamento resultante do fornecimento será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Borba e com os valores propostos até 30 (trinta) dias após entrega e aposição das condições dos produtos fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas dos fornecimentos e produtos devidamente atestados por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido será exercido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

8.3 A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$E.M = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) 365$ , onde:

EM = encargos moratórios;

$I =$  índice de atualização financeira = 0,00016438;

$TX =$  percentual da taxa de juros de mora anual;

$N =$  número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP =$  valor da parcela em atraso.

8.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao Fornecedor enquanto houver pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, na Ata de Registro de Preços celebrada ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

8.5 Ao Fornecedor cobrará sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

8.6 A critério da Administração Municipal poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade do Fornecedor.

#### **9. AMOSTRA:**

9.1 Não será exigida a apresentação de amostra do material colado pelo Fornecedor.

#### **10. EMPREITADA:**

( ) Preço Global      (X) Preço Unitário

#### **11. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

( ) Global      (X) Por Itens

#### **12. LÓCAL DE ENTREGA:**

12.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Borba, localizada na Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 - Borba - Amazonas.

#### **12. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:**

12.1 Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

#### **13. UNIDADE FISCALIZADORA:**

13.1 Secretaria Municipal de Administração.

#### **14. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

14.1 É expressamente vedado ao Fornecedor a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

14.2 A garantia do material seguirá as normas federais, condado(s) do seu recebimento definitivo.

14.3 Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao Controle de Qualidade Secretaria Municipal de Administração, a fim de se verificar as informações sobre a composição nutricional, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiários, devendo atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

14.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) garantir condição(es) higiênica(s) e a qualidade sanitária dos produtos da alimentação escolar durante o transporte, estoque, observando-se, ainda, os seguintes procedimentos:

a) O fornecimento dos gêneros alimentícios será(ão) de responsabilidade dos vencedor(es), que deverá(ão) garantir a qualidade físico-química, sanitária dos objetos licitados;

b) Os itens 6, 7, 9, 14, 19 devem ser transportados até a entrega sob temperatura de congelamento, mantendo a cadeia do frio;

c) Exigência de que a rotulagem, inclusive a nutricional, esteja em conformidade com a legislação em vigor;

d) Exigência de comprovação, junto às autoridades sanitárias locais (CVISA ou ANVISA), de instalações compatíveis com os produtos que o(s) licitante(s) se propõe(m) a fornecer(em);

e) Apresentar, com clareza, as informações pertinentes à data da fabricação, data de validade, listagem de ingredientes, identificação da origem do produto e conforme o caso, o S.I.P., o registro no Ministério da Saúde, o registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, sob pena de não recebimento do objeto, e ainda, culminando na aplicação de sanções administrativas e contratuais.

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIPCION DE LOS MATERIALES	BASE UNIT	BASE TOTAL	PRECIO BASE	
						GENERAL ALIMENTICIOS S.A.S. NUEVOS SOCIALES Y ESPECIALES	
01	KG	22.000	jabones y jaboncillos, envases para 12 unid	RS 3,94	RS 106.864,33		
02	KG	21.500	mantequilla de papa/queso, con 12 envases para 12 unid	RS 6,14	RS 69.010,00		
03	KG	12.500	leche tipo 1, 2 o 3, 100% descremada en 12 envases	RS 12,99	RS 158.155,00		
04	PCU	35.600	pepino tipo hot dog en 12 envases	RS 13,26	RS 472.056,00		
05	PCU	23.100	verduras tipo ensalada preparada en 12 envases	RS 4,22	RS 97.981,33		
06	KG	3.200	pepino tipo hot dog en 12 envases	RS 4,099,00	RS 12.799,00		
07	KG	3700	pepino tipo ensalada preparada en 12 envases	RS 3,30	RS 12.410,00		
08	LT	2.200	mantequilla de papa/queso para 12 envases	RS 5,94	RS 10.886,33		
09	GR	9.600	jabones tipo 1, 2 o 3, 100% descremada en 12 envases	RS 3,94	RS 37.664,33		
10	GR	8.400	mantequilla tipo queso para 12 envases	RS 6,14	RS 51.016,00		
11	KG	6.200	leche tipo 1, 2 o 3, 100% descremada en 12 envases	RS 12,99	RS 79.555,00		
12	KG	5.100	pepino tipo hot dog en 12 envases	RS 13,26	RS 67.205,60		
13	KG	4.000	verduras tipo ensalada preparada en 12 envases	RS 4,22	RS 17.881,33		
14	KG	3.100	pepino tipo hot dog en 12 envases	RS 4,099,00	RS 12.799,00		
15	KG	2.000	leche tipo 1, 2 o 3, 100% descremada en 12 envases	RS 3,94	RS 7.886,33		
16	KG	1.600	jabones tipo 1, 2 o 3, 100% descremada en 12 envases	RS 3,94	RS 6.264,00		
17	KG	1.200	mantequilla tipo queso para 12 envases	RS 6,14	RS 7.368,00		
18	KG	1.000	leche tipo 1, 2 o 3, 100% descremada en 12 envases	RS 12,99	RS 12.990,00		
19	KG	800	pepino tipo hot dog en 12 envases	RS 13,26	RS 10.592,00		
20	KG	600	verduras tipo ensalada preparada en 12 envases	RS 4,22	RS 2.532,00		
21	KG	500	jabones tipo 1, 2 o 3, 100% descremada en 12 envases	RS 3,94	RS 1.970,00		
22	KG	400	mantequilla tipo queso para 12 envases	RS 6,14	RS 2.456,00		
23	KG	300	leche tipo 1, 2 o 3, 100% descremada en 12 envases	RS 12,99	RS 3.897,00		
24	KG	200	pepino tipo hot dog en 12 envases	RS 13,26	RS 2.652,00		
25	KG	150	verduras tipo ensalada preparada en 12 envases	RS 4,22	RS 633,00		
26	KG	100	jabones tipo 1, 2 o 3, 100% descremada en 12 envases	RS 3,94	RS 394,00		
27	KG	80	mantequilla tipo queso para 12 envases	RS 6,14	RS 491,20		
28	KG	60	leche tipo 1, 2 o 3, 100% descremada en 12 envases	RS 12,99	RS 779,70		
29	KG	50	pepino tipo hot dog en 12 envases	RS 13,26	RS 663,00		
30	KG	40	verduras tipo ensalada preparada en 12 envases	RS 4,22	RS 170,80		
31	KG	30	jabones tipo 1, 2 o 3, 100% descremada en 12 envases	RS 3,94	RS 118,20		
32	KG	20	mantequilla tipo queso para 12 envases	RS 6,14	RS 122,60		
33	KG	15	leche tipo 1, 2 o 3, 100% descremada en 12 envases	RS 12,99	RS 194,85		
34	KG	10	pepino tipo hot dog en 12 envases	RS 13,26	RS 132,60		
35	KG	8	verduras tipo ensalada preparada en 12 envases	RS 4,22	RS 33,76		
36	KG	6	jabones tipo 1, 2 o 3, 100% descremada en 12 envases	RS 3,94	RS 29,58		
37	KG	5	mantequilla tipo queso para 12 envases	RS 6,14	RS 30,70		
38	KG	4	leche tipo 1, 2 o 3, 100% descremada en 12 envases	RS 12,99	RS 51,96		
39	KG	3	pepino tipo hot dog en 12 envases	RS 13,26	RS 39,78		
40	KG	2	verduras tipo ensalada preparada en 12 envases	RS 4,22	RS 8,44		
41	KG	1	jabones tipo 1, 2 o 3, 100% descremada en 12 envases	RS 3,94	RS 3,94		
42	KG	0,5	mantequilla tipo queso para 12 envases	RS 6,14	RS 3,07		
43	KG	0,4	leche tipo 1, 2 o 3, 100% descremada en 12 envases	RS 12,99	RS 1,59		
44	KG	0,3	pepino tipo hot dog en 12 envases	RS 13,26	RS 0,40		
45	KG	0,2	verduras tipo ensalada preparada en 12 envases	RS 4,22	RS 0,84		
46	KG	0,1	jabones tipo 1, 2 o 3, 100% descremada en 12 envases	RS 3,94	RS 0,39		
47	KG	0,05	mantequilla tipo queso para 12 envases	RS 6,14	RS 0,20		
48	KG	0,02	leche tipo 1, 2 o 3, 100% descremada en 12 envases	RS 12,99	RS 0,16		
49	KG	0,01	pepino tipo hot dog en 12 envases	RS 13,26	RS 0,03		
50	KG	0,005	verduras tipo ensalada preparada en 12 envases	RS 4,22	RS 0,01		

*BORRA*

**BORBA**  
ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

三



Americana Sistemas Net, Srl - Domicilio: CEP 69200-000 - Bento - Minas Gerais - Brazil  
Form: (92) 3512-1419

Avantides Software Network Ltd. | <http://www.avantides.com> | CEP 69200-000 - Butia - Amazônia/RS | Phone: (92) 3512-1419

**Impacto social da impressão**

**Home do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**

DECLARAÇÃO

**NOTAS DE DECLARAÇÃO DE GUARANICAO DE EMPRESA DE MICROEMPRESA OU  
PORTO DE GUARANICAO DE EMPRESA DE EMPREENDIMENTO PORTO**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE INTEGRACAO

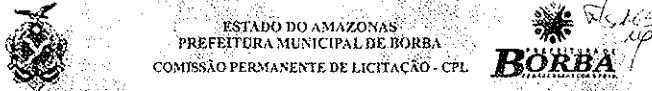
**BORBA**  
ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
CONSELHO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CNIS N° 04477.568/0001-59  
Av. Cidade São Paulo Centro, 57, Pilarzinho - CEP 69200-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Fone: (31) 3512-1419

Avantides Services Pvt. Ltd., Bangalore - CIP 69300-000 - 141921 - 3512149  
Phone: (92) 3512-1419

## MODELO DE PLANILLA DE PROPOSTA DE PREÇOS

**VALOR TOTAL ESTIMADO** R\$ 1.541,375,00



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba

Ref.: Pregão Presencial nº 010/2017 – CPL/PMB

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezenove anos.

Ressalte:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz(i).

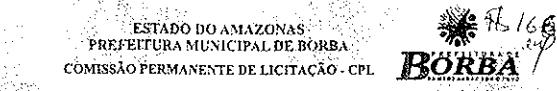
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assinaria a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba

Ref.: Pregão Presencial nº 010/2017 – CPL/PMB

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebendo toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação..

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO VERACIDADE**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba

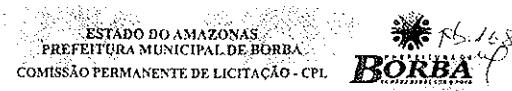
Ref.: Pregão Presencial nº 010/2017 – CPL/PMB

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a documentação e declarações apresentadas são fieis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente declaração.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba

Ref.: Pregão Presencial nº 010/2017 – CPL/PMB

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarado inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba

Ref.: Pregão Presencial nº 010/2017 – CPL/PMB

CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... credenciamos o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF(MF) nº ....., para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, e assinar atos e demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data:

EMPRESA

NOME

CARGO DO CREDENCIADO

(FIRMA RECONHECIDA, conforme Edital)

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde estiver estabelecido o proponente.

CNPJ Nº 04.477.569/0001-59.  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO XI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declararmos) que a empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) nº ..... inscrição estadual nº....., estabelecida no (a) ....., fornece (ou forneceu) materiais ....., para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declararmos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data:

Assinatura e carimbo do emissor

\*Dados da empresa emitiante (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

OBSERVAÇÃO:

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitiante do atestado.
2. O atestado deve ser acompanhado de Nota Fiscal ou fatura que comprove a aptidão técnica.

CNPJ Nº 04.477.569/0001-59.  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419





**ANEXO XII**

**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2017**

Pelo presente instrumento, a \_\_\_\_\_, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, representado neste ato por seu (sua) Diretor(a) (nome, nacionalidade, estado civil), inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada \_\_\_\_\_, e a(s) empresas: 1) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida nesta Capital à nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_; 2) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida nesta Capital à nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_; (Qualificar todas as empresas vencedoras, caso a licitação haja sido por item; doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinam a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, signatários desta Ata, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos de proposta vencedora do Pregão Presencial nº 010/2017-CPL/PMB, na forma do Termo de Referência.

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial.

5.2 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua validade conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5.3 - O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

6.1 - Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua validade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 - Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via ofício, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.2.3 - Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3 - Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente Ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3 - Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador/a de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2 - Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura da presente Ata, o Fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para fornecer os produtos.

3.3 - Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a adquirir o objeto desta licitação, ficando-lhes a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao Fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REEQÜILÍBRIOS CONTRATUAIS**

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o Fornecedor poderá negociar com o Órgão Gerenciador visando a adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1 - Frustrada a negociação e caso o Fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 - Apresentar, durante todo o prazo de validade desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentado, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6 - Em havendo necessidade, assente no que proceite o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acatar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7 - Resarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Borba ou à terceiros, provados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o fornecedor não cumpriu as exigências do instrumento convocatório;

b) o fornecedor não formalizou contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

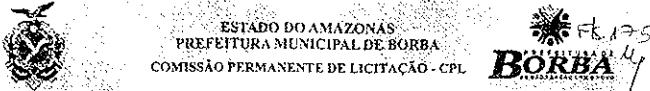
8.1.2 - Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao Fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



9.1.1. Advertência:

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor de preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 – Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

10.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Borba – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Borba/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor

Fornecedor

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



**RECEBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 010/2017 – CPL/PMB**

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE: _____ UF: _____
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONES: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL
NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE: _____ UF: _____
RG: _____ CPF: _____
TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o Pregão Presencial Nº 010/2017 – CPL/PMB, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08:00 horas do dia 06/03/2017, na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 - Borba - Amazonas.

Borba/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

- Solicito a V.S\* preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

S.389  
**BORBA**



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

S.389  
**BORBA**

## **FASE EXTERNA**

## **CREDENCIAMENTO**

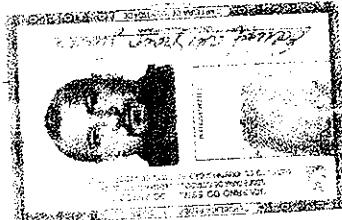
CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

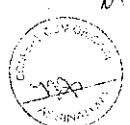
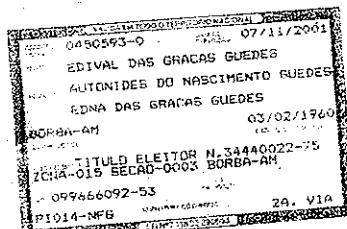


PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

1 Inscrição Municipal	2 Período de Referência	3 Data de Vencimento	4 Parada	5 Base de Cálculo
	2017	24/02/2017	Única	0,00%
6 Contas Municipais				
7 Entidade do Contribuinte	mercadinho do primo ltda epp CNPJ:84489434/0001-97			
8 Endereço	Estrada do Aeroporto nº 100 Cristo Rei			
9 Espécie da Taxa	PAGAMENTO EDITAL DE LICITAÇÃO			
10 Observações	REF. PAGAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PREÇAO PRESENTE. 0450593-0			
11 Aviso de Recurso	PAGAMENTO EDITAL DE LICITAÇÃO. PREÇAO PRESENTE. 0450593-0			
12 Atenção	Total COD.	11 Valor	R\$ 30,00	
	Mais COD.	12 Valor		
	Ama COD.	13 Valor		
	Correção	14 Valor		
	Mensal COD.	15 Valor		
	16 Excedente	16 Valor	5,00	
	Total COD.	17 Valor	R\$ 35,00	
	18 Vias - Consultoria			



fls. 192  
4p



**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP**

EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0450593-0 SESEG/AM, CPF nº 099.666.092-53, residente e domiciliado à Estrada do Aeroporto, nº 100, Altos, Bairro de Cristo Rei, CEP. 69200-000 Município de Borba/AM. Titular da empresa individual E. G. GUEDES ME, com sede à Estrada do Aeroporto, nº 100, Térreo, Bairro de Cristo Rei, CEP. 69200-000 Município de Borba/AM, Inscrito na Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA sob NIRE 13 1 0065195 1 e no CNPJ(MF) sob nº 84.489.434/0001-97, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art.10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu como sócia, IONE AZEVEDO GUEDES, brasileira, casada sob o regime de Comunhão parcial de bens, empresária, titular da Cédula de Identidade nº 1378555-9 SESEG/AM, CPF nº 662.425.412-20, residente e domiciliado à Estrada do Aeroporto nº 100, Altos, Bairro de Cristo Rei, Cep. 69200-000 Município de Borba/AM; passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA - PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP e terá sede à Estrada do Aeroporto, nº 100, Térreo, Bairro de Cristo Rei, CEP. 69200-000 Município de Borba/AM.

**CLÁUSULA - SEGUNDA** - O objeto da sociedade será o Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícia - Supermercados; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio

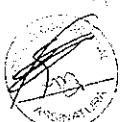
**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP**

varejista de bebidas; Comércio varejista de artigos de armário; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente. (Panelas, louças, escovas, vassouras e plásticos); Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de material de construção em geral; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de materiais hidráulicos;

**CLÁUSULA - TERCEIRA** - O capital social será de R\$ 200.000,00, (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (Duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES, detentor de 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, todas integralizadas em moeda corrente e legal no país, totalizando uma participação no Capital Social da sociedade de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

IONE AZEVEDO GUEDES, detentora de 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, todas integralizadas em moeda corrente e legal no país, no ato da assinatura deste instrumento, totalizando uma participação no Capital Social da sociedade de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);



**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
MERCADINHO DO PRIMO LTDA EPP**

**CLÁUSULA - QUARTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**CLÁUSULA - QUINTA** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES** e **IONE AZEVEDO GUEDES**, em conjunto ou isoladamente, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em Juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais; bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA - SEXTA** - O início das atividades empresariais da sociedade, será a data de inscrição do documento originário, 15 de junho de 1993.

**CLÁUSULA - SÉTIMA** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA - OITAVA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA - NONA** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

*CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
MERCADINHO DO PRIMO LTDA EPP*

**CLÁUSULA - DÉCIMA** - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistentes interesses destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolvera em relação a um dos sócios.

**CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA** - Podem os sócios ser excluídos, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**CLÁUSULA - DÉCIMA TERCEIRA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedir-lhos de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**CLÁUSULA - DÉCIMA QUARTA** - As partes elegem o foro de Borba/AM para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

*CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
MERCADINHO DUL PRIMO LTDA EPP*

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Borba/AM - 22 de outubro de 2011

*Enviado por correo*  
EDIVAL DAS CRACAS GUERRE

Sone, Azedo Guedes  
IONE AZEDO GUedes

Tartempuhar

ÉRICO BATISTA LEITE FILHO  
RG 2011423-5-SESEC/AM

**LEANDRO BÁTISTA LEITE**  
RG n° 2187753-0 SESEG/AM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
CENTRÍFICO DE REGISTRO DE MARCAS - 071/2011  
Série N°: 132005272900  
Processo: 11/05407/00  
  
MERCADILHO DA 05 FHO - ATR 999  
EDMILSON DA SILVA BARROSO  
ESTRADA DA LARANJEIRA, 1000

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Coordenador do Desenvolvimento de Produto  
Departamento de Administração da Produção

**REQUERIMENTO DE EMPRESARIO**

INSTRUMENTOS DE PREDOMINANCIAMENTO NO VENDE

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE EMPRESA: NÚMERO DE RÉG.

NÚMERO DE PLACAS (procedimento número de identificação)

1310065195-1

1310065195-1

NOME DO EMPRESARIO: Sua(s) designação

**EIVIL DAS GRACAS GUEDES**

INSCRIÇÃO FEDERAL:

RECEBIMENTO DE NOTAS EM CRÉDITO

PLANO DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DO NASCIMENTO GUEDES

BUNA DAS GRACAS GUEDES

PROVISÓRIO DE NOME DE USO

03-02-1960

0450593-0

SESEG

AM

099-666-092-53

COMPLEMENTO: Avenida Silvério Herly

CESTRO

69200-000

MUNICÍPIO: BORBA

AM

declarar, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro do empreendimento e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 002

ALTERAÇÃO

021

ALTERAÇÃO DE DADOS

CÓDIGO DO EVENTO: 00000000000000000000000000000000

ODIGESTÃO DO EVENTO

<div data-bbox="61 3978

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

- Preencher o formulário em quatro (4) páginas, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem ratura.
  - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
  - ESTADO CIVIL - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
  - REGIME DE BENS DA 3ª EMPRESA/FÁC - Se o empreendedor casado, declarar o regime de bens (conjunto pessoal, conjunto universal, participação igualitária nos bens, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos lés conj. 221, e só poderá haver a alteração no processo.
  - IDENTIDADE - Indicar o número e alígação do documento de identidade expedidor e a sigla de respectiva unidade de federação mencionadas no documento de identidade.
  - SÃO aceitos como documento de identidade: carteira de identidade, certificado de reservista, cartões de identidade profissional, Cartões de Trajetória e Responsabilidade Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se a Juiz (a) extrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
  - EMA-EMAP/CACI PORT - Caso o titular seja menor de 18 a maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la na Junta Comercial, bem como averbação no documento Civil. São hipóteses de emancipação: cesse de ação judicial; concessão das pensões de grande auxílio em favor de pessoas idosas, portadoras de deficiência permanente, ou estabelecimento de casamento, ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função direta, com total complementação da economia privada.
  - DECLARAÇÃO (de despedimento para exercer atividade empresarial e de que não possui outra inscrição de empreendimento) e REQUERIMENTO - Complementar o nome da Junta Comercial.
  - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo:
  - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	
002	ALTERAÇÃO	
020		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021		ALTERAÇÃO DE CNAE (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022		ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
023		ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024		ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025		EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026		ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027		ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028		EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031		EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032		ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033		ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034		EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035		TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
036		ALTERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
037		TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
038		INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
039		RERATIFICAÇÃO
040		REATIVAÇÃO
041		AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
053	EXTRACAO	
150		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151		ALTERAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DO NOME EMPRESARIAL
152		CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO

EXEMPT

CÓDIGO DO ATO 022	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
10 - NOOME EMPRESARIAL - Indicar o nome completo ou abreviado do empreendimento, adicionando, se quiser, designação mais precisa de sua personalidade (apelido ou nome com o qual é mais conhecido) ou gênero de negócio, que devem constar do nome. Não pode ser alterado o nome abreviado, que só será alterado quando das alterações do nome. No caso de alteração de nome, deve constar adiante e não poderá ser alterado: FILHO, JÚNIOR, NETO, SUCESSOR, etc., que só poderão ser inseridos na nova ordem ou relação de parentesco.			
11 - CATEGORIA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Indicar a categoria correspondente à cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela da Classificação Atualizada de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ocorrerão as colunas das atividades indicadas principais e secundárias. A atividade principal corresponde aquela que proporciona maior receita segundo índice de incidência ou é realizada por meio de contrato de trabalho.			
12 - DESCRIÇÃO DO OBJETO - Descrever o objeto (attività e a summa exercitanda), de forma precisa e detalhada. Indicando o pêncio e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estranhos ou descriptos das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser troca, contraria a boas costumbres ou é crime público. No caso de filial, vide descrição no item 13 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES.			
13 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data para o início das atividades a partir da qual poderão ser exercidas a atividade, assinatura do Recupero de Empresa. Se o Requerimento de Empreendimento for protocolado na Juíza Comercial dentro de 30 dias da data de sua abertura pelo imprevisor, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Recupero pelo Juiz Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a esse. No caso dos eventos 026, 037 e 038, vide orientação no Manual de Atos do Recupero de Empresa.			
14 - ASSINATURA DO PELÔ EMPRESARIAL - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.			
15 - DATA DA ASSINATURA - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.			
16 - ADMISSÃO DE SUBSIDIÁRIO - A testemunha deve assinar o certificado, ou no caso de incapaz autorizado judicialmente a confirmar a empresa, seu representante ou representante com permissão para o efeito.			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  
DEFERIDO,  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
JUDEA  
Edmundo Oliveira  
Assessor Técnico  
Matr. 1919574-A

1



RECEIVED		SEARCHED	
SEARCHED		INDEXED	
INDEXED		SERIALIZED	
SERIALIZED		FILED	
APR 10 1968			
FBI - NEW YORK			

~~ALL INFORMATION CONTAINED  
HEREIN IS UNCLASSIFIED~~

*[Handwritten signature over stamp]*

COPIES MADE BY [redacted]  
ON [redacted] 19[redacted]

SEARCHED INDEXED SERIALIZED FILED  
APR 10 1968  
FBI - NEW YORK

REGISTRO DE FAMILIARES

Compreender os impactos da Sustentabilidade

Enviado no dia 02/03/2017 às 07:45:29 (Brasília - Distrito Federal)

Páginas 12

100-1043 (TMW) IN PAPER MONEY (REVERSE)	
PRINTING BY THE U.S. GOVERNMENT FOR THE USE OF THE POSTMASTER GENERAL 1928 EDITION. THIS IS A REPRODUCTION OF AN AUTHENTIC CURRENCY NOTE.	
PRINTED IN U.S.A. BY THE GOVERNMENT PRINTING OFFICE 1928 EDITION. THIS IS A REPRODUCTION OF AN AUTHENTIC CURRENCY NOTE.	
(Note: This is a reproduction of an authentic currency note.)	

DETALLAJO DE PLENO ATRIENDIMENTO LOS REQUERIMIENTOS DA PROPOSTA DE  
PREGOSOE DE HASITAGAO

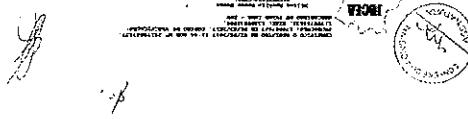
A **Preferências Municipais** de Botuba  
Sociedade de Desenvolvimento - Smed  
Até Preferência do Município  
Borda/AIA

Referto: Pregão Presencial nº 010/2017 - CPI/FMG

Alguns países que já adotaram a reforma tributária e que conseguiram resultados positivos são o Brasil, que reduziu seu déficit primário de 3% para 0,5%, e a África do Sul, que reduziu seu déficit primário de 3% para 0,5%.

SEARCHED		INDEXED	
SERIALIZED		FILED	
APR 2 1968			
FBI - BOSTON			
SEARCHED INDEXED SERIALIZED FILED APR 2 1968 FBI - BOSTON			

A photograph of a white envelope. The text on the envelope includes "CITY OF NEW YORK", "DEPARTMENT OF FINANCE", "DIVISION OF TAXES", "TAX DEPARTMENT", "RECEIVED BY MAIL", "RECEIVED BY MAIL", and "RECEIVED BY MAIL". A circular postmark from "NEW YORK CITY" is visible on the right side.

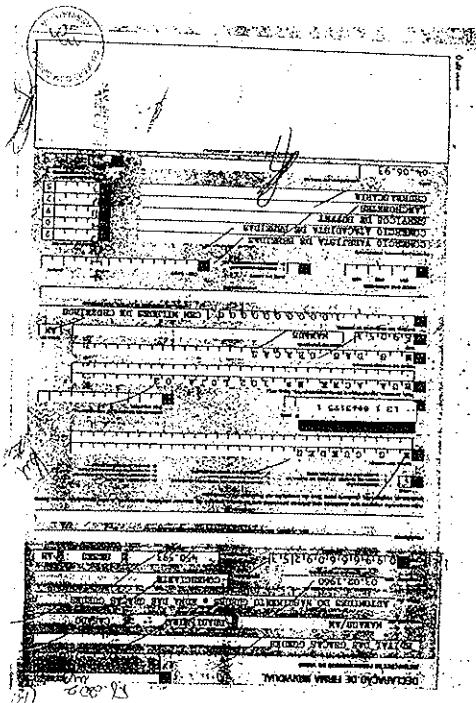


Приложение к настоящему соглашению о передаче земельных участков в собственность Российской Федерации

RE: THE TEMPERAMENT OF YOUR  
ELECTRIC JAZZ  
MUSIC GROUP IN BOSTON

RE: THIS GROUP AS CONTINUOUS  
ARTISTS AT THE CAFE BRAVO  
IN BOSTON ON APRIL 11, 1966















DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

Fls. 222  
49

A  
Prefeitura Municipal de Borba  
At. Pregoeiro do Município  
Borba/AM

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP, estabelecida à Avenida Silvério Nery, nº 723, Centro, Cep. 69.200-000, município de Borba/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.950.553/0001-17, inscrição estadual nº 04.221.247-2 (SN); Inscrição municipal nº 01.00.049.0086.001, legalmente representada por seu Titular Administrador, Sr. MAILTON MARCOS BATISTA LOPES, titular da Cédula de Identidade nº 1.458.752 SSP/PB e CPF nº 759.805.174-72, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2017-CPL/PMB, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Borba/AM, 06 de março de 2017

*Mailton Marcos Batista Lopes*  
M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP  
MAILTON MARCOS BATISTA LOPES  
CPF nº 759.805.174-72  
RG Id. nº 1.458.752 SSP/PB  
Titular Administrador



*Mailton Marcos Batista Lopes*  
M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP  
MAILTON MARCOS BATISTA LOPES  
CPF nº 759.805.174-72  
RG Id. nº 1.458.752 SSP/PB  
Titular Administrador



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Fls. 223  
49

A  
Prefeitura Municipal de Borba  
At. Pregoeiro do Município  
N E S T A.

Ref. Pregão Presencial nº 010/2017 – CPL/PMB

MAILTON MARCOS BATISTA LOPES, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.458.752 SSP/PB e CPF nº 759.805.174-72, como representante devidamente constituído de M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.950.553/0001-17, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Edital da Licitação Pregão presencial para registro de preços nº 010/2017-CPL/PMB, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP, acima identificado e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação Pregão presencial para registro de preços nº 010/2017-CPL/PMB, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação Pregão presencial para registro de preços nº 010/2017-CPL/PMB, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação Pregão presencial para registro de preços nº 010/2017-CPL/PMB, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação Pregão presencial para registro de preços nº 010/2017-CPL/PMB, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e de extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Borba/AM, 06 de março de 2017

*Mailton Marcos Batista Lopes*  
MAILTON MARCOS BATISTA LOPES  
Titular - Proprietário



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Fls. 222  
49

A  
Prefeitura Municipal de Borba  
At. Pregoeiro do Município  
Borba/AM

Referência: Pregão Presencial nº 010/2017 – CPL/PMB

A empresa M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP, estabelecida à Avenida Silvério Nery, nº 723, Centro, Cep. 69.200-000, município de Borba/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.950.553/0001-17, inscrição estadual nº 04.221.247-2 (SN); Inscrição municipal nº 01.00.049.0086.001, DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

A Proponente DECLARA, AINDA, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Borba/AM, 06 de março de 2017

*Mailton Marcos Batista Lopes*  
ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
**BORBA**

Fls. 224  
49

**PROPOSTAS**













MERCADINHO DO PRIMO LTD A EPP  
CNPJ-094.489.434/0001  
INSCRIÇÃO ESTADUAL-04125894-0  
ESTRADA DO AEROPORTO Nº 100- CRISTO REI - CEP.: 69200-000  
FONE: (92) 35121684/93300707/988093588

A  
Prefeitura Municipal de Borba-AM  
Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMB  
Ref.: Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 010/2017-CPL/PMB

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ACUCAR CRISTAL MARCA: Doce Lar	KG	27.100	Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade de 12 meses ou superior, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano.	R\$ 3,85	R\$ 104.335,00
Vir Unit: (TRÊS REAIS DINTENTA CINCO CENTAVOS)						
Vir Total: (CENTO E QUATRO MIL, TRIZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)						
2	ARROZ TIPO 1 MARCA: Tio Urbano	KG	21.500	Polido. Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano.	R\$ 3,85	R\$ 82.775,00
Vir Unit: (TRÊS REAIS DINTENTA CINCO CENTAVOS)						
Vir Total: (DINTENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)						
3	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 MARCA: Olímpia	KG	14.250	Acondicionado em saco plástico transparente de 1 kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano.	R\$ 13,00	R\$ 185.250,00
Vir Unit: (TREZE REAIS)						
Vir Total: (CENTO E DINTENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)						

4	LEITÃO DE VACA EM PÓ INTEGRAL MARCA: Ilumbo	PCT	35.600	Enriquecido com Ferro e Vitaminas C, A e D. Bento de glúten. Acondicionado em pacote ou lata de 400g. Embalado em saco plástico ou lata metálica hermética. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura característico, sem arranhões ou amassados. Próprio para o consumo humano.	R\$ 12,90	R\$ 459.240,00
Vir Unit: (DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						
Vir Total: (QUATROCENTOS ONZE E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)						
5	MACARRÃO ESPAGUETE MARCA: Brasili	PCT	23.300	Espaguete, sêmola. Embalado em saco plástico transparente de 500g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano.	R\$ 3,75	R\$ 87.000,00
Vir Unit: (TRÊS REAIS E SETENTA CINCO CENTAVOS)						
Vir Total: (DINTENTA E SETE MIL REAIS)						
6	SAL IODADO MARCA: Gomai	KG	3.300	Refinado, acondicionado em saco plástico transparente de 1 kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano.	R\$ 1,19	R\$ 3.927,00
Vir Unit: (NUM REAL E DEZENOVE CENTAVOS)						
Vir Total: (TRÊS MIL, NOVECENTOS E Vinte SETE REAIS)						
	BISCOITO SALGADO MARCA: Hélia	PCT	37.700	A base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, zero de gorduras trans. Embalado em saco plástico transparente de 500g, com dupla embalagem. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano.	R\$ 4,50	R\$ 169.650,00
Vir Unit: (QUATRO REIAS E CINQUENTA CENTAVOS)						
Vir Total: (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)						
8	ÓLEO DE SOJA MARCA: Coordenia	LIT	7.200	Comestível, acondicionado em embalagem de 900 ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano.	R\$ 5,85	R\$ 42.120,00
Valor Unit: (CINCO REAIS E DINTENTA E CINCO CENTAVOS)						
Valor Total: (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E Vinte REAIS)						

9	SUCO DE CAJU MARCA: Maguary	GRF	9.600	Concentrado. Acondicionado em garrafas com 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Não fermentado e não alcoólico.	R\$ 7,75	R\$ 74.400,00
Valor Unit: (SETE REIAS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)						
Valor Total: (SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS REAIS)						
10	SUCO DE GOIABA MARCA: Maguary	GRF	8.400	Concentrado. Acondicionado em garrafas com 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Não fermentado e não alcoólico.	R\$ 9,85	R\$ 82.740,00
Valor Unit: (NOVE REAIS DINTENTA E CINCO CENTAVOS)						
Valor Total: (DINTENTA E DOIS MIL, SETECENTOS QUARENTA REAIS)						
11	CARNE BOVINA MARCA: Avonorte	KG	6.200	Para sopa, isenta de gordura aparente. Com prazo de validade igual ou superior a 6 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Sem lacerações ou furos na embalagem.	R\$ 18,00	R\$ 111.600,00
Valor Unit: (DZOITRO REAIS)						
Valor Total: (CENTO E ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS)						
12	SALSICHA TIPO HOT DOG MARCA: Aurora	CX	800	Sem pimenta, congelada. Feta a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parásitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado à真空, em embalagem plástica aditiva, resistente, de 1 kg, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, conteúdo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Deve ser enrapado congelado. O produto não deve apresentar superfície limpa, pegajosa ou partes flocadas ou com indícios de fermentação parda. Cesta com 15kg	R\$ 115,00	R\$ 92.000,00
Valor Unit: (CENTO E QUINZE REAIS)						
Valor Total: (NOVENTA E DOIS MIL REAIS)						

13	FRANGO MARCA: Maringá	KG	10.900	Inteiro com pele, cartilagens e aparas, acondicionado em saco plástico de 1kg ou superior. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura característico, sem lacerações e deformidades, próprio para o consumo humano.	R\$ 7,75	R\$ 84.475,00
Valor Unit: (SETE REIAS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)						
Valor Total: (DINTENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS SETENTA E DNOIS REAIS)						
14	ACHOCOLATADO MARCA: Pépêco	LATA	800	Em pó enriquecido com vitaminas, cálcio e ferro. Embalado em lata ou saco plástico de 400g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano.	R\$ 7,75	R\$ 6.200,00
Valor Unit: (SETE REIAS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)						
Valor Total: (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)						

TOTAL GERAL DA PROPOSTA APRESENTADA R\$ 1.585.712,00

(HUM MILHÃO, QUINHENTOSE E DINTENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS)

Validade desta Proposta: 30 (vinte e nove) dias a contar da data de abertura

Procedência dos Produtos: Todos os produtos oferecidos são de procedência Nacional

Prazo de Entrega: Imediato (conforme Edital)

Forma de Pagamento: Conta Empenho

Borba-AM, 06 de março de 2017.

Mercadinho do Primo Ltda - EPP  
Edval das Graças Guedes  
Sócio-Diretor

Foto 3  
Foto 4

FREGÃO PRESENCIAL N° 0010/2017-CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

TABELA DE ITENS ARREMATADOS

Item	Descrição	Unid.	Qtdt	Vlr Unit. (Arremat.)	Vlr Total (Arremat.)	Vencedor
3	FEIJAO CARIOCA TIPO 1	KG	14.250	11,60	165.300,00	M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-ME
5	MACARRÃO ESPAGUETE	PCT	23.200	3,40	79.880,00	M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-ME
8	ÓLEO DE SOJA	LIT	7.200	5,40	38.880,00	M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-ME
9	SUCO DE CAJU CONCENTRADO	GRF	9.600	7,20	69.120,00	M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-ME
10	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO	GRF	8.400	9,30	78.120,00	M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-ME
TOTAL GERAL				430.300,00		

TABELA DE ITENS ARREMATADOS

Item	Descrição	Unid.	Qtdt	Vlr Unit. (Arremat.)	Vlr Total (Arremat.)	Vencedor
1	ACUCAR CRYSTAL	PCT	27.100	3,70	100.270,00	MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP
2	ARROZ TIPO 1	KG	21.500	3,70	79.550,00	MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP
3	FEIJAO CARIOCA TIPO 1	KG	14.250	11,60	165.300,00	M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-ME
4	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL	PCT	35.600	12,50	445.000,00	MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP
5	MACARRÃO ESPAGUETE	PCT	23.200	3,40	79.880,00	M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-ME
6	SAL JODADO	KG	3.300	3,15	3.795,00	MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP
7	BISCOITO SALGADO	PCT	37.700	4,15	156.435,00	MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP
8	ÓLEO DE SOJA	LIT	7.200	5,40	38.880,00	M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-ME
9	SUCO DE CAJU CONCENTRADO	GRF	9.600	7,20	69.120,00	M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-ME
10	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO	GRF	8.400	9,30	78.120,00	M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-ME
11	CARNE BOVINA	KG	6.200	17,25	106.950,00	MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP
12	SALSICHA TIPO HOT DOG - CX C/ 15 QUILOS	KG	800	110,00	88.000,00	MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP
13	FRANGON CONGELADO INTEIRO	KG	10.900	7,45	81.205,00	MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP
14	ACHOCOLATADO EM PÓ	LTA	800	7,45	5.960,00	MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP
TOTAL GERAL					1.497.485,00	

TABELA DE ITENS ARREMATADOS

Item	Descrição	Unid.	Qtdt	Vlr Unit. (Arremat.)	Vlr Total (Arremat.)	Vencedor
1	ACUCAR CRYSTAL	PCT	27.100	3,70	100.270,00	MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP
2	ARROZ TIPO 1	KG	21.500	3,70	79.550,00	MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP
4	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL	PCT	35.600	12,50	445.000,00	MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP
6	SAL JODADO	KG	3.300	3,15	3.795,00	MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP
7	BISCOITO SALGADO	PCT	37.700	4,15	156.435,00	MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP
11	CARNE BOVINA	KG	6.200	17,25	106.950,00	MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP
12	SALSICHA TIPO HOT DOG - CX C/ 15 QUILOS	KG	800	110,00	88.000,00	MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP
13	FRANGON CONGELADO INTEIRO	KG	10.900	7,45	81.205,00	MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP
14	ACHOCOLATADO EM PÓ	LTA	800	7,45	5.960,00	MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP
TOTAL GERAL					1.067.185,00	

# HABILITAÇÃO

fls. 234

fls. 235





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

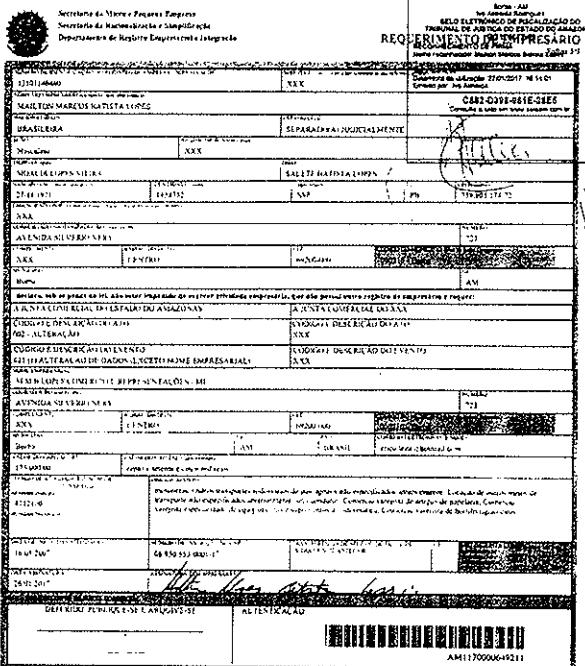
REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

Fol. 35, 41

0

INSCRIÇÃO DA DENSIDADE DO REQUERIMENTO DE EMPRESARIO - NÚM. DE SEGURO		NÚM. DA FAZENDA, IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL E UNI. FEDERATIVA E CÓD.	
13101146840		XXXXXXXXXXXX	
MAILTON MARCOS BATISTA LOPES			
NOME COMPLETO: <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO/CIDADE: <b>SEPARADO JUDICIALMENTE</b>	
SEXO: <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>		PROFISSÃO: <b>DESEJADA</b>	
POSSUI CURSOS: <b>MAICIR LOPEZ VIEIRA</b>		PROFISSÃO: <b>SALETE BATISTA LOPES</b>	
NASCIDO EM <b>27/11/1971</b> NO <b>1.458.762</b>		CÓDIGO FISCAL: <b>SSP</b> P/B <b>759.805.174-72</b>	
CLASSIFICADO POR ÁREA DE ATUAÇÃO/PROFISSÃO: <b>comercio de mercadorias</b>		NÚMERO DO CADASTRO:	
XXXXXXXXXXXXXXXXXX		723	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: <b>AVENIDA SILVERIO NERY</b>		ENDERECO DO MUNICIPIO: <b>Rua da Amizade Centro</b>	
COMPLEMENTO: <b>BORBA</b>		CEP: <b>69.200-000</b>	
TIPO DE RESIDÊNCIA: <b>RESIDENCIAL</b>		NÚMERO: <b>210</b>	
TIPO DE RESIDÊNCIA: <b>RESIDENCIAL</b>		FAMÍLIA:	
NOTA: O FUSO DE PERTENCERÁ, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER SUA VIDA DE EMPRESARIO, QUE NÃO POSSUI OUTRO EMPREGO DE EMPRESARIO, REQUER: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS			
CÓDIGO DO CEP: <b>002</b>		ALTERAÇÃO DO ENDERECO:	
1. RESIDENCIA: <b>ALTERACAO</b>		2. RESIDENCIA: <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>	
3. ENDERECO DE EVENTO: <b>DESCRICAÇÃO DO EVENTO</b>		4. ENDERECO DE EVENTO: <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>	
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL: <b>M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME</b>			
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: <b>AVENIDA SILVERIO NERY</b>		NÚMERO: <b>723</b>	
COMPLEMENTO: <b>CENTRO</b>		ENDERECO DO MUNICIPIO: <b>Rua da Amizade Centro</b>	
NÚMERO: <b>69.200-000</b>		CEP: <b>210</b>	
ENDERECO DO CAPITAL: <b>BORBA</b>		TIPO: <b>BRASIL</b> DATA: <b>XXXXXXXXXXXX</b>	
VALOR DO CAPITAL: <b>100.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL: <b>CEM MIL REAIS</b>	
COMPROVANTE ATUALIZADO (EXCETO NOME): <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>			
Atividade Profissional: <b>4712100</b>			
Atividade Econômica: <b>7719589</b>			
XXXXXXX			
DATA DE EMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO: <b>18/05/2007</b>		NÚMERO DE REGISTRAÇÃO NO CNPJ: <b>08950855000117</b>	
		VALIDADE DE 100 DIAS OU DA PRÉVIA DE CUSTA DE URGÊNCIA:	
		NAME E SITUAÇÃO: <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	
AS UNHAS FICAM NA FAZENDA PELA QUITAÇÃO DAS DESPESAS (APENAS PARA EMPRESARIOS INDIVIDUAIS)		M: <b>XX</b> UNHAS JUNTAS COMERCIAL: <b>XXXXXXXXXXXXXX</b> DATA: <b>18/05/2013</b>	
DATA DE ASSINATURA: <b>20/01/2013</b>		ASSINATURA: <b>M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME</b>	
PARA OFÍCIO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBlique-se e ARQUIVE-SE Assinatura: <b>Arildi Pinheiro Lopes</b> Assessoria Técnica Data: <b>18/05/2013</b>		AUTENTICADO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 24/05/2013 SOD Nº: 441448 Protocolo: 1300550213 Empresario: <b>1.0324666-0</b> Nº 1.0324666-0 REP. FRANCISCO A. ME ZAMALSON DA SILVA BARBOSA SECRETARIO GERAL	
Data: <b>18/05/2013</b>		Assinatura: <b>18/05/2013</b>	





**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

### Contributor

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 08.950.830/0001-17 <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
		<b>DATA DE AMPLIAÇÃO</b> 24/07/2007
<b>INSCRIÇÃO EMPRESARIAL</b> <b>M.M. D LOPEZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE DANTONA)</b> <b>M.M. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES</b>		
<b>TIPO DE EMPRESA</b> <b>Atividade econômica principal:</b> 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, higiênicos, medicinais e farmacêuticos		
<b>Detalhamento da atividade econômica secundária:</b> 47.42-3-00 - Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; peças e peças		
47.42-3-00 - Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; peças e peças 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 17.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 47.24-9-00 - Comércio varejista de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 73.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andalimes 55.10-2-00 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação doméstica 47.13-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-3-00 - Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos 47.44-3-00 - Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.41-2-00 - Comércio e variação de motocicletas e motonetas 47.40-0-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 42.30-2-01 - Transporte rodoviário de cargas e passageiros e de materiais de construção não especificados anteriormente 77.31-0-00 - Aluguer de máquinas e equipamentos perigosos e mudanças, municipal 47.44-0-00 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 45.30-7-00 - Comércio e variação de pneumáticos e câmaras-de-ar		
<b>DETALHAMENTO DA NATURALEZA JURÍDICA</b> 2110-0 - Empresário (Indivíduo)		
<b>LOCAÇÃO</b> <b>AV SILVERIO MERY</b>		
<b>NÚMERO</b> 723		<b>COMPLEMENTO</b> BORBA
<b>CEP</b> 69.200-000		<b>MUNICÍPIO</b> BORBA
<b>ENDEREÇO</b> <b>controles@hotmail.com</b>		<b>UF</b> AM
<b>TELEFONE/FAX</b> <b>(92) 3517-1506 / (92) 3512-1608</b>		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 24/07/2007
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>Novo</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>Novo</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> 24/07/2007

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.  
Emitido no dia 18/02/2017 às 14:48:46 (UTC-03:00)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





R\$ 256

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
Nº DE PESQUISA 08.950.553/0001-17	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 24/07/2007
NOME EMPRESARIAL M M B LOPEZ COMERCIO E REPRESENTACOES - EPP		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADES ECONÔMICAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 49.24-0-01 - Transporte terrestre 49.24-0-02 - Locação por tempo长o de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 10.99-6-04 - Fabricação de pão comum 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armamento 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia 47.55-5-04 - Comércio varejista de artigos de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia 47.55-5-05 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novas para veículos automotores 35.10-8-01 - Hotelaria 45.41-2-01 - Construção de edifícios 45.41-2-05 - Comércio e varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 49.20-0-09 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 77.19-5-02 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 47.55-5-01 - Comércio varejista de artigos de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia 47.55-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifruti (frango)		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA MATRIZ 2114-0 - Empreendedor (Individual)		
LOCAÇÃO AV SILVÉRIO NERY	NÚMERO 723	COMPLEMENTO CENTRO
CNPJ 08.200-000	ENDERECO BORBÁ	UF AM
ENDEREÇO ELETÔNICO CONTROLE@BORBA.GOV.BR	TELEFONE (092) 3512-1406 / (092) 3512-1508	
ESTADO FEDERATIVO/RESPONSABIL. (PFR) None		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2007	
SITUAÇÃO PAFICAR	DATA DA SITUAÇÃO ESPECÍFICA	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emilido no dia 18/02/2017 às 14:48:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/02/2017

R\$ 262

CONFEDERAÇÃO DOS ESTADOS DA FEDERAÇÃO CARTÃO DE CONTRIBUINTE DO PIAUÁ		
INSCRIÇÃO 04.271.472-2	CNPJ 08.950.553/0001-17	PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE 04/2007/2017
NOME FANTASIA M M B LOPEZ COMERCIO E REPRESENTACOES		
NOME FANTASIA M M B LOPEZ COMERCIO E REPRESENTACOES		
NOME FANTASIA M M B LOPEZ COMERCIO E REPRESENTACOES		
RECNE SERIAS 1765/2007	DATA 06/02/2017	VALOR 0,00
APENAS PARA OS USOS DA AUTORIZAÇÃO DE MICROSCOPÍA		
RECORDE DE ESTABELECIMENTO EST DO AEROPORTO, NIRD 2002 RECPEIO BORBA/AM		
ATRIBUIÇÃO CEP 69200-200		
ATRIBUIÇÃO Produção de produtos alimentícios, medicamentos, cosméticos, dentre 17/09/2007		
ATRIBUIÇÃO 4725-7001 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com observação: desde 17/09/2007		
ATRIBUIÇÃO 4725-7001 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com observação: desde 17/09/2007		
ATRIBUIÇÃO Observação: Operação de Supermercado		
CÓDIGO DE PROTEÇÃO 08.950.553/0001-17		
CÓDIGO DE PROTEÇÃO 08.950.553/0001-17		



R\$ 263

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA GABINETE DO PREFEITO		
ALVARÁ DE LICENÇA - 2017		
RAZÃO SOCIAL OU NOME M. M. B LOPEZ COMERCIO E REPRESENTACOES	EXERCÍCIO 2017	
LOCALIZAÇÃO AV. SILVÉRIO NERY Nº 723	VALIDADE 12/01/2017 A 31/12/2017	
CNPJ - CPF 08.950.553/0001-17	PERÍODO DE FUNCIONAMENTO COMERCIAL	
ATIVIDADE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	VALOR RS R\$ = 9,79	OBSERVAÇÃO
IDENTIDADE FISCAL 01.00.049.0086.001	PAGO EM: 12/01/2017	
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL		

Pronto municipal  
F- exercida

BORBA/AM, 12 DE JANEIRO DE 2017

R\$ 256

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA DE BORBA  
SETOR DE FINANÇAS E TRIBUTOS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

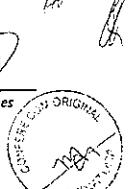
Certificamos para os devidos fins que a Firma,  
M M B LOPEZ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, CNPJ: 08.950.553/0001-  
17 inscrição municipal nº 01.00.049.0086.001, situada na Av. Silvério  
Nery nº 723, Centro - Município de Borba/AM, está com os Tributos  
Municipais ( Impostos e Taxas ), quitados até a presente data, não  
havendo nenhum débito pendente, em 18/04/2017.

**PAZ**

Borba/AM, 18 de Janeiro de 2017.

Antônio Joaquim Ribeiro  
Enc. do Setor de Tributos  
AC 0004751-2

Ernani Gonçalves Lopes  
Sec. de Finanças  
RG: 1209792-6





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES - ME  
CNPJ: 08.950.553/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exibição suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não existem inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refer-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Expedida às 17:43:20 do dia 21/01/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/07/2017.

Código de controle da certidão: A428.3A33.330E.8044  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FB 257  
4P

[IMPRESSO](#) [VOLTAR](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08950553/0001-17  
Razão Social: M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES ME  
Nome Fantasia: M L COMERCIO E REPRESENTACOES  
Endereço: EST DO AEROPORTO 2002 / RECREIO / BORBA / AM / 69200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2017 a 22/03/2017

Certificação Número: 2017022103245660211953

Informação obtida em 05/03/2017, às 21:07:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

FB 258  
4P



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES - ME  
CNPJ: 08.950.553/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exibição suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não existem inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refer-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Expedida às 17:43:20 do dia 21/01/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/07/2017.

Código de controle da certidão: A428.3A33.330E.8044  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FB 260  
4P

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES - EPP  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.950.553/0001-17

Certidão nº: 125413190/2017

Expedição: 05/03/2017, às 21:04:05

Validade: 31/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.950.553/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Públiso do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FB 260  
4P



PREFEITURA DE  
BORBA  
2017  
ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## LICENÇA SANITÁRIA

Nº. 025/2017

RAZÃO SOCIAL: M.M.B.LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES  
NOME DE FANTASIA: MERCADINHO E DISTRIBUIDORA PARAÍBA

C.N.P.J.: 08.950.553/0001-17

ENDERECO: AV. SILVÉRIO NERY, Nº 723 - BAIRRO: CENTRO

LOCALIDADE: BORBA - AMAZONAS

ATIVIDADE: MERCADINHO E DISTRIBUIDORA

Lei Estadual 70 de 03/12/2009 e Lei Municipal 080/2010.

### OBSERVAÇÃO

A validade deverá ser  
resguardada anualmente de  
acordo com a Lei Estadual 70  
de 03/12/2009.

Av. Silvério Nery, nº245 - Centro - CEP: 69200-000 Borba/AM  
Fone: (92) 3512-1568 E-mail: semsa.borba@gmail.com.br

M  
A  
N  
T  
E  
R

E  
X  
P  
O  
S  
T  
O

M  
A  
N  
T  
E  
R

E  
X  
P  
O  
S  
T  
O

M  
A  
N  
T  
E  
R

E  
X  
P  
O  
S  
T  
O

M  
A  
N  
T  
E  
R

E  
X  
P  
O  
S  
T  
O

AVENIDA SILVÉRIO NERY 256, CENTRO, CEP: 69200-000, BORBA/AM  
e-mail: cemaraborba@gmail.com  
Fone: 92 3512-1243

ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA  
CNPJ nº 63.656.516/0001-09

F.º 264



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE  
BORBA  
DE MÃO DADA COM O PÓ

F.º 262

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa - M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.950.553/0001-17, Inscrição estadual n.º 04.221.247-2, estabelecida à Avenida Silvério Nery, nº 723, Centro, Cep. 69200-000 Borba/AM, Fornece materiais/produtos, para este Órgão há mais de dois anos, a saber:

- ✓ Material de limpeza;
- ✓ Material de expediente;
- ✓ Gêneros alimentícios em geral;

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Borba/AM, 03 de março de 2017

LIDO SOUZA PADOUL  
CPF nº 613.089.512-72  
CHEFE DO SETOR FINANCEIRO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº. 10.471.924/0001-20  
AV. CÔNEGO BENTO, Nº. 09, CEP: 69200-000  
BORBA-AMAZONAS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.950.553/0001-17, INSCRIÇÃO ESTADUAL, nº 04.221.247-2, estabelecida à Avenida Silvério Nery, nº. 723, Centro, CEP: 69200-000, neste cidade Borba/AM, forneceu materiais de higiene e limpeza e materiais de expedientes e gêneros alimentícios em geral.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone sua conduta comercial e capacidade técnica.

Borba/AM, 26 de janeiro de 2017.



Av. Cônego Bento, nº 09 - Centro - CEP: 69 200-000 - Borba-AM.  
Fone: (92) 3512-1568 Fone/Fax: (92) 3512-1944 E-mail: semsa.borba@gmail.com

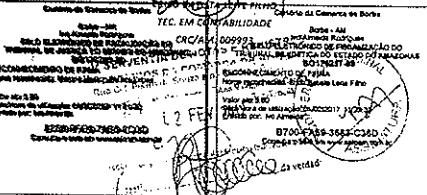
M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME  
CNPJ. nº 08.950.553/0001-17

NIRE: 13 1 0114646 0

AVENIDA SILVÉRIO NERY, 723, CENTRO, CEP: 69200-000  
BORBA - AMAZONAS

	2016	2015
ATIVO	31/12/2016	31/12/2015
CIRCULANTE	242.165,53	201.637,91
DISPONIVEL	45.026,69	41.331,44
CAIXA	12.568,95	16.409,92
BANCO CONTA MOVIMENTO	32.457,74	24.921,52
CREDITOS	38.569,57	38.719,51
CLIENTES	38.569,57	38.719,51
ESTOQUES	158.569,27	121.586,96
ESTOQUES DE MERCADORIAS	158.569,27	121.586,96
NAO CIRCULANTE	286.404,45	249.685,29
IMOBILIZADO	286.404,45	249.685,29
IMOVEIS	225.000,00	200.000,00
INSTALAÇOES	18.547,08	12.478,20
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.521,13	16.680,89
MOVEIS E UTENSILIOS	25.648,81	18.035,65
VEICULOS		
COMPUTADORES	10.235,70	7.548,72
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	7.548,37	5.058,17
TOTAL DO ATIVO	528.569,98	451.323,20
LEVANTADO EM:	31.12.2016	31.12.2015

MAUTON MARCOS BATISTA LOPES





Este é determinado quando o mérito da medida é maior que o prejuízo que ela causa ao país.

Considerando as necessidades do Brasil e das demandas reais de um governo, é preciso que o governo faça o que é necessário para garantir a estabilidade econômica.

Principais fatores que contribuem para a instabilidade econômica são a inflação, a desordem fiscal e a crise política.

As principais causas da inflação são a alta taxa de juros, a alta taxa de câmbio e a alta taxa de juros.

## II - OS RISOS FINANCEIROS DA ECONOMIA

O Brasil tem uma economia muito instável, com muitos riscos financeiros. Os riscos financeiros são divididos em três tipos: riscos monetários, riscos fiscais e riscos políticos. Os riscos monetários são os mais comuns, pois afetam diretamente a economia. Os riscos fiscais são os que mais afetam a economia, pois afetam diretamente a economia. Os riscos políticos são os que mais afetam a economia, pois afetam diretamente a economia.

### I - CUSTOS OPERACIONAIS

VOTOS PÚBLICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO DE JANEIRO DE 2016

VOTOS PÚBLICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO DE JANEIRO DE 2016

	LEVANTADO EM:				
RESERVAS	17/09/2016	17/09/2016	17/09/2016	17/09/2016	17/09/2016
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
EMPRESTIMOS A PAGAR	35.245,79	35.689,57	35.814,57	35.814,57	35.814,57
ORGANIZACOES FINANCEIRAS	57.794,39	52.814,57	52.814,57	52.814,57	52.814,57
EXIGIBILATONGOS PRAZO	57.794,39	52.814,57	52.814,57	52.814,57	52.814,57
NAO - CIRCUNANTE	57.794,39	52.814,57	52.814,57	52.814,57	52.814,57
DEBECITOS FINANCIAIS	95.001,30	37.910,45	23.548,74	23.548,74	23.548,74
DEBECITOS OPERACIONAIS	31.458,48	28.882,91	28.882,91	28.882,91	28.882,91
DEBECITOS DE ATIVIMENTOS	712.457,12	647.505,19	647.505,19	647.505,19	647.505,19
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	87.465,78	66.584,36	66.584,36	66.584,36	66.584,36
Demonstrativo de resultado de exercicio	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2015	31/12/2015	31/12/2015
PASSIVO	2016	2015	2015	2015	2015
CIRCULANTE	80,00	AMMONTAS	AMMONTAS	AMMONTAS	AMMONTAS
DEBECITOS FINANCIAIS	95.001,30	37.910,45	23.548,74	23.548,74	23.548,74
DEBECITOS OPERACIONAIS	31.458,48	28.882,91	28.882,91	28.882,91	28.882,91
DEBECITOS DE ATIVIMENTOS	712.457,12	647.505,19	647.505,19	647.505,19	647.505,19
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	87.465,78	66.584,36	66.584,36	66.584,36	66.584,36
Demonstrativo de resultado de exercicio	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2015	31/12/2015	31/12/2015
PASSIVO	2016	2015	2015	2015	2015
M B LOJES COMERCIO E REPRESENTANTES - ME	NPJ: 98.02.950.553/0001-17	NIRE: 131.014.656.0	NIRE: 131.014.656.0	NIRE: 131.014.656.0	NIRE: 131.014.656.0
BALANCO PATRIMONIAL	AVENIDA SILVEIRINHO NEVES, 723, CENTRO, CEP: 69200-000				
PASSIVO	2016	2015	2015	2015	2015
CIRCULANTE	80,00	AMMONTAS	AMMONTAS	AMMONTAS	AMMONTAS

2016	2015	2015
AMMONTAÇÕES	AMMONTAÇÕES	AMMONTAÇÕES
DEBECITOS FINANCIAIS	DEBECITOS FINANCIAIS	DEBECITOS FINANCIAIS
DEBECITOS OPERACIONAIS	DEBECITOS OPERACIONAIS	DEBECITOS OPERACIONAIS
DEBECITOS DE ATIVIMENTOS	DEBECITOS DE ATIVIMENTOS	DEBECITOS DE ATIVIMENTOS
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	87.465,78	66.584,36
Demonstrativo de resultado de exercicio	31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO	2016	2015
M B LOJES COMERCIO E REPRESENTANTES - ME	NPJ: 98.02.950.553/0001-17	

2016	2015	2015
AMMONTAÇÕES	AMMONTAÇÕES	AMMONTAÇÕES
DEBECITOS FINANCIAIS	DEBECITOS FINANCIAIS	DEBECITOS FINANCIAIS
DEBECITOS OPERACIONAIS	DEBECITOS OPERACIONAIS	DEBECITOS OPERACIONAIS
DEBECITOS DE ATIVIMENTOS	DEBECITOS DE ATIVIMENTOS	DEBECITOS DE ATIVIMENTOS
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	87.465,78	66.584,36
Demonstrativo de resultado de exercicio	31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO	2016	2015
M B LOJES COMERCIO E REPRESENTANTES - ME	NPJ: 98.02.950.553/0001-17	

2016	2015	2015
AMMONTAÇÕES	AMMONTAÇÕES	AMMONTAÇÕES
DEBECITOS FINANCIAIS	DEBECITOS FINANCIAIS	DEBECITOS FINANCIAIS
DEBECITOS OPERACIONAIS	DEBECITOS OPERACIONAIS	DEBECITOS OPERACIONAIS
DEBECITOS DE ATIVIMENTOS	DEBECITOS DE ATIVIMENTOS	DEBECITOS DE ATIVIMENTOS
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	87.465,78	66.584,36
Demonstrativo de resultado de exercicio	31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO	2016	2015
M B LOJES COMERCIO E REPRESENTANTES - ME	NPJ: 98.02.950.553/0001-17	

2016	2015	2015
AMMONTAÇÕES	AMMONTAÇÕES	AMMONTAÇÕES
DEBECITOS FINANCIAIS	DEBECITOS FINANCIAIS	DEBECITOS FINANCIAIS
DEBECITOS OPERACIONAIS	DEBECITOS OPERACIONAIS	DEBECITOS OPERACIONAIS
DEBECITOS DE ATIVIMENTOS	DEBECITOS DE ATIVIMENTOS	DEBECITOS DE ATIVIMENTOS
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	87.465,78	66.584,36
Demonstrativo de resultado de exercicio	31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO	2016	2015
M B LOJES COMERCIO E REPRESENTANTES - ME	NPJ: 98.02.950.553/0001-17	

2016	2015	2015
AMMONTAÇÕES	AMMONTAÇÕES	AMMONTAÇÕES
DEBECITOS FINANCIAIS	DEBECITOS FINANCIAIS	DEBECITOS FINANCIAIS
DEBECITOS OPERACIONAIS	DEBECITOS OPERACIONAIS	DEBECITOS OPERACIONAIS
DEBECITOS DE ATIVIMENTOS	DEBECITOS DE ATIVIMENTOS	DEBECITOS DE ATIVIMENTOS
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	87.465,78	66.584,36
Demonstrativo de resultado de exercicio	31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO	2016	2015
M B LOJES COMERCIO E REPRESENTANTES - ME	NPJ: 98.02.950.553/0001-17	

2016	2015	2015
AMMONTAÇÕES	AMMONTAÇÕES	AMMONTAÇÕES
DEBECITOS FINANCIAIS	DEBECITOS FINANCIAIS	DEBECITOS FINANCIAIS
DEBECITOS OPERACIONAIS	DEBECITOS OPERACIONAIS	DEBECITOS OPERACIONAIS
DEBECITOS DE ATIVIMENTOS	DEBECITOS DE ATIVIMENTOS	DEBECITOS DE ATIVIMENTOS
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	87.465,78	66.584,36
Demonstrativo de resultado de exercicio	31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO	2016	2015
M B LOJES COMERCIO E REPRESENTANTES - ME	NPJ: 98.02.950.553/0001-17	

2016	2015	2015
AMMONTAÇÕES	AMMONTAÇÕES	AMMONTAÇÕES
DEBECITOS FINANCIAIS	DEBECITOS FINANCIAIS	DEBECITOS FINANCIAIS
DEBECITOS OPERACIONAIS	DEBECITOS OPERACIONAIS	DEBECITOS OPERACIONAIS
DEBECITOS DE ATIVIMENTOS	DEBECITOS DE ATIVIMENTOS	DEBECITOS DE ATIVIMENTOS
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	87.465,78	66.584,36
Demonstrativo de resultado de exercicio	31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO	2016	2015
M B LOJES COMERCIO E REPRESENTANTES - ME	NPJ: 98.02.950.553/0001-17	

2016	2015	2015
AMMONTAÇÕES	AMMONTAÇÕES	AMMONTAÇÕES
DEBECITOS FINANCIAIS	DEBECITOS FINANCIAIS	DEBECITOS FINANCIAIS
DEBECITOS OPERACIONAIS	DEBECITOS OPERACIONAIS	DEBECITOS OPERACIONAIS
DEBECITOS DE ATIVIMENTOS	DEBECITOS DE ATIVIMENTOS	DEBECITOS DE ATIVIMENTOS
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	87.465,78	66.584,36
Demonstrativo de resultado de exercicio	31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO	2016	2015
M B LOJES COMERCIO E REPRESENTANTES - ME	NPJ: 98.02.950.553/0001-17	

Fls. 269  
de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas

Demais ativos e passivos circulante e não circulante - Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas;

Os demais passivos são demonstrados pelos valores considerados ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, das correspondentes encargos;

Imobilizado - Os bens do imobilizado, imóveis, máquinas e equipamentos, computadores e outros, são demonstrados pelo custo de aquisição;

A depreciação é calculada pelo método linear para levar o custo de cada ativo e seus valores residuais que levam em consideração a vida útil econômica das bens;

Impostos e Contribuições Sociais - Por se tratar de uma Microempresa, optante do Simples Nacional, os impostos e contribuições são pagos através da guia IRAN - Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

Distribuição dos lucros - Ao final do exercício, o lucro obtido no período abrangido pelas demonstrações contábeis foram distribuídos ao seu total.

### III - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**BALANÇO PATRIMONIAL:** Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como obrigações presentes da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a realização de todos os seus passivos.

Fls. 270  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta as linhas de receita e despesas reconhecidas no período, excluído os itens de outros resultados abrangentes;

Borba/AM, 31 de dezembro de 2016

Fls. 270



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: ERICO BATISTA LEITE FILHO  
REGISTRO.....: AM-009993/07  
CATEGORIA....: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF.....: 346.606.112-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente venham a ser apurados pelo CRCAM contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

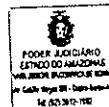
Emissão: MANAUS, 26.02.2017 as 10:42:53.  
Válido até: 31.03.2017.  
Código de Controle: 39521.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BORBA

CERTIDÃO CÍVEL



Aline Ramos Marques, Auxiliar Judiciário da Vara Única da Comarca de Borba, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO que, revendo o arquivo existente no Cartório mas precisamente no sistema PROJUDI verifiquei a INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU EXECUÇÕES PATRIMONIAIS em tramitação nesta vara em que figure como parte a Empresa M.M.B Lopes Com. e Rep-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 08950.553/0001-17, e inscrição estadual nº 04.221.247-2, estabelecida nesta cidade na Rua Silvério Nery, nº 723, Centro. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Borba, Estado do Amazonas, aos três (03) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017).  
É o que me cumpre certificar.

Aline Ramos Marques  
Auxiliar Judiciário



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À  
Prefeitura Municipal de Borba  
At. Pregoeiro do Município  
Borba/AM

Referência: Pregão Presencial nº 010/2017 – CPL/PMB

A empresa M M B LOPEZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP, estabelecida à Avenida Silvério Nery, nº 723, Centro, Cap. 69.200-000, município de Borba/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.950.553/0001-17, inscrição estadual nº 04.221.247-2 (SN); inscrição municipal nº 01.00.049.0086.001, neste ato representada pelo seu Titular Administrador, Sr. MAILTON MARCOS BATISTA LOPES, titular da Cédula de Identidade nº 1.458.752 SSP/PB e CPF nº 759.805.174-72, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório e pauta, sob as penas da Lei, que está EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesessete anos.

Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro, menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

OBSERVAÇÃO: a empresa a cima, NÃO emprega menor de 14 (quatorze) anos, sob nenhuma forma, modalidade e/ou condições;

Por ser verdade assina a presente.

Borba/AM, 06 de março de 2017

M M B LOPEZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP  
MAILTON MARCOS BATISTA LOPES  
CPF nº 759.805.174-72  
RG Id. nº 1.458.752 SSP/PB  
Titular Administrador

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Setoria do Desenvolvimento da Produção  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresário	M M B LOPEZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES NE
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	13 11014646-0
CPF	08.950.553/0001-17
Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	24/07/2007
Data de Início de Atividade	16/05/2007
Endereço Completo (Logradouro, nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)	AVENIDA SILVERIO HER, 723, CENTRO, BORBA, AM, 69.200-000
Capital: R\$ 100.000,00	(Cem Mil Reais)
Objeto:	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINERÁRIOS, MERCADORIAS E ARTIGOS DE CONSUMO GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGOS DE AVALIAÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; TRANSPORTE POR NAVIGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAIS EXCETO TRAVESSIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROINFORMÁTICA; ALUGUEL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HÍDRULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTELARIA/FRUTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFIEDO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VÉHICULOS A VAREJO DE PLUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.
Capital: R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Endereço: Rua Silvério Her, 723, Centro, Borba, AM, 69.200-000	Microempresa

Último Arquivamento  
Data: 12/02/2018 Número: 496285  
Ato: BALANÇO Status: REGISTRO ATIVO  
Evento (s): BALANÇO  
Nome do Empresário  
MAILTON MARCOS BATISTA LOPES  
Identidade: 1.458.752 SSP/PB  
Estado Civil: Separado Judicialmente  
Regime de Bens: Não Informado  
Milton Aurelio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
GABINETE DO PREFEITO

**ALVARÁ DE LICENÇA - 2017**

RAZÃO SOCIAL OU NOME

M. M. B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

EXERCÍCIO

2017

LOCALIZAÇÃO

AV. SILVÉRIO NERY Nº 723

VALIDADE

12/01/2017 A 31/12/2017

CNPJ - CPF

08.950.553/0001-17

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

COMERCIAL

ATIVIDADE

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

VALOR R\$

R\$ = 97.97

IDENTIDADE FISCAL

01.00.049.0086.001

OBSERVAÇÃO

PAGO EM: 12/01/2017

Joaquim Gabriel de Souza Neto  
Prefeito municipal  
Em exercício.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

BORBA/AM, 12 DE JANEIRO DE 2017

FIS. 278

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A  
Prefeitura Municipal de Borba  
At. Pregoeiro do Município  
Borba/AM

Referência: Pregão Presencial nº 010/2017 - CPL/PMB

A empresa M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP, estabelecida à Avenida Silvério Nery, nº 723, Centro, Cep. 69.200-000, município de Borba/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.950.553/0001-17, inscrição estadual nº 04.221.247-2 (SN), inscrito municipal nº 01.00.049.0086.001, neste ato representado pelo seu Titular Administrador, Sr. MAILTON MARCOS BATISTA LOPES, titular da Cédula de Identidade nº 1.458.752 SSP/PA e CPF nº 759.805.174-72, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que esta recebe todo o documentação, elementos e informações necessárias para a elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Por ser verdade assina a presente

Borba/AM, 06 de março de 2017

DECLARAÇÃO DE REQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONO EMPRESA DE PEQUENO PORTO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCA  
O Empresário M. M. B. LOPES, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 24/07/2001, NIRE: 110014646, CEP: 08.950.553/0001-17, estabelecido(a) na AVENIDA SILVÉRIO NERY, 723, CENTRO, BORBA, AM, CEP: 69.200-000, respeita a Vossa Senhoria o requisitado de presente, inscrevendo-se na Junta, após se renuncia a condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTO, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006.

Código do ato: 307  
Descrição do Ato: REQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONO EMPRESA DE PEQUENO PORTO

Borba - AM, 26/01/2017

MAILTON MARCOS BATISTA LOPES  
Titular

"Declaro que o documento é original e verdadeiro. Sua assinatura é feita com meu nome e sobrenome." 

A validade desse documento, se suspeito, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos postos.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

A  
Prefeitura Municipal de Borba  
At. Pregoeiro do Município  
Borba/AM

Referência: Pregão Presencial nº 010/2017 - CPL/PMB

A empresa M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP, estabelecida à Avenida Silvério Nery, nº 723, Centro, Cep. 69.200-000, município de Borba/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.950.553/0001-17, inscrição estadual nº 04.221.247-2 (SN), inscrito municipal nº 01.00.049.0086.001, neste ato representado pelo seu Titular Administrador, Sr. MAILTON MARCOS BATISTA LOPES, titular da Cédula de Identidade nº 1.458.752 SSP/PA e CPF nº 759.805.174-72, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que esta recebe todo o documentação, elementos e informações necessárias para a elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Por ser verdade assina a presente

Borba/AM, 06 de março de 2017

MAILTON MARCOS BATISTA LOPES  
CPF nº 759.805.174-72  
RG Id. nº 1.458.752 SSP/PA  
Titular Administrador

MAILTON MARCOS BATISTA LOPES  
CPF nº 759.805.174-72  
RG Id. nº 1.458.752 SSP/PA  
Titular Administrador

Fls. 279  
M

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

Prefeitura Municipal de Borba  
At. Pregoeiro do Município  
Borba/AM

Referência: Pregão Presencial nº 010/2017 – CPL/PMB

A empresa M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP, estabelecida à Avenida Silvério Nery, nº 723, Centro, Cep. 69.200-000, município de Borba/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.950.553/0001-17, Inscrição estadual nº 04.221.247-2 (SN); inscrição municipal nº 01.00.049.0086.001, neste ato representada pelo seu Titular Administrador, Sr. MAILTON MARCOS BATISTA LOPES, titular da Cédula de Identidade nº 1.458.752 SSP/PB e CPF nº 759.805.174-72, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarado inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Borba/AM, 06 de março de 2017

*Mailton Marcos Batista Lopes*  
M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP  
MAILTON MARCOS BATISTA LOPES  
CPF nº 759.805.174-72  
RG Id. nº 1.458.752 SSP/PB  
Titular Administrador

*M*  
*ML*  
*ML*



CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP

EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0450593-0 SESEG/AM, CPF nº 099.666.092-53, residente e domiciliado à Estrada do Aeroporto, nº 100, Altos, Bairro de Cristo Rei, CEP. 69200-000 Município de Borba/AM. Titular da empresa individual E. G. GUEDES ME, com sede à Estrada do Aeroporto, nº 100, Térreo, Bairro de Cristo Rei, CEP. 69200-000 Município de Borba/AM, inscrito na Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA sob NIRE 13 1 0065195 I e no CNPJ(MF) sob nº 84.489.434/0001-97, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art.10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu como sócia, IONE AZEVEDO GUEDES, brasileira, casada sob o regime de Comunhão parcial de bens, empresária, titular da Cédula de Identidade nº 1378555-9 SESEG/AM, CPF nº 662.425.412-20, residente e domiciliado à Estrada do Aeroporto nº 100, Altos, Bairro de Cristo Rei, CEP. 69200-000 Município de Borba/AM; passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA - PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP e terá sede à Estrada do Aeroporto, nº 100, Térreo, Bairro de Cristo Rei, CEP. 69200-000 Município de Borba/AM.

**CLÁUSULA - SEGUNDA** - O objeto da sociedade será o Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícia - Supermercados; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio

*Guedes*  
Assinatura



CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP

varejista de bebidas; Comércio varejista de artigos de armário; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente. (Panelas, louças, escovas, vassouras e plásticos); Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de material de construção em geral; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de Insumos agropecuários; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de materiais hidráulicos;

**CLÁUSULA - TERCEIRA** - O capital social será de R\$ 200.000,00, (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (Duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, Integralizadas em moeda corrente do País, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES, detentor de 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, todas integralizadas em moeda corrente e legal no país, totalizando uma participação no Capital Social da sociedade de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

IONE AZEVEDO GUEDES, detentora de 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, todas integralizadas em moeda corrente e legal no país, no ato da assinatura deste Instrumento, totalizando uma participação no Capital Social da sociedade de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

*Guedes*  
Assinatura

FL 284 (4)

CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP

**CLÁUSULA - QUARTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**CLÁUSULA - QUINTA** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES e IONE AZEVEDO GUEDES, em conjunto ou isoladamente, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA - SEXTA** - O início das atividades empresarial da sociedade, será a data de inscrição do documento originário, 15 de junho de 1993.

**CLÁUSULA - SÉTIMA** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA - OITAVA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA - NONA** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

*Guedes*  
Assinatura

CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP

**CLÁUSULA - DÉCIMA** - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus baveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA** - Podem os sócios ser excluídos, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**CLÁUSULA - DÉCIMA TERCEIRA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**CLÁUSULA - DÉCIMA QUARTA** - As partes elegem o foro de Borba/AM para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

*Guedes*  
Assinatura



REQUERIMIENTO DE EMPRESARIO



Justo Comercial do Estado do Amazonas

**MICROEMPRESA — REQUERIMENTO / DECLARAÇÃO**

Para efeito do disposto na Lei n.<sup>o</sup> 7.256, de 27/11/84- estatuto da microempresa - **E REQUERENDO SEU REGISTRO COMO MICROEMPRESA**, o(s) abaixo assinado(a)s declaro(m), sob as penas da lei, que:

**ALTERNATIVA "A" — ART. 6<sup>º</sup>: EMPRESA JÁ CONSTITUÍDA**

1) a empresa se denomina \_\_\_\_\_, a sua sede é \_\_\_\_\_, no cidade de \_\_\_\_\_.

2) titular/sócio — nome(s) e respectiva qualificação : \_\_\_\_\_

3) a empresa está registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o número \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

4) seu número de inscrição no C.G.C. - M.F. é \_\_\_\_\_.

5) o volume de receita bruta anual da empresa não excede, no ano anterior, o limite fixado no art. 2<sup>º</sup> daquele estatuto - 10.000 ORTN do mês de janeiro do ano base ; e que ela não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3<sup>º</sup> do mencionado lei.

**ALTERNATIVA "B" — ART. 7<sup>º</sup>: EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO**  
(ato constitutivo anexo para registro ou arquivamento)

A receita bruta anual do requerente, empresa E. G. GUEDES, com sede à RUA ACRE N° 102-10A 02- N. S. DAS GRACIAS, na Cidade de MANAUS / AM, não excederá o limite fixado no art. 2<sup>º</sup> daquele estatuto e que ela não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no art. 3<sup>º</sup> do mencionado lei.

Local e data: MANAUS, 04 DE JUNHO DE 1993

Assinatura(s) do(s) titular / sócio(s): [Assinatura]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral		
Contribuinte,		
Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.		
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE NOSSO RJ:</b> <b>84.488.434/0001-97</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
		DATA DE ABERTURA: 15/06/1993
<b>NOSSA IMPRESSÃO:</b> <b>MERCADINHO DO PRIMO LTDA - EPP</b>		
<b>TÍTULO DO EMPREENDEDOR /NOSSA IMPRESSÃO:</b> <b>DU PRIMO</b>		
<b>COÓDE E DESCRITIVO DA UNIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:</b> <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>		
<b>CONTEÚDO OPERAÇÃO DA UNIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de materiais elétricos</b> <b>46.02-3-00 - Comércio varejista de mercadorias de informática</b> <b>46.02-3-00 - Comércio varejista de mercadorias de informática</b> <b>47.53-0-00 - Comércio varejista especializado de eletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-0-00 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.66-6-00 - Comércio varejista de artigos de banho</b> <b>47.54-0-00 - Comércio varejista de gás liquefato de petróleo (GLP)</b> <b>47.22-0-00 - Comércio varejista de cárneis - aquecidos</b> <b>47.55-0-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.55-0-00 - Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>48.49-1-00 - Comércio varejista de hortifruti e fruta</b> <b>48.49-4-00 - Comércio varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação doméstica</b> <b>47.37-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.41-0-00 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.41-0-00 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, com predominância de produtos alimentícios</b> <b>47.79-6-00 - Comércio varejista especializado de material de construção não especificado anteriormente</b> <b>47.42-0-00 - Comércio varejista de escudos</b> <b>47.44-4-00 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>46.02-7-02 - Comércio varejista de pneumáticos e caminhões - Gavar</b>		
<b>CONTEÚDO OPERAÇÃO DA UNIDADE APÓS:</b> <b>2004-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
<b>LOCAÇÃO/USO DO AÉREOPORTO:</b> <b>CPN</b> <b>99.200-000</b>		<b>HABITADO</b> <b>100</b> <b>COMPLIMENTO TERRÉU</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> <b>www.diretoriocomercio.com.br</b>		<b>UF</b> <b>AM</b>
<b>ENTRADA FEDERATIVA NO RAMPONHAGEL (DFZ)</b> <b>www.ramponhagel.com.br</b>		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL:</b> <b>23/11/2005</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:</b> <b>SITUAÇÃO ESPECIAIS:</b> 		<b>DADOS DA SITUAÇÃO ESPECIAL:</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 05 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/03/2017 às 11:46:59 (data e hora do Brasil)

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - CISA

CNPJ: 44.489.434/0001-47  
NOME EMPRESARIAL: MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 300.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDIVAL DAS GRACAS GUEDES
Qualifíco:	48-Sócio Administrador
Nome/Nome Empresarial:	JONE AZEVEDO GUEDES
Qualifíco:	48-Sócio Administrador

Para informações relativas à periodicidade no QSA, consultar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da PGPB.

Entrega na: 02/02/2017 às 12:00 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/02/2017

Fls. 295  
15

Fls. 296  
16

## MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP

NIRE: 13.2.0057290-4  
CNPJ nº 84.489.434/0001-97

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDIVAL DAS GRACAS GUEDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 03.02.1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 0450593-0 SESEG/AM e CPF nº 099.668.092-53 e JONE AZEVEDO GUEDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, empresaria, nascida em 17.12.1977, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1378559-9 SESEG/AM e CPF nº 662.425.412-20; ambos residentes e domiciliados à Estrada do Aeroporto nº 100, primeiro andar, bairro de Cristo Rei, Cep. 69200-000, Borba/AM, na qualidade de únicos sócios da empresa MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 84.489.434/0001-97; com sede e fôro na cidade de Borba/AM, à Estrada do Aeroporto nº 100, Térreo, bairro de Cristo Rei, Cep. 69200-000, Cuijo, o Ato Constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o registro 13.2.0057290-4, em sessão realizada em 07.11.2011 e, de comum acordo os sócios resolvem proceder a seguinte alteração contratual:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social da sociedade que era de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), passa a ser de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais); já totalmente integralizado, dividido em 300.000 (Trezentas mil ) quotas no valor de R\$: 1,00 (Um real), cada uma, todas integralizadas em moeda corrente e legal no país, no ato de assinatura deste instrumento, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO
EDIVAL DAS GRACAS GUEDES	150.000	150.000,00
JONE AZEVEDO GUEDES	150.000	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade passa a ter como objeto social: 47.11.3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados;



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:44 SOC Nº 2017007437.  
PROTOCOLADO: 17007437 EM 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1378559-9 SESEG/AM - F100  
MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP

Milton Andrade Bezerra Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MARAÇAS, 02/02/2017  
www.mercadotoperficial.es.gov.br

I validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais:  
Informando seus respectivos códigos de verificação

- 47.24.5/00 - Comércio varejista de hortifruti/ganheiros;
- 47.23.7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 47.55.5/02 - Comércio varejista de artigos de armamento;
- 47.82.2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 47.21.1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 47.53.9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.59.8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 47.42.3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.54.7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.44.0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.72.5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.44.0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.54.7/02 - Comércio varejista de artigos de colchão;
- 46.92.3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
- 47.61.0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63.6/04 - Comércio varejista de artigos de caca, pesca e camping;
- 47.55.5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.44.0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.88.0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.22.0/01 - Comércio varejista de cames - apiqueus;
- 48.49.4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação doméstica;
- 46.61.3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 47.84.9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 46.79.4/00 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 45.30.7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 47.32.9/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 47.51.2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.51.2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 47.41.5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 47.58.3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 47.89.0/08 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;
- 47.89.0/09 - Comércio varejista de armas e munições;
- 46.93.1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- 45.91.5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 47.44.0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS:** Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas.

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 02/02/2017 11:44 SOC Nº 2017007437.  
PROTOCOLADO: 17007437 EM 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1378559-9 SESEG/AM - EPP  
MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP

Milton Andrade Bezerra Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MARAÇAS, 02/02/2017  
www.mercadotoperficial.es.gov.br

I validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais:  
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:44 SOC Nº 2017007437.  
PROTOCOLADO: 17007437 EM 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1378559-9 SESEG/AM - EPP  
MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP

Milton Andrade Bezerra Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MARAÇAS, 02/02/2017  
www.mercadotoperficial.es.gov.br

I validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais:  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

### Contributor.

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/01/2017 às 14:56:12 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/01/2017





ALC 302 11  
4P



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### ALVARÁ DE LICENÇA - 2017

#### RAZÃO SOCIAL OU NOME

**MERCADINHO DU PRIMO**

#### LOCALIZAÇÃO

**ESTRADA BORBA/MAPIÁ**

CNPJ - CPF

**84.489.434/0001-97**

#### ATIVIDADE

**COM. VAR. DE MERC. GERAL**

#### IDENTIDADE FISCAL

**02.00.001.0638.001**

#### EXERCÍCIO

**2017**

#### VALIDADE

**12/01/2017 A 31/12/2017**

#### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**COMERCIAL**

#### VALOR R\$

**R\$ = 97,97**

#### OBSERVAÇÃO

**PAGO EM: 12/01/2017**

Joaquim Gabriel de Souza Neto  
Prefeito municipal  
Em exercício.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

BORBA/AM, 09 DE JANEIRO DE 2017

55.302  
21757879  
Data / hora  
20/02/2017  
16:39:03 hs

Certificado N.º

chp



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA DE BORBA  
SETOR DE FINANÇAS E TRIBUTOS

Fls. 305  
440 (25)

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos para os devidos fins que a Firma, MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP, CNPJ. 84.489.434/0001-97 inscrição municipal nº 02.00.001.0638.001, situado na Estrada Borba/Mapiá s/n, Bairro do Recreio - Município de Borba/AM, está com os Tributos Municipais (Impostos e Taxas) quitados até a presente data, não havendo nenhum débito pendente até 23/05/2017.

Borba/AM, 23 de fevereiro de 2017.

*Antônio Justino Ribeiro*  
Enc. da Sepr de Finanças  
RG 0554751-2

*Eduardo Lopes*  
Sec. de Finanças  
RG 1209792-6



Avenida Silvério Nery s/nº - Ipiranga - Borba - Amazonas - CEP: 69.200-000

Fls. 306 up (26)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84489434/0001-97  
Razão Social: MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP  
Nome Fantasia: DU PRIMO  
Endereço: ESTD O AEROPORTO 100 TERREO / CRISTO REI / BORBA / AM / 69200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2017 a 27/03/2017  
Certificação Número: 2017022604510336010760

Informação obtida em 04/03/2017, às 17:19:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA DE BORBA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Fls. 308 (28)

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Fls. 307 up (27)

Nome: MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.489.434/0001-97  
Certidão nº: 122527920.2017  
Expedição: 03/01/2017, às 11:59:53  
Validade: 01/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.489.434/0001-97, NÃO CONSTA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.443, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta Certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos providenciaris, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Públiso do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 84.489.434/0001-97, inscrição estadual nº 04.292.244-5, estabelecida à Estrada do Aeroporto, nº 100, Tâtreo, bairro de Cristo Rei, CEP 69.200-000, Borba/AM, fornece materiais/produtos (expedientes, gêneros alimentícios, materiais de consumo e outros), para este Órgão há mais de 02 (dois) anos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Borba/AM, 20 de janeiro de 2.017.

*Aldine Mirella de Souza e Freitas*  
Aldine Mirella de Souza e Freitas  
Secretaria de Finanças

Fls. 309 up (29)  
Notificação: Sobre a assinatura da Prefeitura Municipal de Borba/AM

04.477.568/0001-59  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
Av 13 de Maio nº 108 - Centro  
Cep 69.200-000  
BORBA AM



65310

(3)

## BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP  
CNPJ. 84.489.434/0001-97  
NIRE. 13.2.00.57290.4  
ESTRADA DO AEROPORTO, 100, TERREO, CRISTO REI - CEP. 69200-000



Dezembro - 2016  
Borba - Amazonas



2017

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2017



M  
A  
N  
T  
E  
R  
  
E  
X  
P  
O  
S  
T  
O

### LICENÇA SANITÁRIA Nº. 001 / 2017

RAZÃO SOCIAL: MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP  
NOME DE FANTASIA: DU PRIMO  
C.N.P.J: 84.489.434/0001-97  
ENDEREÇO: ESTRADA DO AEROPORTO; Nº100 - BAIRRO:CRISTO REI  
LOCALIDADE: BORBA - AMAZONAS  
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREGISTA EM GERAL  
Lei Estadual 70 de 03/12/2009 e Lei Municipal 080/2010.

#### OBSERVAÇÃO

A revalidade deverá ser  
requisitada anualmente de  
acordo com a Lei Estadual  
70 de 03/12/2009.

GUTIERREZ ESTEVES VIEIRA  
Assessoria Técnica  
Coordenadoria de Saúde

Vigilância Sanitária  
Líder da Coop. Cipó Verde  
Coord. Vigilância Sanitária portaria 001/2017

M  
A  
N  
T  
E  
R  
  
E  
X  
P  
O  
S  
T  
O



MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP CNPJ nº 84.489.434/0001-97 NIRE: 13 2 0057290 4 ESTRADA DO AEROPORTO, 100, TERREO, CRISTO REI - 69.200-000		
<i>Hs. 311</i>		
BORBA	AMAZONAS	
<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
ATIVO	31/12/2016	31/12/2015
CIRCULANTE	508.748,90	549.181,87
DISPONIVEL	81.382,78	96.414,77
CAIXA	31.256,89	30.568,54
BANCO CONTA MOVIMENTO	50.125,89	65.846,23
CREDITOS	118.803,78	127.112,89
CLIENTES	72.568,23	68.547,54
DUPLICATAS A RECEBER	46.235,55	58.565,35
ESTOQUES	308.562,34	325.654,21
ESTOQUES DE MERCADORIAS	308.562,34	325.654,21
NAO CIRCULANTE	591.621,48	450.546,47
IMOBILIZADO	591.621,48	450.546,47
IMOVEIS	535.400,00	380.000,00
INSTALACOES	16.524,28	18.568,24
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.895,27	14.563,89
MOVEIS E UTENSILIOS	11.235,47	10.563,21
VEICULOS	22.375,34	25.648,22
COMPUTADORES	5.326,33	6.235,12
(-) DEPRECACAO ACUMULADA	4.135,21	5.032,21
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.100.370,38</b>	<b>999.728,34</b>
LEVANTADO EM	31.12.2016	31.12.2015

*EDIVAL DAS GUEDES*  
Socio Administrador  
CPF. nº 099.666.092-33  
RG nº 0450593-0



*DC. 312*  
*exp 32*

MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP CNPJ nº 84.489.434/0001-97 NIRE: 13 2 0057290 4 ESTRADA DO AEROPORTO, 100, TERREO, CRISTO REI - 69.200-000	<i>Hs. 311</i>	<i>31</i>
<i>dc. 312</i>		
BORBA	AMAZONAS	
<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
PASSIVO	31/12/2016	31/12/2015
CIRCULANTE	102.078,82	102.625,53
OBRIGACOES OPERACIONAIS	58.957,56	62.354,20
FORNECEDORES	58.957,56	62.354,20
OBRIGACOES FISCAIS	43.121,26	40.271,33
ICMS A RECOLHER	17.415,02	20.154,33
DAS A RECOLHER	17.452,12	11.600,76
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECOLHER	8.254,12	8.456,24
NAO - CIRCULANTE	150.769,37	166.583,56
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	150.769,37	166.583,56
OBRIGACOES FINANCEIRAS	150.769,37	166.583,56
EMPRESTIMOS A PAGAR	68.415,03	71.458,33
FINANCIAMENTOS A PAGAR	82.354,34	95.125,23
PATRIMONIO LIQUIDO	847.522,19	730.519,25
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00
CAPITAL REALIZADO	200.000,00	200.000,00
RESERVAS	245.689,54	217.970,60
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	401.832,65	312.548,65
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.100.370,38</b>	<b>999.728,34</b>
LEVANTADO EM	31.12.2016	31.12.2015

*DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todos os erros.*

*EDIVAL DAS GUEDES*  
Socio Administrador  
CPF. nº 099.666.092-33  
RG nº 0450593-0

*ERICO BATISTA LEITE FILHO*  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
CRC/AM. 009993



*dc. 313*  
*exp 33*

MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP CNPJ nº 84.489.434/0001-97 NIRE: 13 2 0057290 4 ESTRADA DO AEROPORTO, 100, TERREO, CRISTO REI - 69.200-000	<i>Hs. 313</i>	<i>33</i>
<i>dc. 314</i>		
BORBA	AMAZONAS	
<b>DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	31/12/2016	31/12/2015
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS	985.659,48	912.548,23
DEDUICOES E ABATIMENTOS	41.695,58	44.663,82
VENDAS ANULADAS		
ICMS A RECOLHER	19.564,87	23.659,25
DAS A RECOLHER	14.568,67	12.548,33
CONTRIBUICOES A RECOLHER	7.562,04	8.456,24
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	943.963,90	867.884,41
CUSTOS OPERACIONAIS	528.659,34	541.931,84
CUSTOS MERCADORIAS/SERVICOS PRESTADOS	528.659,34	541.931,84
LUCRO BRUTO	415.304,56	325.952,57
DESPESAS OPERACIONAIS	13.471,91	13.403,92
DESPESAS TRIBUTARIAS	6.256,22	6.245,87
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.754,32	2.595,51
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	4.461,37	4.562,54
LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL	401.832,65	312.548,65
<b>LUCRO LIQUIDO NO PERÍODO</b>	<b>401.832,65</b>	<b>312.548,65</b>
LEVANTADO EM	31.12.2016	31.12.2015

*EDIVAL DAS GUEDES*  
Socio Administrador  
CPF. nº 099.666.092-33  
RG nº 0450593-0



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

##### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

##### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ERICO BATISTA LEITE FILHO
REGISTRO.....	: AM-009993-07
CATEGORIA.....	: TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 346.509.112-49

A presente CERTIDÃO não exalta nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAM contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MANAUS, 11.12.2016 as 18:33:38.

Válido até: 11.03.2017.

Código de Controle: 32940.

Pra verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.



*dc. 314*  
*exp 34*

MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP  
CNPJ, Nº 84.489.434/0001-97  
NIRE: 23 2 0057290 4

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31  
DE DEZEMBRO DE 2016

I - CONTEXTO OPERACIONAL

MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.489.434/0001-97, estabelecida à Estrada do Aeroporto,100, térreo, Cristo Rei Cep. 69.200-000, Borba/ M, com ramo de atividade de Comercio varejista de gêneros alimentícios, material de limpeza, e outros; com capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado pelos sócios: Edival das Graças Guedes brasileiro, natural de Borba/AM, titular da Cédula de Identidade nº 0450593-0 SSP/AM; CPF. nº 099.666.092-53, residente e domiciliado na cidade de Borba/AM, à Estrada do Aeroporto nº 100, Casa, bairro de Cristo Rei, Cep. 69.200-000; e, Ione Azevedo Guedes, brasileira, natural de Nova Olinda do Norte/AM, titular da Cédula de Identidade nº 1378555-9 SESEG/AM; CPF nº 662.425.432-20, residente e domiciliado na cidade de Borba/AM, à Estrada do Aeroporto nº 100, Casa, bairro de Cristo Rei, Cep. 69.200-000. A empresa iniciou suas atividades em 15 de junho de 1993 e, seu Ata Constitutivo encontra-se devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas – Juca, e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

II - RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no país. As principais Práticas Contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações estão definidas a seguir:

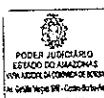
Registro Contábil – As receitas e despesas foram reconhecidas, mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial, o princípio da Competência;

Caixa e equivalente de Caixa – Posição que demonstra os recursos disponíveis e a serem aplicados considerando as necessidades de giro e dos investimentos realizados de acordo com o planejamento.



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA JUDICIAL ÚNICA DA COMARCA DE BORBA

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES



ALINE RAMOS MARQUES, Auxiliar Judiciário da Vara Civil da Comarca de Borba, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

CERTIFICO que, a requerimento verbal de parte interessada que revendo o Arquivo existente no Cartório Judicial da Comarca de Borba, nele o LIVRO DE REGISTRO DE AÇÕES CÍVEIS, verifiquei a INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA ou EXECUÇÕES PATRIMONIAIS contra a empresa MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP, pessoa Jurídica, vinculado ao CNPJ 84.489.434/0001-97 e inscrição estadual nº 04.292.244-5 estabelecida nesta cidade na Rua do Aeroporto, nº100, Terro, Bairro Cristo Rei. Dado e passado neste cidade e Comarca de Borba, Estado do Amazonas, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro de ano dois mil e dezesseis (2017). É o que me cumpre certificar. Eu, Aline Ramos Marques, Auxiliar Judiciário, que digitei, subscrevo e assino.

Aline Ramos Marques  
Auxiliar Judiciário



Fs. 315  
35  
36  
Demais ativos e passivos circulante e não circulante – Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas;

Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos;

Imobilizado – Os bens do imobilizado, imóveis, máquinas e equipamentos, computadores e outros, são demonstrados pelo custo de aquisição;

A depreciação é calculada pelo método linear para baixar o custo de cada ativo e seus valores residuais que levam em consideração a vida útil econômica dos bens;

Distribuição dos lucros – Ao final do exercício, o lucro obtido no período abrangido pelas demonstrações contábeis foram distribuídos.

III - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO PATRIMONIAL: Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigações presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta os itens de receita e despesas reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

Borba/AM, 31 de dezembro de 2016

EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES  
CPF. Nº 099.666.092-53  
Socio Administrador

ENCARREGADA DE LETRAS  
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE BORBA

Nº. PENDIDO: 000032  
Fs. 318  
39  
33

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE BORBA  
Rua Coronel Pedro de Souza - Centro  
Borba/AM - CEP: 69.200-000  
Telefone (92) 3512-1582 CNPJ: 04.533.012/0001-78

CERTIDÃO

IVO ALMEIDA RODRIGUES, TABELIÃO em pleno exercício do cargo, CERTIFICA, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a requerimento de parte interessada, que revendo os competentes livros da Protesto de Letras, parte interessada, que revendo o seu cargo, no período anterior a 20/02/2017, deles verificou, e pedido de:

EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES  
CPF: 099.666.092-53

NÃO CONSTAR PROTESTO

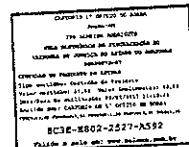
EM NOME DE:  
MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP  
CNPJ: 84.489.434/0001-97

Pesquisado por CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BORBA, Sub tabelião o referido é verdade e dou fô. Eu, ANA RAIMUNDA BATISTA CORRÊA, Sub tabelião que fiz redigir, subscrevo e assino.

Borba, 20 de fevereiro de 2017



ITEM/DETALHE	VALOR
1. PROFISSÃO	40,00
2. TURNO/PERÍODO	2,41
3. PAGAMENTO	2,01
4. FONTE/OUTROS	1,70
5. FONE/TELEFONE	4,01
6. OUTROS CERTIDÃO	1,99
TOTAL:	51,19



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 003541781

FOLHA: 1/1  
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 17/02/2017, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP, residente na ESTRADA DO AEROPORTO, NRO 100, TERREO, CRISTO REI, CEP: 69200-000, Borba - AM, vinculado ao CNPJ: 84.489.434/0001-87.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 20 de fevereiro de 2017.

20/02/2017 003541781  
Fl. 319 (39)

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 003541775

FOLHA: 1/1  
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 17/02/2017, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP, residente na ESTRADA DO AEROPORTO, NRO 100, TERREO, CRISTO REI, CEP: 69200-000, Borba - AM, vinculado ao CNPJ: 84.489.434/0001-87.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 20 de fevereiro de 2017.



PEDIDO Nº: 003541781

PEDIDO Nº: 003541775







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na Seção Judiciária do Estado do Amazonas, que

NADA CONSTA

contra MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP nem contra o CNPJ: 84.489.434/0001-97.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitoriais (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Amazonas ([www.jfam.jus.br](http://www.jfam.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 20/02/2017 às 10:38 (hora e data de Brasília).  
Última atualização dos bancos de dados: 20/02/2017, 10h38min.

Endereço: Av. André Araújo, 25 - Aleixo, CEP: 69060-000, Manaus - AM. Fone: (92) 3214-9104.  
<http://www.jfam.jus.br/Sonicas/Certidao/01/encorrida.cfm>



**MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP**

END.: ESTRADA DO AEROPORTO, 100 – CRISTO REI – CEP.: 69.200-000 – BORBA/AM  
Telefone: (92) 3512-1684 / 98809-3588 / 99330-0707 – Email: [eiguedes@hotmail.com](mailto:eiguedes@hotmail.com)  
CNPJ Nº 084.489.434/0001-97 – INSC. ESTADUAL Nº 04125894-0

Fs.323  
43  
**MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP**  
END.: ESTRADA DO AEROPORTO, 100 – CRISTO REI – CEP.: 69.200-000 – BORBA/AM  
Telefone: (92) 3512-1684 / 98809-3588 / 99330-0707 – Email: [eiguedes@hotmail.com](mailto:eiguedes@hotmail.com)  
CNPJ Nº 084.489.434/0001-97 – INSC. ESTADUAL Nº 04125894-0

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
(SUPERVENIÊNCIA)**

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba – CPL/PMB

Ref.: Pregão Presencial nº 010/2017 – CPL/PMB

Mercadinho Du Primo Ltda - EPP, estabelecida na Estrada do Aeroporto, 100 – Cristo Rei – CEP.: 69.200-000 – Borba/AM, inscrita no CNPJ sob nº 84.489.434/0001-97, neste ato representada pelo seu Edival das Graças Guedes, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Borba/AM, 03 de março de 2017.

Edival das Graças Guedes  
Sócio-Diretor

**MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP**

END.: ESTRADA DO AEROPORTO, 100 – CRISTO REI – CEP.: 69.200-000 – BORBA/AM  
Telefone: (92) 3512-1684 / 98809-3588 / 99330-0707 – Email: [eiguedes@hotmail.com](mailto:eiguedes@hotmail.com)  
CNPJ Nº 084.489.434/0001-97 – INSC. ESTADUAL Nº 04125894-0

**MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP**

END.: ESTRADA DO AEROPORTO, 100 – CRISTO REI – CEP.: 69.200-000 – BORBA/AM  
Telefone: (92) 3512-1684 / 98809-3588 / 99330-0707 – Email: [eiguedes@hotmail.com](mailto:eiguedes@hotmail.com)  
CNPJ Nº 084.489.434/0001-97 – INSC. ESTADUAL Nº 04125894-0

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

A

Prefeitura Municipal de Borba  
Secretaria de Educação - Semed  
At. Pregoeiro do Município  
Borba/AM

Referência: Pregão Presencial nº 010/2017 – CPL/PMB

A empresa MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP, estabelecida à Estrada do Aeroporto, nº 100, Térreo, Cristo Rei, Cep. 69.200-000, município de Borba/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.489.434/0001-97, inscrição estadual nº 04.292.244-5 (SN); Inscrição municipal nº 02.00.001.0638.001, neste ato representada pelo seu Titular Administrador, Sr. EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES, titular da Cédula de Identidade nº 0450593-0 SESEG/AM e CPF nº 099.666.092-53, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebendo toda documentação, elementos e informações necessárias para a elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Por ser verdade assina a presente,

Borba/AM, 10 de Março de 2017

Borba/AM, 10 de Março de 2017

MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP  
EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES  
Sócio-Diretor

MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP  
EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES  
Sócio-Diretor



## ATA DA SESSÃO

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvénio Nery, s/n, Ipiranga - CEP: 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

Governo do Amazonas  
Prefeitura Municipal de Borba  
Secretaria Municipal de Finanças SEFIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO / VENCEDORAS - À vista da habilitação, foi declarada vencedora:

M M B LOPEZ E Representações-ME			Mercadinho Du Primo Ltda. EPP				
Item	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total	Itens	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
03	14.250	R\$11,60	165.300,00	01	27.100	R\$7,70	209.270,00
05	23.200	R\$1,40	32.880,00	02	21.500	R\$7,70	165.550,00
08	7.200	R\$5,60	40.960,00	04	35.600	R\$12,50	445.000,00
09	9.600	R\$7,20	69.120,00	06	3.300	R\$1,15	3.795,00
10	8.400	R\$ 9,30	78.120,00	07	37.700	R\$ 4,15	156.455,00
				11	6.200	R\$ 17,25	106.950,00
				12	800	R\$10,00	8.000,00
				13	10.800	R\$ 7,45	81.205,00
				14	800	R\$ 7,45	5.960,00
Total: R\$ 430.300,00			Total: R\$ 1.067.185,00				

DA ADJUDICAÇÃO - Até contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o pregoeiro adjudicou o objeto deste Pregão aos licitantes vencedores, conforme acima especificado.

OCORRÊNCIAS - Sem ocorrências relevantes.

ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.

ASSINAM - Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Kleber Reis Matos  
PREGOEIRO

Pedro Brandão de Souza  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Arcley Ferreira de Sá  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Representantes das Empresas Licitantes:

Milton Marcos Batista Lopes

M M B LOPEZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME

Edval dos Gracis Guedes

MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP

## PROPOSTAS REFORMULADAS



MERCADINHO DU PRIMO LTDA – EPP

END.: ESTRADA DO AEROPORTO, 100 – CRISTO REI – CEP: 69.200-000 – BORBA/AM  
Telefone: (92) 3512-1684 / 98809-3588 / 99330-0707 – Email: elquedes@hotmail.com  
CNPJ Nº 084.489.434/0001-97 – INSC. ESTADUAL Nº 04125894-0

Fs. 330  
4

A

Prefeitura Municipal de Borba-AM  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 10/2017-CPL/PMB

COTACAO DE PRECO

Item	Produtos/Serviços	Unid.	Qtd	VLR UNT	VALOR TOTAL
14	Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas, calci e ferro. Embalado em lata ou saco plástico de 400g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 24 pacotes ou latas. (Preço Unic: vinte reais quarenta e cinco centavos) (Preço Total: cinco mil novecentos sessenta reais)	LATA Marca Péptico	800	7,45	5.960,00
01	Ágar cristal. Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade de 12 meses ou mais, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. (Preço Unic: trinta reais setenta centavos) (Preço Total: nove mil duzentos e setenta reais)	PCT Marca Docifar	27.100	3,70	100.270,00
13	SALSICIA em lata. Com prazo de validade no mínimo 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Caixa com 12 unidades. Próprio para o consumo humano. (Preço Unic: vinte e cinco reais)	LATA Marca Aurora	800	110,00	88.000,00
02	Arroz tipo 1, polido. Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. (Preço Unic: trinta reais setenta centavos) (Preço Total: setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)	PCT Marca Rio Urbano	21.500	3,70	79.550,00
07	Biscoito salgado a CREAM CRAKER, antigoetado com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, zero de gorduras trans. Embalado em saco plástico transparente de 500g, com dupla embalagem. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 20 pac. (Preço Unic: quatro reais, quinze centavos) (Preço Total: doze e cinquenta e seis mil, quinzecentos e cinquenta e cinco reais)	PCT Marca Hibela	37.700	4,15	156.435,00
11	Creme bovino para sopas. Seta de gordura aparente acondicionado em embalagem plástica a	Kg.	6.200	17,25	106.950,00

*[Handwritten signature]*





**MERCADINHO DO PRIMO LTDA ~ EPP**  
END.: ESTRADA D AEROPORTO, 100 – CRISTO REI – CEP.: 69.200-000 – BORBA/AM  
Telefone: (92) 3512-1684 / 98809-3588 / 99330-0707 – Email: egledes@hotmail.com  
CNPJ Nº 084.489.434/0001-97 – INSC. ESTADUAL Nº 04125894-0

fl. 322/12  
P/12

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A  
Prefeitura Municipal de Borba  
Secretaria de Administração  
Borba/AM  
Referente ao Pregão Presencial N° 010/2017 – CPL/PMB

A empresa MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP, estabelecida à Estrada do Aeroporto, nº 100, Térrea, Cristo Rei, Cap. 69.200-000, município de Borba/AM, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 84.489.434/0001-97, inscrição estadual nº 04.292.244-5 (SN); Inscrição municipal nº 02.00.001.0638.001, neste ato representada pelo seu Titular Administrador, Sr. EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES, titular da Cédula de Identidade nº 0450593-0 SESEG/AM e CPF nº 099.666.092-53, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: A empresa a cima, NÃO emprega menor de 14 (quatorze) anos, sob nenhuma forma, modalidade e/ou condições;

Por ser verdade assina a presente.

Borba/AM, 10 de Março de 2017

MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP  
EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES  
Sócio Diretor





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

BORBA  
F6.333

## HOMOLOGAÇÃO

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

M M B LOPEZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP  
CNPJ n° 08.950.553/0001-17  
AVENIDA SILVERIO NERY, 723, CENTRO, CEP 69200-000  
BORBA/AM  
CONTATO: 92 3512-1706  
email: mmblopes.parabola@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017-CPL  
OBJETO: MERENDA ESCOLAR  
DATA: 06.03.2017

### TABELA DE ITENS ARREMATADO

VIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
KG	FEIJÃO CARIOQUINHA 1K	14.250	11,60	165.300,00
PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE	23200	3,40	78.880,00
LATA	ÓLEO DE SOJA 800 ML	7200	5,40	38.880,00
GARRAPA	SUCO DE CAU CONCENTRADO	9600	7,20	69.120,00
GARRAPA	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO	8400	9,30	78.120,00
TOTAL				430.300,00

M M B LOPEZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP  
MARLTON MARCOS RATISTO LOPES

TITULAR

08.950.553/0001-17  
M M B LOPEZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES  
AV SILVERIO NERY N° 723  
CENTRO - BORBA  
CEP 69.200-000  
BORBA - AM



## MERCADINHO DU PRIMO LTDA – EPP

END.: ESTRADA D AEROPORTO, 300 – CRISTO REI – CEP: 69.200-000 – BORBA/AM  
Telefone: (92) 3512-1684 / 98809-3588 / 99330-0707 – Email: efiguedes@hotmail.com  
CNPJ N° 084.489.434/0001-97 – INSC. ESTADUAL N° 04125894-0

	vitão com 500g ou kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. (Preço Unit: desconto nessa unidade centavos) (Preço Total: cento e sessenta mil, noventa e quinze reais)				
13	Frango Integral com pele, carilagens e apêas, acondicionado em saco plástico de 3kg ou superior. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses. Inspecionado pelo ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura característico, sem lacerações e deformidades, próprio para o consumo. Caixa com 20kg ou superior. (Preço Unit: desconto quarenta e cinco centavos) (Preço Total: sessenta e um mil, duzentos e cinco reais)	KG Marca Maringá	10.900	7,45	81.205,00
04	Leite de Vaca Integral em pó enriquecido com Ferro e Vitaminas A e D. Isento de glúten. Acondicionado em pacote de 1kg ou 400g. Embalado em saco plástico ou lata metálica ou plástica. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura característico, sem arranhões ou amassados. Próprio para o consumo humano. (Preço Unit: desconto, cinquenta centavos) (Preço Total: Quinhentos e Um Mil, e Noventa e Cinco Reais)	PCT Marca Hambé	35.600	12,50	445.000,00
				TOTAL	1.067.185,00
(HUM MILHÃO, SETENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REIAS)					

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Imediata (Conforme Edital)

Forma de Pagamento: Contra Empenho

Dados Bancários BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA 4718-X CONTA CORRENTE 5760-6

Borba-AM, 06 de Março de 2017.

Mercadinho Du Primo Ltda – EPP  
Edival das Graças Guedes  
Socio-Diretor

F6.332

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
GABINETE DO PREFEITO

F6.334  
BORBA

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 016/2017, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 010/2017-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

#### RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Borba em favor das empresas: M M B LOPEZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.950.553/0001-17, vencedora no item 03, 05, 08, 09 e 10, no valor de R\$ 430.300,00 (quatrocentos e trinta mil e trezentos reais); MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.489.434/0001-97, vencedor nos itens 01, 02, 04, 06, 07, 11, 12, 13 e 14, no valor de 1.067.185,00 (um milhão, setenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais). O valor global do registro de preço dos itens apregoados importa em R\$ 1.497.485,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Reunião e a Tabela de Itens Arrematados, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 06 de março de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA  
Prefeito Municipal de Borba

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

FS-325  
**BORBA**

Este Ata de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da  
devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de  
Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura da presente Ata, o  
Fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para fornecer os  
produtos.

3.3 – Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora  
da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4 – Os órgãos e entidades não estão obrigados a adquirir o objeto desta licitação,  
ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às  
licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em  
igualdade de condições.

3.5 – A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de incluir ou excluir  
órgãos destinatários, sempre com comunicação ao Fornecedor, com antecedência  
mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBrio CONTRATUAL**

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução  
daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados,  
cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos  
fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se  
superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua  
adequação ao praticado no mercado;

4.2.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3 convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o  
Fornecedor poderá negociar com o Órgão Gerenciador visando à adequação dos preços  
registrados ao valor de mercado.

4.3.1 – Frustrada a negociação e caso o Fornecedor não possa cumprir o compromisso,  
o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

FS-340  
**BORBA**

validade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 – Convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à  
revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a  
obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da  
publicação do extrato da Ata no Diário Oficial.

5.2 – Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições  
contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto  
no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

5.3 – O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de  
Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

6.1 – Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão  
qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 – Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para  
acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2 – Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as  
condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua  
compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via ofício, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados  
nesta Ata.

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

Adriano





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA



b) – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3 – Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6 – Em havendo necessidade, assente no que preceita o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Borba ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

8.1 – O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA



b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2 – Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA



9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 – Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

10.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Borba – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Borba/AM, 06 de março de 2017.

Glaucio Pinheiro Colares  
Órgão Gestor do Registro de Preços

Malton Marcos Batista Lopes  
M M B LOPEZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME

Edvalda Gracil Guedes  
MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP

Testemunhas:

1. Ribeiro Brandão de Souza Jr.  
CPF: 775.367.802-53

2. Anderson S. A. Ferreira  
CPF: 408.653.642-33

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silviano Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**BORBA** FLS-345

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

Ata de Registro de Preços n° 006/2017. Processo Administrativo n° 016/2017. Pregão Presencial nº 010/2017-SRP. Objeto: Aquisição pelo menor preço por item de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Borba por meio do Sistema de Registro de Preços. Assinatura da Ata: 06/03/2017. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedores adjudicatários: M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.950.553/0001-17, vencedora no item 03, 05, 08, 09 e 10, no valor de R\$ 430.300,00 (quatrocentos e trinta mil e trezentos reais); MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.489.434/0001-97, vencedora nos itens 01, 02, 04, 06, 07, 11, 12, 13 e 14, no valor de 1.067.185,00 (um milhão, setenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais). O valor global do registro de preço dos itens alegados importa em R\$ 1.497.485,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

A Ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Educação, Órgão Gerenciador, localizado na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 - Borba - Amazonas.

Borba/AM, 06 de março de 2017.

**GLAUCINEI PINHEIRO COLARES**  
Secretário Municipal de Educação

**MAILTON MARCOS BATISTA LOPES**  
M M B Lopes e Representações-ME

**EDIVAL DAS GRACAS GUEDES**  
Mercadinho Du Primo Ltda EPP

CNPJ N° 04.477.568/0001-59  
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas  
Fone: (92) 3512-1419

Amazonas, 07 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | N° 1808

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Sra. RAIMUNDA DA COSTA SALES, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições alíneas ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se,  
cristifique-se e  
publicque-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 25 de janeiro de 2017.

**JOSE MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Renan de Oliveira Brito  
Código Identificador:D94AJ07E

**CABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 188/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA CARGO COMISIONADO QUE**  
**ESPECIFICA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Sra. ROSENILDA BARBOSA FREITAS, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições alíneas ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se,  
cristifique-se e  
publicque-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 25 de janeiro de 2017.

**JOSE MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Renan de Oliveira Brito  
Código Identificador:E5371CCE

**CABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 189/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA CARGO COMISIONADO QUE**  
**ESPECIFICA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Sra. ANA LUIZA DE ARAUJO LIMA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições alíneas ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se,  
cristifique-se e  
publicque-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 25 de janeiro de 2017.

**JOSE MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Renan de Oliveira Brito  
Código Identificador:OCB04F7E

**CABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 190/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA CARGO COMISIONADO QUE**  
**ESPECIFICA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Sra. ANA LUIZA DE ARAUJO LIMA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições alíneas ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se,  
cristifique-se e  
publicque-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 25 de janeiro de 2017.

**JOSE MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Renan de Oliveira Brito  
Código Identificador:OCB04F7E

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BORBA**

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Sra. SIMONE CARNEIRO DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições alíneas ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se,  
cristifique-se e  
publicque-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 25 de janeiro de 2017.

**JOSE MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Renan de Oliveira Brito  
Código Identificador:D96265C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 190/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA CARGO COMISIONADO QUE**  
**ESPECIFICA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Sra. ROSENILDA BARBOSA FREITAS, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições alíneas ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se,  
cristifique-se e  
publicque-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 25 de janeiro de 2017.

**JOSE MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Renan de Oliveira Brito  
Código Identificador:OCB04F7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 191/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA CARGO COMISIONADO QUE**

**ESPECIFICA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Sra. ANA LUIZA DE ARAUJO LIMA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições alíneas ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se,  
cristifique-se e  
publicque-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 25 de janeiro de 2017.

**JOSE MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Renan de Oliveira Brito  
Código Identificador:OCB04F7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**SIMPLIFICADO MUNICIPAL N° 01/2017**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2017, expõe ao público no dia 08 de março de 2017, no Diário Oficial dos Municípios, TÓRNO, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, relacionados no anexo I desse edital, para o provimento de cargos públicos temporários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caapiranga, conforme resultados final devidamente publicados, no site do Diário Oficial dos Municípios:

<http://www.diariomunicipal.com.br/am>, no Quadro Informativo de Edital de Convocação de Candidatos, na Seção Educação.

Os convocados devem comparecer durante o período de 07 a 09 de março de 2017, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Waldemiro Moreira de Castro, s/nº, Santa Luzia, Caapiranga, Amazonas para apresentação, entrega dos documentos constantes no Item IX - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO desse edital, sob a forma de item 1 e 2 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado Municipal nº 01/2017.

Caapiranga/AM, 07 de março de 2017.

**GUTIEL ESTEVES VIEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**MAFUS BARTOLOMEU PANTOJA DINIZ**

M M B Lopes

**ERICO BATISTA LEITE FILHO**

Comercial Avenida Eletro-EP

**MAILTON MARCOS BATISTA LOPES**

M M B LOPES E Representações-ME

**SONIAL DAS GRACAS GUEDES**

Mercadinho Du Primo LTDA EPP

Published by:  
Amendo Nunes Colares

Código Identificador:03BAGF72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017**

Ata de Registro de Preços nº 006/2017. Processo Administrativo nº 016/2017. Pregão Presencial nº 006/2017-SRP. Objeto: Aquisição pelo menor preço por item de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Borba por meio do Sistema de Registro de Preços. Assinatura da Ata: 06/03/2017. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedores adjudicatários: M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.950.553/0001-17, vencedora no item 03, 05, 08, 09 e 10, no valor de R\$ 430.300,00 (quatrocentos e trinta mil e trezentos reais); MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.489.434/0001-97, vencedora nos itens 01, 02, 04, 06, 07, 11, 12, 13 e 14, no valor de 1.067.185,00 (um milhão, setenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais). O valor global do registro de preço dos itens alegados importa em R\$ 1.497.485,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

A Ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Educação, Órgão Gerenciador, localizado na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 - Borba - Amazonas.

Borba/AM, 06 de março de 2017.

[www.diariomunicipal.com.br/am](http://www.diariomunicipal.com.br/am)

---

 ESTADO DO AMAZONAS  
 MUNICÍPIO DE BORBA
 

---

 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2014

**RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE:** Ata de Registro de Preços N° 008/2014, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial N° 008/2014-CPL, realizado em 18/02/2014; **PARTES:** Município de Borba, através da Secretaria Municipal de Educação/SEMED e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Rede Municipal de Ensino.; **VALOR:** R\$ 1.019.591,35 (Um Milhão e Dezenove Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e trinta e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho é elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2011.

1 - FORNECEDOR: AUTO POSTO LANAS BELLA'S LTDA

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Preço
06	47.615	Pct	Leite Natumilk Fo Integral 400g	7,30

2 - FORNECEDOR: M B PANTOJA DINIZ – ME

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Preço
03	43.875	Pct	Bisc. Richster Salgado Cream Cracker Crocks	2,69
04	13.000	Pct	Charque Seca Festa da Agulha Embalagem avacuo de 1Kg	17,80
07	27.830	Pct	Macarrão Parati Semola parafuso 500g	2,75
08	3.380	Unid	Óleo de Soja Soya Liq. 900ML	3,90
09	2.860	Pct	Sal Cristalino Meido Iodo 1 Kg	0,73
10	4.550	Gf	Suco Aliança liq. Abacaxi 500 ML	3,49
11	5.850	Gf	Suco Aliança Liq. Caju 500 ML	2,50
12	4.550	Gf	Suco Aliança Liq. Goiaba 500 ML	3,98

3 - FORNECEDOR: R A DOS SANTOS COMERCIAL – EPP

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Preço
01	29.770	Pct	Açúcar, refilado, pct 1 kg em fardo c/ 30 kg	1,99
02	23.920	Pct	Arroz, tipo 1, pct 1 kg em fardo c/ 30 kg	2,25
05	15.990	Pct	Fríjol, Tipo 1, pct de 1 kg em fardo c/ 30 kg	3,50

**OBSERVAÇÃO:** A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

**PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Borba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Borba, em 19 Fevereiro de 2014.

*ALAN DANIEL LOPEZ PANTOJA*  
Secretário Municipal de Finanças

*JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA*  
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:  
Alan Daniel Lopes Pantoja  
Código Identificador:83E91C45

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/03/2014. Edição 1054  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

